

DIARIO OF



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 259

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 6 DE NOVEMBRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 15.056, que declara caduca a carta patente numero 9.769, de 28 de novembro de 1917, concedida a Oliveira Simões & Comp., para a invenção de uma nova bebida refrigerante, denominada Guaraná effervescentes.
- Decreto n. 15.058, que autoriza a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a instalar na Estrada de Ferro Bahia e Minas um segundo fio telegraphico, com a extensão de 441 kilometros, e dá outras providencias.
- Decreto n. 15.074, que autoriza a contractar com a Anglo-Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica nos termos do decreto n. 14.781, de 20 de abril de 1921, a organização, construção e exploração no Brasil, sem privilegio, de uma ou mais usinas, para a fusão de minério de ferro, transformação de ferro guza e ferro velho em aço, de accordo com o disposto no decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1911.
- Decreto n. 15.089, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.000.000\$, suplementar á verba 30ª, «Exercícios findos», do vigente orçamento do mesmo ministerio.
- Mensagem.
- Ministerio da Marinha — Decretos de 3 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 1, 3 e 4 do mez ffrete.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 31 de agosto e de 26 de outubro ultimos.
- SECRETARIAS DE ESTADO:
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.
- Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Imprensa Nacional e Diario Official.
- Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e da Industria Pastoral.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.056 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1921

Declara caduca a carta patente n. 9.769, de 28 de novembro de 1917, concedida a Oliveira Simões & Comp. para a invenção de uma nova bebida refrigerante, denominada Guaraná effervescentes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu Edgard Frederico Simon, decreta:

Artigo unico. E' declarada caduca, em conformidade do que dispõe o art. 5º, § 2º, n. 3, da lei n. 3.129, de 11 de ou-

tubro de 1882, combinado com o art. 59, 1ª parte, do regulamento que acompanha o decreto p. 8.820, de 30 de dezembro do mesmo anno, a carta patente n. 9.769, de 28 de novembro de 1917, concedida a Oliveira Simões & Comp. para a invenção de uma nova bebida refrigerante, denominada Guaraná effervescentes, visto os concessionarios não terem pago as respectivas anuidades nos prazos legais.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

DECRETO N. 15.058 — DE 19 DE OUTUBRO DE 1921 (*)

Autoriza a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a instalar na Estrada de Ferro Bahia e Minas um segundo fio telegraphico, com a extensão de 441 kilometros, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em solução ao requerimento da Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien, datado de 25 de julho do corrente anno, e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. 1.º Fica a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien autorizada a instalar na Estrada de Ferro Bahia e Minas, da qual é arrendataria, nos termos do contracto celebrado em virtude do decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920, um segundo fio telegraphico, com a extensão de 441 kilometros, entre as estações de Ponta d'Areia e Ladainha, dentro do prazo de 12 (doze) mezes, contados da data da notificação que lhe for feita pela Inspectoria Federal das Estradas, adoptando, para isoladores, o dispositivo por ella projectado, conforme o desenho que com este baixa, rubricado pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A quantia que for effectivamente despendida com essa instalação e devidamente aturada em regular tomada de contas, até ao maximo do orçamento que a este acompanha, organizado pela citada inspectorie e igualmente rubricado, na importancia de 167:174\$280 (cento e sessenta e sete contos cento e setenta e quatro mil duzentos e oitenta réis), será dividida em duas partes iguaes e, de conformidade com a alinea b, § 1º da clausula 26 do referido contracto, uma deve ser levada á conta de capital e a outra á conta de obras novas e melhoramentos.

Art. 3.º Fica a requerente obrigada a proceder quanto antes, á reforma completa da linha telegraphica actual, entre Ponta d'Areia e Theophilo Otttoni, na sobredita estrada, substituindo todo o fio oxydado, os isoladores em máo estado e os postes estragados, por outros de trilhos velhos, adoptando o dispositivo mencionado no art. 1º deste decreto.

§ 1.º Para cumprimento da obrigação a que se refere o art. 3º, deverá a companhia organizar e submeter á approvação do Governo, de commun accordo com a fiscalização local da estrada, o orçamento das despesas a effectuar com os alludidos trabalhos, fornecendo o assentamento do fio telegraphico, dos isoladores e dos postes de trilhos velhos. Taes despesas correrão por conta do custeio da Estrada de Ferro Bahia e Minas, de accordo com o disposto na alinea a, III, da clausula 6ª do mesmo contracto.

§ 2.º A companhia fica, outrossim, obrigada a indemnizar o Governo, do valor dos trilhos velhos que forem empregados como postes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921, 100ª da Independencia e 33ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio.
(0.017)

(*) Reproduz-se por ter salido com incorrecções.

DECRETO N. 15.074 — DE 28 DE OUTUBRO DE 1921 (*)

Autoriza a contractar com o Anglo-Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica nos termos do decreto numero 14.781, de 20 de abril de 1921, a organização, construção e exploração no Brasil, sem privilegio, uma ou mais usinas, para a fusão de minerio de ferro, transformação de ferro guza e ferro velho em aço, de accordo com o disposto no decreto n. 4.246, de 6 de janeiro de 1921

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que estabelece o decreto n. 4.246, de 6 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1.º É autorizada, na conformidade das clausulas que com este baixam, assinadas pelos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e Viação e Obras Publicas, a celebração de contracto com o Anglo-Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, sociedade anonyma autorizada a funcionar na Republica, nos termos do decreto n. 14.781, de 20 de abril de 1921, para, sem privilegio, construir e explorar no Brasil, mediante os favores de que cogitam o art. 53, numero XXIV, da lei n. 3.901, de 5 de janeiro de 1920, e o decreto n. 12.944, de 30 de março de 1918, uma ou mais usinas para a fusão de minerio de ferro, transformação de ferro guza e ferro velho em aço, laminação, forja e trabalho em aço frio e quente, bem como para a fundição de ferro e aço, com capacidade para produzir annualmente o minimo de cinquenta mil toneladas de guza.

Art. 2.º Esta concessão ficará sem offeito, si o Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de trinta dias, contados da publicação do presente decreto no *Diario Official*.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921, 100.º da Independência e 33.º da Republica.

EPITÁCIO PESSÔA

Simões Lopes.

J. Pires do Rio.

Clausulas a que se refere o decreto n. 15.074, desta data

CLAUSULA I

O Anglo-Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, sociedade anonyma autorizada a funcionar na Republica, nos termos do decreto n. 14.781, de 20 de abril de 1921, obriga-se, por si e pela companhia brasileira que organizar, a construir e explorar no Brasil, sem privilegio, uma ou mais usinas para a fusão de minerio de ferro, transformação de ferro guza e ferro velho em aço; para laminação, forja e trabalho em aço frio e quente; bem como para a fundição de ferro e aço, com capacidade para produzir annualmente o minimo de cinquenta mil toneladas de guza.

CLAUSULA II

O Anglo-Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, ou a companhia brasileira que organizar, nos termos da clausula XXII, terá o direito:

a) de pesquisar e lavar pedreiras para construção, e também de calcareos, dolomitas e material refractario, bem como minas de ferro, de manganez e de carvão de pedra, e de todo e qualquer outro minerio necessario aos fins da sua industria, obedecendo em tudo aos preceitos da lei de minas constante do decreto n. 4.265, de 15 de janeiro de 1921, e as prescripções dos regulamentos que forem formuladas para a sua execução, gozando outrossim de todos os favores na mesma lei concedidos;

b) de adquirir florestas naturaes ou plantadas e terras para essas plantações, derrubar as madeiras e transformá-las em carvão, aproveitando os respectivos sub-productos; instalar serrarias e officinas para a utilização das madeiras de accordo com as necessidades da sua industria, obrigando-se ao replantio das matias derrubadas;

c) de estudar, adquirir e captar a energia de cachoeiras, transformando-a em energia electrica, que será empregada em todas as necessidades da sua industria; de transmitir tal energia ás suas fabricas e officinas, instalações e obras; e, no caso em que haja conveniencia, de fornecer a consumidores estranhos as sobras da referida energia, desde que para todas essas construções e exploração seja autorizado pelos

poderes competentes, respeitados os direitos de terceiros, segundo a legislação em vigor;

d) de construir e traçar estradas de ferro de limitado percurso; estradas de rodagem; caminhos aereos, pontes, tunicis, e toda e qualquer obra ou serviço necessario ou conveniente ao transporte das materias primas e dos productos semi-acabados, bem como a comunicação entre os diversos centros de instalações, obras e serviços da sua industria; mediante autorização prévia dos poderes competentes e aprovação dos planos pelo Governo Federal;

e) de construir docas e caes para o serviço de carga e descarga de navios; de adquirir navios e outros vehiculos de mar e rios, desde que essas construções não offendam direitos de terceiros, e que as respectivas plantas e projectos mereça a prévia aprovação do Governo;

f) de instalar linhas telegraphicas e telephonicas entre os seus diversos serviços e fabricas, desde que obtenha permissão do Governo Federal e dos Estados interessados;

g) de desapropriar, na forma das leis vigentes, os terrenos necesarios aos traçados das estradas de ferro, ás linhas de transmissão de energia, ás plantações de madeira o ao seu cultivo, e mesmo os terrenos necesarios ás instalações das usinas, ás de officinas electricas e hydraulicas e ao seu funcionamento, bem como as cachoeiras e terrenos necesarios ás represas, barragens e instalações e obras respectivas, sempre com assentimento prévio e especial do Governo Federal, e depois de approvadas por elle as respectivas plantas.

III

Ao Syndicato poderá o Governo Federal conceder o direito de utilizar-se de quedas d'agua de seu dominio, de accordo com os planos e condições que estipular, respeitados os direitos de terceiros e as disposições das leis em vigor.

IV

O Governo Federal concederá ao Syndicato, durante um periodo de 50 annos, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, isenção dos direitos de importação e expediente para machinismos, materias primas e materias destinados:

a) á construção, inicio e continuação de produção das usinas destinadas á produção e trabalho de ferro e aço, como também para concertos de qualquer especie e construção de desdobramento das mesmas usinas;

b) ás pesquisas e novas explorações de minas, depósitos mineraes, pedreiras (para rochas) material refractario e minas de carvão (de pedra), como também á construção das usinas e officinas, inicio e continuação de produção, concertos de qualquer especie e quaesquer addições ás mesmas;

c) ás pesquisas de florestas, á preparação de terrenos, plantações e derrubadas de madeiras e á sua conversão em carvão e productos derivados, á construção, inicio e continuação de produção, concertos de qualquer especie, acrescimos, addições e novas explorações de florestas, plantações de madeiras; e para serrarias, usinas de utilização e trabalho de madeiras e seus desdobramentos;

d) ao preparo, construção, inicio e manutencão em condições de produzir de instalações de força hydro-electrica, usinas hydraulicas e linhas de transmissão de força, como também para os concertos de qualquer especie e acrescimos das alludidas instalações;

e) á construção, manutencão em bom estado de conservação e em condições de funcionar de pequenas estradas de ferro, caminhos (estradas de rodagem), cabos aereos, e outras construções necessarias ao serviço de transporte de que precisarem as usinas, minas, pedreiras, usinas hydro-electricas e hydraulicas, plantações de madeiras, e outras propriedades do Syndicato, referentes ao objecto da presente concessão.

Tambem concederá ao Syndicato pelo mesmo prazo de 50 annos, isenção dos impostos de consumo que venham a ser creados para os productos similares aos das usinas referidas e de qualquer augmento dos existentes.

V

O Governo concederá ainda ao Syndicato, pelo mesmo prazo, isenção de outros impostos ou taxas federaes, que venham a ser creados e que incidam especialmente sobre as usinas, minas, pedreiras, obras e officinas hydraulicas e hydro-electricas, plantações de madeiras e demais serviços attinentes ao objecto da presente concessão e sobre o trafego de materias primas e productos acabados e semi-acabados, destinados ao funcionamento das respectivas instalações, bem como de qualquer augmento dos existentes.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

VI

O Governo Federal auxiliará ao Syndicato no obter isenção de impostos e taxas estaduais e municipais para suas fabricas, minas e demais propriedades, e para os productos das mesmas, bem como para as materias primas e materias necessarias aos serviços das ditas fabricas, e aos productos acabados e semi-acabados.

VII

O Governo Federal concederá ao Syndicato fretes reduzidos, em todas as estradas de ferro e linhas de navegação que directamente explore, para o transporte de machinismos, ferramentas, materias primas e materias necessarias á criação e desenvolvimento da industria do ferro e aço, bem como dos productos acabados e semi-acabados dessa industria.

Esses fretes serão estipulados em contractos especiaes com as estradas de ferro e companhias de navegação, tomando-se por base o custo real do transporte.

O Governo poderá auxiliar o desenvolvimento das fabricas de ferro e aço, construindo os pequenos ramais de estradas de ferro que julgar indispensaveis á condução das materias primas e dos productos das fabricas.

VIII

O Syndicato obriga-se a vender ao Governo, para as suas necessidades, com relação a metal, até 30 % da produção annual do material fabricado nas suas usinas, a preço inferior ao de identico material importado CIF, accrescido dos impostos alfandegarios, taxa de expediente e taxas do caes do porto do Rio de Janeiro. O valor da differença será objecto de ajuste na occasião da compra e venda.

O Governo obriga-se a comprar ao Syndicato, nas referidas condições de preço, da quantidade de ferro e aço, que tiver de adquirir para o supprimento de suas necessidades, e desde que o Syndicato produza artigos identicos em typo e qualidade áquelles de que o Governo careça, uma porção equivalente á quota parte que a produção do Syndicato representar na produção total das usinas siderurgicas, installadas no Brasil.

IX

O Governo Federal compromette-se á tornar extensivos ao Syndicato quaesquer outros favores que venham a ser concedidos a quaesquer empresas similares nacionaes ou estrangeiras, desde que em troca sejam pelo Syndicato offerecidas ao Governo vantagens iguaes ás que tenham del recebido a concessão daquelles favores.

X

O Syndicato obriga-se:

a) a observar as prescrições do decreto n. 4.265, de 15 de janeiro de 1921, que regula a pesquisa e lavra de minas, depositos de minerios e pedreiras;

b) a empregar o maior numero de brasileiros na direcção dos diferentes serviços, e pelo menos 50 % de nacionaes na parte relativa á mão de obra;

c) a sujeitar-se á fiscalização do Governo em todas as suas fabricas, minas e demais estabelecimentos da sua industria, fornecendo-lhe todas as informações e esclarecimentos solicitados;

d) a entregar, annualmente, á fiscalização um relatório sobre o estado das obras em construção, sobre a produção de suas fabricas e minas, e sobre o estado financeiro do Syndicato;

e) a entrar para o Thesouro Nacional com a quota annual nunca inferior a 12:000\$, por semestres adelantados, para as despesas da respectiva fiscalização.

XI

Salvo os casos de força maior, a juizo do Governo Federal, o syndicato obriga-se a apresentar á approvação do Governo, dentro do prazo de doze mezes, contados da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas, os planos geraes das obras que pretende executar desde logo. Esses planos, decorridos sessenta dias da data da sua entrega á fiscalização, si não houverem sido impugnados, serão considerados approvados e as obras poderão ser iniciadas.

XII

Salvo os casos de força maior, á juizo do Governo Federal, o syndicato obriga-se a iniciar as obras de construção das fabricas, e dos trabalhos complementares, dentro do prazo de vinte e quatro mezes, contados da data do registro do contracto.

ção das fabricas, e dos trabalhos complementares, dentro do prazo de vinte e quatro mezes, contados da data do registro do contracto.

XIII

Salvo os casos de força maior, a juizo do Governo Federal, o syndicato obriga-se a terminar as obras, e ter as suas fabricas em pleno funcionamento, ao cabo de quarenta e oito mezes, contados da data do registro.

XIV

Si, decorridos estes prazos, não tiverem sido cumpridas as obrigações estabelecidas nas clausulas XI, XII XIII, o Governo, desde logo, declarará a caducidade do contracto, por meio de um decreto, independente de interpeação, ou qualquer outra providencia ou formalidade judicial ou extrajudicial, salvo si o syndicato se sujeitar a uma multa de vinte contos de réis por mez de atraso, até doze mezes, findos os quaes a caducidade será irrevogavelmente declarada.

XV

O Governo Federal estabelecerá multas de 200\$ até 10:000\$, elevadas ao dobro nas reinciências, pelas infrações das clausulas desta concessão por parte do syndicato.

Essas multas poderão ser cobradas pelo Governo, executivamente, desde que o syndicato se recuse a satisfazer-as dentro do prazo de quinze dias.

No caso de pretender o syndicato recorrer da decisão do Governo, para a arbitragem a que se refere a clausula XVII, deverá o mesmo depositar previamente a importância da multa, que lhe será restituída, si a decisão dos arbitros lhe for favoravel.

XVI

Incorrerá o syndicato no caso de caducidade, previsto na clausula XIV, quando, depois de iniciada a construção das obras, nella se verificar a completa falta de operarios, ou o emprego dos mesmos em numero tao insufficiente que, a juizo dos arbitros de quo cogita a clausula seguinte, demonstre, por parte do syndicato, ociosia ou o proposito de não continuar a execução das obras.

XVII

No caso de divergencia na interpretação das clausulas ou de qualquer clausula do contracto, sera esta divergencia dirimida por arbitros em numero de tres, dos quaes um escolhido por cada uma das partes, e o terceiro por ambas as partes, servindo este ultimo de desempatador no caso da divergirem os primeiros.

XVIII

O Foro desta Capital será o competente para todas as acções que se fundarem em direitos e obrigações resultantes da presente concessão.

XIX

O Governo Federal poderá, em caso de salvaguarda publica, ou de guerra internacional, requisitar as fabricas e officinas do syndicato, de accordo com as leis vigentes, assegurada a respectiva indemnização.

XX

O Governo Federal compromette-se a emprestar ao syndicato a quantia de cinco mil contos de réis (5.000:000\$), ao juro de 5 % ao anno, amortizavel em dez prestações annuaes iguaes, nos termos estabelecidos pelo decreto numero 12.944, de 30 de maio de 1918, desde que o syndicato satisfaça as condições no mesmo estabelecidas, dentro do prazo prorrogado pelo decreto n. 4.240, de 6 de janeiro de 1921.

XXI

No caso do syndicato julgar de seu interesse o emprego de coque metalurgico, deverá preferir ao si produzido no Brasil, ou provindo de carvão estrangeiro, o producto nacional, desde que fique demonstrado, a juizo de um tribunal tec-

nico, constituido por accordo entre o Governo e o syndicato, que em igualdade de condições economicas, o carvão brasileiro produz coke metallurgico.

Verificada essa hypothese, o syndicato sómente poderá importar do estrangeiro carvão ou coke na quantidade que faltar para o funcionamento normal de suas usinas.

O syndicato obriga-se a fazer as suas installações industriaes, as experiencias necessarias para que se verifique a possibilidade de aproveitamento das materias primas do paiz, sempre que o Governo assim o entender, sem prejuizo da regularidade dos serviços.

XXII

O Anglo Brazilian Iron and Steel Syndicate, Limited, obriga-se a organizar uma companhia nos moldes estatuidos pela legislação brasileira, que se denominará Companhia Anglo-Brasileira de Ferro e Aço, á qual transferirá todos os annos e vantagens decorrentes da presente concessão.

XXIII

O Governo Federal, empenhado em desenvolver a industria syderurgica no paiz, prestará a esta industria, em momentos de grave crise, a juizo do mesmo Governo, os auxilios que forem compatíveis com os interesses superiores da Nação.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — *Simões Lopes.* — *J. Pires do Rio.*

DECRETO N. 15.089 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1921

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.000:000\$, supplemmentar á verba 30°, "Exercicios findos", do vigente orçamento do mesmo ministerio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 96, n. 1, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro findo, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do n. IX do art. 32 do regulamento approved pelo decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 2.000:000\$ (dous mil contos de réis), supplemmentar á verba 30°, "Exercicios findos", do orçamento do mesmo ministerio para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.
Homero Baptista.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na exposição que tenho a honra de transmittir-vos inclusa, o Ministro da Justiça e Negocios Interiores indica as razões pelas quaes alguns dos creditos votados na lei orçamentaria vigente não bastam para as despesas da Casa de Detenção, do Hospital Nacional de Alienados e da Colonia de Alienados, até 31 de dezembro vindouro.

E' indispensavel supprir com a importancia total de 682:521\$848 as verbas fixadas para esses serviços no art. 2° da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, sendo setenta e sete contos setecentos e quinze mil oitocentos e quarenta e oito réis (77:715\$848) para a verba 17°, e seiscentos e quatro contos oitocentos e seis mil réis (604:806\$) para a verba 20°, distribuida esta ultima parcella pelas rubricas — "Hospital Nacional" (596:450\$792) e "Colonia de Alienados" réis (8:355\$208).

Submetto o assumpto á vossa esclarecida apreciação, para que vos digneis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921, 100° da Independencia e 33° da Republica.

EPITACIO PESSOA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Sabe V. Ex. quanto este ministerio se tem esforçado para limitar as consignações orçamentarias ás despesas das repartições que lhe estão subordinadas.

Não obstante todo o esforço despendido e a fiscalização rigorosa exercida pela Secretaria de Estado, nos termos das circulares n.º 901, de 13 de fevereiro de 1919, e 2.964 de 4 de agosto ultimo, não foi possível conseguir, por multiplas razões, que certas dotações bastassem para as despesas forçadas de alguns estabelecimentos que, pela sua função social, nem sempre podem ficar adstrictos ás previsões orçamentarias. que, muitas vezes, ficam áquem de suas reais necessidades.

Foi o que succedeu com o Hospital Nacional de Alienados, com a Colonia de Alienados e com a Casa de Detenção, que, não podendo deixar de admitir á reclusão todos aquelles que lhes são enviados, tiveram as suas dotações excedidas e, como consequencia logica, anouou-se, desde agosto, que alguns dos creditos votados, na lei orçamentaria n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, seriam insufficientes para attender, até 31 de dezembro vindouro, as irreductiveis e inadiveis despesas de "alimentação", "vestuario", "medicamentos", "illuminação", e outras de identica natureza.

Não sómente a superpopulação, de taes estabelecimentos influiu para a insufficiencia dos creditos votados.

Outros factores, não menos ponderosos, — como a deliberação do Congresso Nacional (n. 220, do art. 2° da lei orçamentaria vigente), mandando transferir 233:642\$ da verba global do Hospital Nacional para a Colonia de Alienados, e destacar 30:000\$ da consignação — "Medicamentos" — do mesmo hospital, para custear a Escola de Enfermeiros; e a alta dos preços de todos os artigos de consumo, agravada pela baixa cambial que directamente affecta, — elevando, — o preço do gaz, da luz e da energia electrica, — justificam a contingencia em que se vê este ministerio de declarar a V. Ex. que, nos termos das demonstrações jointas, se torna indispensavel a concessão, pelo Congresso Nacional, dos seguintes creditos supplemmentares:

A verba 17° (Casa de Detenção), 77:715\$848; á verba 20° (Hospital Nacional), 596:450\$792; á mesma verba (Colonia de Alienados), 8:355\$208; sommando estes creditos o total de 682:521\$848.

Submetto o assumpto ao esclarecido exame de V. Ex., para a solução que for acertada.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — *Joaquim Ferreira Chaves.*

ASSISTENCIA A ALIENADOS — HOSPITAL NACIONAL

Demonstração das despesas que esgotaram os creditos das dotações orçamentarias referentes ás sub-consignações abaixo mencionadas, da verba 20° — Hospital Nacional, do art. 2°, da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921.

Alimentação

Janeiro de 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	30:954\$580	
Rodrigues Teixeira & Filhos. ...	2:274\$600	
Antonio do Carmo Pires	19:5381780	
Luiz Augusto Pestana	2:3208402	
Companhia Leitaria Leopoldi-nense	8:415\$000	
Souza, Torres & Comp.	14:340\$250	
Lima & Filhos	7:300\$000	
Augusto Maria da Motta	5:200\$000	90:363\$592

Fevereiro:

Barbosa, Albuquerque & Comp..	29:316\$030	
Antonio do Carmo Pires.....	17:674\$430	
Souza, Torres & Comp.	12:960\$020	
Augusto Maria da Motta.	11:200\$000	
Companhia Leitaria Leopoldi-nense	7:605\$000	
Luiz Augusto Pestana	2:067\$812	
Rodrigues Teixeira & Filhos. ...	2:071\$290	82:894\$642

Março:

Barbosa Albuquerque & Comp. .	32:127\$930	
Antonio do Carmo Pires	19:576\$760	
Souza, Torres & Comp.	12:354\$200	
Augusto Maria da Motta	12:250\$000	
Companhia Leitaria Leopoldi-nense	8:602\$500	
Luiz Augusto Pestana	2:355\$670	
Rodrigues Teixeira & Filhos	2:267\$910	80:034\$270

Abril:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	31:085\$200	
Antonio do Carmo Pires.....	19:012\$300	
Souza, Torres & Comp.	13:336\$000	
Augusto Maria da Motta.....	12:000\$000	
Companhia Leitaria Leopoldi-		
nense	7:312\$800	
Luiz Augusto Pestana	2:229\$200	
Rodrigues Teixeira & Filhos. .	2:203\$500	87:177\$100

Maio:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	31:903\$020	
Antonio do Carmo Pires.....	19:586\$720	
Souza, Torres & Comp.	15:038\$900	
Augusto Maria da Motta.....	12:430\$000	
Companhia Leitaria Leopoldi-		
nense.	7:570\$200	
Luiz Augusto Pestana	2:298\$600	
Rodrigues Teixeira & Filhos	22:267\$910	91:095\$440

Junho:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	31:181\$100	
Antonio do Carmo Pires	18:887\$520	
Augusto Maria da Motta	12:300\$000	
Souza, Torres & Comp.	13:858\$350	
Companhia Leitaria Leopoldi-		
nense	77:326\$000	
Luiz Pestana & Comp.	2:237\$700	
Rodrigues Teixeira & Filhos	2:203\$500	87:394\$170

Julho:

Barbosa, Albuquerque & Comp...	30:805\$000	
Antonio do Carmo Pires.	19:592\$170	
Augusto Maria da Motta	12:710\$000	
Souza, Torres & Comp.	12:351\$900	
Companhia Leitaria Leopoldinense		
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	7:570\$200	
Luiz Pestana & Comp.....	2:251\$350	
	2:135\$500	88:430\$020

Agosto:

Barbosa Albuquerque & Comp...	31:257\$020	
Antonio do Carmo Pires.....	19:538\$760	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	2:135\$500	
Companhia Leitaria Leopoldinense		
Luiz Pestana & Comp.....	7:319\$100	
Souza, Torres & Comp.....	13:277\$800	
Augusto-Maria da Motta.....	12:854\$000	88:700\$050

Total da despesa realizada de ja-		
neiro a agosto.....	706:682\$064	
Credito votado para esta sub-		
consignação	743:373\$352	

Saldo insufficiente para os mezes		
de setembro a dezembro.....	36:691\$288	

Medicamentos, drogas, vasilhame e aparelhos para o hospital

Janeiro:

V. Werneck & Comp.....	9:304\$800	
Moreno Borlido & Comp.....	1:610\$100	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:038\$640	
Fernandes-Malmo & Comp.....	4:442\$700	16:426\$240

Fevereiro:

V. Werneck & Comp.....	14:108\$140	
Fernandes Malmo & Comp.....	3:520\$900	
Moreno Borlido & Comp.....	1:558\$350	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:208\$980	
Carlos Justino Schenel.....	1:900\$000	21:626\$270

Março:

V. Werneck & Comp.....	11:407\$200	
Fernandes Malmo & Comp.....	3:437\$200	
Moreno Borlido & Comp.....	1:270\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:160\$330	17:002\$230

Abril:

V. Werneck & Comp.....	12:585\$760	
Fernandes Malmo & Comp.....	5:131\$300	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	916\$100	
Moreno Borlido & Comp.....	1:661\$850	20:005\$270

Maio:

V. Werneck & Comp.....	10:272\$800	
Moreno Borlido & Comp.....	3:286\$850	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:460\$500	
Fernandes Malmo & Comp.....	4:986\$900	19:722\$050

Junho:

V. Werneck & Comp.....	10:631\$300	
Fernandes Malmo & Comp.....	4:602\$100	
Moreno Borlido & Comp.....	2:510\$550	
João Leite	1:950\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	751\$500	20:555\$450

Julho:

V. Werneck & Comp.....	11:003\$800	
Fernandes Malmo & Comp.....	4:494\$200	
Moreno Borlido & Comp.....	1:442\$450	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	1:144\$900	18:085\$050

Agosto:

V. Werneck & Comp.....	11:575\$150	
Moreno Borlido & Comp.....	1:708\$300	
Fernandes Malmo & Comp.....	1:360\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	642\$900	15:286\$350

Total das despesas realizadas de ja-		
neiro a agosto	148:980\$950	

Credito votado para esta sub-consi-		
gnação	170:394\$636	

Saldo insufficiente para os mezes		
de setembro a dezembro.....	21:414\$288	

Arquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e aparelhos para o hospital

Janeiro - 1921:

Fernandes Malmo & Comp.....	394\$650	
Amaraes Pimentel & Comp.....	700\$000	
Pimenta & Comp.....	110\$000	
Souza Baptista & Comp.....	1:635\$000	
Bromberg & Comp.....	220\$000	
Moreno Borlido & Comp.....	7\$200	
Isnard & Comp.....	408\$500	
Soares, Sobrinho & Comp.....	905\$000	4:012\$350

Fevereiro:

Fernandes Malmo & Comp.....	1:201\$400	
Firmino Fontes & Irmãos.....	1:172\$800	
Soares, Sobrinho & Comp.....	1:118\$000	
Souza Baptista & Comp.....	720\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	640\$000	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	569\$520	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	555\$320	
Pimenta & Comp.....	420\$200	
Moreno Borlido & Comp.....	48\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	8\$000	6:431\$240

Março:

Firmino Fontes & Irmão.....	1:234\$100	
Fernandes Malmo & Comp.....	901\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	106\$800	
Souza Baptista & Comp.....	969\$700	
Pimenta & Comp.....	305\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	225\$000	2:741\$600

Abril:

Souza Baptista & Comp.....	890\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	692\$700	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	236\$400	
Soares, Sobrinho & Comp.....	811\$000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	230\$500	
Firmino Fontes & Irmãos.....	226\$000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	41\$600	
Fontes Garcia & Comp.....	41\$700	
Fontes Garcia & Comp.....	91\$000	
Barbedo, Irmãos & Comp.....	21\$000	3:290\$900

Maio:

Souza Baptista & Comp.....	1:840\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	1:072\$600	
Soares, Sobrinho & Comp.....	588\$000	
E. Profissional e A. Cegos Adultos	540\$720	
Fernandes Malmo & Comp.....	317\$200	
Fernandes Malmo & Comp.....	263\$900	
Fernandes Malmo & Comp.....	245\$800	
Pimenta & Comp.....	305\$000	5:170\$220

Junho:

Firmino Fontes & Irmãos.....	1:880\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	207\$600	
Fernandes Malmo & Comp.....	84\$300	
Fernandes Malmo & Comp.....	203\$300	
Fernandes Malmo & Comp.....	136\$500	
Pimenta & Comp.....	241\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	212\$500	2:963\$200

Julho:

Fernandes Malmo & Comp.....	411\$600	
Fernandes Malmo & Comp.....	97\$650	
E. Prof. Asylo Cegos Adultos....	485\$520	
Souza Baptista & Comp.....	350\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	246\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	11\$000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	82\$400	
Soares, Sobrinho & Comp.....	26\$400	
Moreno Borlido & Comp.....	5\$000	1:719\$570

Agosto:

Barbosa Albuquerque & Comp....	300\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	411\$600	
E. Prof. e Asylo Cegos Adultos..	463\$320	
Fernandes Malmo & Comp.....	106\$800	1:281\$720

Total das despesas realizadas de janeiro a agosto	23:621\$800	
Credito votado para esta sub-consignação.....	33:127\$000	

Saldo insuficiente para os mezes de setembro a dezembro	4:505\$200	
---	------------	--

Fumo e artigos para fumar, impressões, publicações, despesas miudas e eventuaes

Janeiro — 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp	74\$400	74\$400
-----------------------------	---------	---------

Fevereiro:

Albano Vianna & Comp.....	1:100\$000	
Firmino Fontes & Irmãos.....	173\$000	
Barbosa Albuquerque & Comp...	74\$400	1:347\$400
Barbosa, Albuquerque & Comp..	74\$400	1:347\$400

Março:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
V. Werneck & Comp.....	74\$400	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	18\$000	532\$400

Abril:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	74\$400	514\$400

Junho:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	150\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp...	74\$400	664\$400

Julho:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	140\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp..	74\$400	654\$400

Agosto:

Barbosa, Albuquerque & Comp	74\$400	
Albano Vianna & Comp.....	440\$000	514\$400

Abril:

Albano Vianna & Comp.....	440\$000	
Soares, Sobrinho & Comp.....	150\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp..	74\$400	664\$400

Total das despesas realizadas de janeiro a agosto	4:966\$200	
Credito votado para esta sub-consignação.....	5:700\$000	

Saldo insuficiente para os mezes de setembro a dezembro.....	733\$800	
--	----------	--

Para um gabinete anatomico pathologico, binterio, negropcias e gabinete photographico do hos ital

Janeiro de 1921:

V. Werneck & Comp.....	204\$300	
Moreno Borlido & Comp.....	395\$250	
Souza, Torres & Comp.....	17\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	151\$900	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	69\$300	
Luiz Augusto Pestana.....	29\$760	5:06\$510

Fevereiro:

Moreno Borlido & Comp.....	118\$500	
V. Werneck & Comp.....	29\$800	
Soares, Sobrinho & Comp.....	131\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	174\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	69\$300	
Souza, Torres & Comp.....	30\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	26\$880	1:147\$680

Março:

V. Werneck & Comp.....	267\$300	
Moreno Borlido & Comp.....	297\$400	
Fernandes Malmo & Comp.....	92\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	58\$500	
Moreno Borlido & Comp.....	40\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	29\$760	
Souza, Torres & Comp.....	15\$000	
Fontes Garcia & Comp.....	14\$400	814\$360

Abril:

Moreno Borlido & Comp.....	226\$600	
Moreno Borlido & Comp.....	121\$050	
V. Werneck & Comp.....	171\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	58\$500	
Fernandes Malmo & Comp.....	36\$000	
Souza, Torres & Comp.....	31\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	28\$800	672\$950

Maio:

Moreno Borlido & Comp.....	650\$000	
Moreno Borlido & Comp.....	85\$000	
Fernandes Malmo & Comp.....	86\$400	
V. Werneck & Comp.....	84\$600	
Barbosa, Albuquerque & Comp....	58\$500	
Luiz Augusto Pestana.....	39\$680	
Souza, Torres & Comp.....	10\$000	1:019\$180

Junho:

Moreno Borlido & Comp.	5798500
Moreno Borlido & Comp.	1588400
V. Werneck & Comp.	2478000
V. Werneck & Comp.	858100
Fernando Fontes & Irmãos	428500
Luiz Pestana & Comp.	388100
Barbosa, Albuquerque & Comp.	238400
Fernandes Malmo & Comp.	218300
Fontes Garcia & Comp.	148400

Julho:

V. Werneck & Comp.	2478500
Moreno Borlido & Comp.	1588400
Moreno Borlido & Comp.	788600
Barbosa, Albuquerque & Comp.	238500
Luiz Pestana & Comp.	388680
Soares, Sobrinho & Comp.	278700
Fontes Garcia & Comp.	148400
Fernandes Malmo & Comp.	108000
Luiz Ferrando & Comp. Ltd.	608000

Agosto:

Fontes Garcia & Comp.	448400
V. Werneck & Comp.	198800
Barbosa, Albuquerque & Comp.	58800
Fernandes Malmo & Comp.	188000
Luiz Pestana & Comp.	398080

Total da despesa realizada de janeiro a agosto	7:5958940
Credito votado para esta sub-consignação	10:0008000
Saldo insuficiente para os mezes de setembro a dezembro	2:4048060

Fazendas, calçados, acasalamentos, laceragem e engomado de roupa

Janeiro de 1921:

Pimenta & Comp.	19:8858060
Souza Baptista & Comp.	6:0078210
Isnard & Comp.	5608100
Luiz Augusto Pestana	4733600
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2268720
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2:5268000

Fevereiro:

Pimenta & Comp.	20:4228000
Souza Baptista & Comp.	4:6618995
Souza Baptista & Comp.	6308000
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2:5268000
Luiz Augusto Pestana	1618200

Março:

Pimenta & Comp.	28:5528100
Souza Baptista & Comp.	7:1948625
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2:5268000
Luiz Augusto Pestana	1618200
Fernandes Malmo & Comp.	1448000
Isnard & Comp.	4948000

Abril:

Pimenta & Comp.	29:9688600
Souza Baptista & Comp.	5:6998500
Soares, Sobrinho & Comp.	3:8708000
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2:5268000
Luiz Augusto Pestana	1738600
Fernandes Malmo & Comp.	968000

Maio:

Pimenta & Comp.	29:6698000
Pimenta & Comp.	618000
Souza Baptista & Comp.	11:2628100
Soares, Sobrinho & Comp.	3:0248000
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2:6308000

Barbosa, Albuquerque & Comp.	2408000
Luiz Augusto Pestana	1738600
Fernandes Malmo & Comp.	968000
Isnard & Comp.	5678400

Junho:

Pimenta & Comp.	19:1578500
Souza Baptista & Comp.	6:1538350
Barbosa, Albuquerque & Comp.	3:2148000
Soares, Sobrinho & Comp.	7008000
Fernandes Malmo & Comp.	2:680000
Luiz Pestana & Comp.	1738000

Julho:

Pimenta & Comp.	11:0688700
Souza Baptista & Comp.	5:9538150
Barbosa, Albuquerque & Comp.	3:1108000
Isnard & Comp.	418000
Luiz Augusto Pestana	1738000
Total das despesas realizadas de janeiro a julho	20:7258800
Credito votado para esta sub-consignação	22:5478500
Saldo insuficiente para os mezes de agosto a dezembro	22:5478022
	48438

Combustível

Janeiro — 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp.	2088600
Luiz Augusto Pestana	3:2108000
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3:4708896

Fevereiro:

Luiz Augusto Pestana	2:9158857
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2088600
Belmiro Rodrigues & Comp.	2608000
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3:1088200

Março:

Luiz Augusto Pestana	3:6768444
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3:3058032

Abril:

Luiz Augusto Pestana	3:6698167
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3:6828193

Maio:

Luiz Augusto Pestana	3:1768192
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3:9058123

Junho:

Luiz Pestana & Comp.	3:6158125
Barbosa, Albuquerque & Comp.	2018000
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	3:8188146

Julho:

Luiz Pestana & Comp.	3:6318210
Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro	4:1778747

Agosto:

Barbosa, Albuquerque & Comp.	1878000
Luiz Pestana & Comp.	4:4418789

Sociedade Anonyme du Gaz R. Janeiro...	3:169\$700	7:708\$495
Total das despesas realizadas de janeiro a agosto...		58:576\$783
Credito votado para esta sub-consignação...		61:956\$161

Saldo insufficiente para os mezes de setembro a dezembro

Iluminação e força

Janeiro — 1921:

Barbedo, Irmão & Comp.	378\$000	
Société Anonyme du Gaz R. Janeiro...	2:061\$995	
The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Lt.	315\$235	2:755\$230

Fevereiro:

Société Anonyme du Gaz R. Janeiro...	2:459\$963	
The R. Janeiro T., Light & Power Cy., Lt.	305\$022	
Barbedo, Irmão & Comp.	300\$000	4:065\$885

Março:

Société Anonyme du Gaz R. Janeiro...	2:479\$422	
The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Lt.	299\$008	
Barbedo, Irmão & Comp.	300\$000	3:078\$430

Abril:

Société Anonyme du Gaz R. Janeiro...	2:733\$826	
The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Lt.	236\$034	
Barbedo, Irmão & Comp.	300\$000	3:269\$860

Maio:

The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Lt.	315\$642	
Barbedo, Irmão & Comp.	540\$000	855\$642

Junho:

The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Lt.	335\$826	
Barbedo, Irmão & Comp.	20\$000	355\$828

Julho:

The R. Jan. Tram. Light & Power Cy., Lt.	450\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	118\$000	568\$000

Total das despesas liquidadas até 31 de julho...		18:948\$875
Credito votado para esta sub-consignação...		11:232\$152

Saldo differente para as despesas de agosto a dezembro, inclusive para as contas da Société Anonyme du Gaz Rio de Janeiro, mezes de maio a agosto, e The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Cy., Lt., mezes de julho e agosto, por ter sido insufficiente o credito votado para esta sub-consignação, no exercicio corrente.

Primeira secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. 19 de outubro de 1921. — Epiphanyo Martins, 2º official. Visto. — Flores Junior, director da secção. Visto. — Pereira Junior, director geral

RELAÇÃO DAS CONTAS A PAGAR A DIVERSOS, POR INSUFFICIENCIA DOS RESPECTIVOS CREDITOS DAS SUB-CONSIGNAÇÕES «FAZENDAS, CALÇADO, AVIAMENTOS, LAVAGEM E ENGOMMAGEM DE ROUPA» E «ILLUMINAÇÃO E FORÇA»

Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommagem de roupa

Agosto — 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp.	2:974\$006	
Luiz Pestana & Comp.	179\$800	
Pimenta & Comp.	7:893\$000	
Souza Baptista & Comp.	4:567\$440	15:614\$246

Contas a pagar desta consignação...

Iluminação e força

Maio:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	3:040\$579
--	------------

Junho:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	3:181\$249
--	------------

Julho:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	4:067\$030
The Rio de Janeiro T., Light & Power C., Ltd.	385\$108

Agosto:

Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	3:519\$637
The Rio de Janeiro T., Light & Power C., Ltd.	286\$96

Contas a pagar desta consignação 14:469\$507 14:469\$507
1ª Secção da Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de outubro de 1921. — Visto, Flores Junior, director da secção. — Visto, Pereira Junior, director geral. — Epiphanyo Martins, 2º official.

RELAÇÃO DEMONSTRATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CREDITO SUPPLEMENTAR A VERBA 20ª DO ART. 2º DA LEI N. 4.242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921, «HOSPITAL NACIONAL», PARA REFORÇO DAS SUB-CONSIGNAÇÕES QUE SE SEQUEM

Alimentação

Despesa de janeiro a agosto...	706:632\$064
Credito votado	743:373\$352
Saldo insufficiente	36:691\$288
Credito a solicitar	316:649\$744

Total para as despesas até dezembro

Medicamentos, drogas, vasilhame e aparelhos para o hospital

Despesa de janeiro a agosto...	448:980\$350
Credito votado	470:394\$636
Saldo insufficiente	21:414\$286
Credito a solicitar	53:076\$186

Aquisição e concerto de móveis, instrumentos, aparelhos e utensilios para o hospital

Despesa de janeiro a agosto...	28:621\$800
Credito votado	33:127\$000
Saldo insufficiente	4:505\$200
Credito a solicitar	9:805\$700

Total para as despesas até dezembro

**Fumo e artigos para fumar,
impressões, publicações,
despesas miúdas e even-
tuacs**

Despesa de janeiro a agosto...	4:9682200	
Credito votado	5:7008000	
Saldo insufficiente	7338900	
Credito a solicitar	1:7498300	1:7498300

Total para as despesas até de- zembro	2:1834100	
--	-----------	--

**Para um gabinete anatomo-
pathologico, bioterio ne-
cropsias e gabinete photo-
graphico do hospital:**

Despesa de janeiro a agosto...	7:5958940	
Credito votado	10:0006000	
Saldo insufficiente	2:4048060	
Credito a solicitar	1:3938908	1:3938908

Total para as despesas até de- zembro	3:7978068	
--	-----------	--

**Fazendas, calçado, aviamentos,
lavagem e engomagem de
roupa:**

Despesa de janeiro a julho...	222:5428580	
Credito votado	222:5478022	
Saldo insufficiente	45432	
Credito a solicitar	158:9588990	158:9588990

Total para a despesa até de- zembro	158:9638122	
--	-------------	--

Combustivel:

Despesa de janeiro a agosto...	59:5768783	
Credito votado	64:9568161	
Saldo insufficiente	6:3798378	
Credito a solicitar	24:3818762	24:3818762

Total para as despesas até de- zembro	30:7618140	
--	------------	--

Iluminação e força:

Despesa de janeiro a agosto...	13:9488875	
Credito votado	14:2228152	
Saldo insufficiente	2838277	
Credito a solicitar, inclusive para pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, me- zes de maio e agosto, e da Rio de Janeiro Tramway, Light & Power Company, Limited, mezes de julho e agosto	30:4358202	30:4358202

Total dos creditos supplementares... 596:4508792

1ª secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1921. — *Epiphânio Martins*, 2º official. — Visto, *Flores Junior*, director de secção. — Visto, *Pereira Junior*, director geral.

RELAÇÃO DAS DESPESAS QUE ESGOTARAM O CREDITO DA CONSIGNAÇÃO "COMBUSTIVEL, ETC.", DO «MATERIAL» DA COLONIA DE ALIENADAS DA VERBA N. 20, DO ART. 2º DA LEI N. 4.242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921

Exercício de 1921

Mez — Fornecedores — Importancia — Somma

Janeiro:

Firmino Fontes & Irmãos	198000	
Barbosa Albuquerque & Comp.	218000	
Luiz Augusto Pestana	7018000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	8618047	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited	2888663	1:8308710

Fevereiro:

Fontes Garcia & Comp.	818000	
Luiz Augusto Pestana	9388000	
Barbosa Albuquerque	218000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:0388309	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited	1938420	2:6678601

Março:

Firmino Fontes & Irmãos	1268000	
Barbosa Albuquerque & Comp.	218000	
Luiz Augusto Pestana	2:272830	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:2558181	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited	1938420	2:8378601

Abril:

Luiz Augusto Pestana	2:2418000	
Barbosa Albuquerque & Comp.	218000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:8198380	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited	2328518	3:3138689

Maio:

Barbosa Albuquerque & Comp.	218000	
Luiz Augusto Pestana	1:4538500	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	2:0138735	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited	2528622	3:7468857

Junho:

Fontes Garcia & Comp.	458300	
Luiz Augusto Pestana	1:3938000	
Barbosa Albuquerque & Comp.	218000	
Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro	1:2888581	
The R. de Janeiro Tramway, Light & Power Co., Limited	2368218	2:6888107

Julho:

Barbosa Albuquerque	218000	
Luiz Augusto Pestana	1:3938000	
Firmino Fontes & Irmãos	708000	1:4818000
Total das despesas	18:4988488	
Credito votado para 1921	26:0008000	
Saldo	7:5018512	

1ª Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1921. — *Epiphânio Martins*, 2º official. Visto. — *Flores Junior*, director da secção. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

RELAÇÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS E QUE ESGOTARAM A CONSIGNAÇÃO «ALIMENTAÇÃO», INCLUSIVE DO PESSOAL; E DIETAS, ETC., DO «MATERIAL» DA CASA DE DETENÇÃO, N. 17 DO ARTIGO 2º DA LEI N. 4.242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921.

Mez — Nome do fornecedor — Importancia — Total

Janeiro:

Barbosa, Albuquerque & Comp.	23:0448380	
Antonio do Carmo Pires	5:5018601	
Lima & Filhos	4:8088155	
Barbosa, Albuquerque & Comp.	3:8578315	
Lima & Filhos	1:9198365	
Augusto Maria da Motta	2:8698300	
Rodrigues Teixeira Filhos	1:7008000	
Souza, Torres & Comp.	9998000	
Luiz Augusto Pestana	9278130	
Antonio do Carmo Pires	363884	
Luiz Augusto Pestana	3488288	
Companhia Leitaria Leopoldinense ..	2178500	
Rodrigues Teixeira Filhos	1608785	46:7168650

Fevereiro :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	21:369\$220	
Augusto Maria da Motta.....	7:207\$500	
Antonio do Carmo Pires.....	6:019\$620	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:695\$000	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:857\$315	
Augusto Maria da Motta.....	1:891\$000	
Souza, Torres & Comp.....	917\$500	
Luiz Augusto Pestana.....	348\$288	
Antonio do Carmo Pires.....	459\$513	
Luiz Augusto Pestana.....	308\$500	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	226\$125	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	160\$262	74:389\$343

Março :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	22:484\$970	
Augusto Maria da Motta.....	7:781\$500	
Antonio do Carmo Pires.....	6:473\$250	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:851\$642	40:591\$362

Março :

Augusto Maria da Motta.....	1:891\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:693\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	863\$170	
Souza, Torres & Comp.....	954\$200	
Antonio do Carmo Pires.....	459\$513	
Luiz Augusto Pestana.....	348\$288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	255\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	160\$262	3:626\$433

Abril :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:257\$890	
Augusto Maria da Motta.....	7:663\$600	
Antonio do Carmo Pires.....	6:409\$800	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:056\$249	
Augusto Maria da Motta.....	1:891\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:695\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	853\$930	
Souza, Torres & Comp.....	917\$500	
Antonio do Carmo Pires.....	459\$513	
Luiz Augusto Pestana.....	348\$288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	208\$230	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	160\$262	47:921\$262

Maio :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:462\$850	
Augusto Maria da Motta.....	8:060\$200	
Antonio do Carmo Pires.....	6:672\$240	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:149\$634	
Augusto Maria da Motta.....	1:891\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:695\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	903\$210	
Souza, Torres & Comp.....	1:027\$600	
Antonio do Carmo Pires.....	459\$513	
Luiz Augusto Pestana.....	348\$288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	207\$900	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	160\$262	49:037\$697

Junho :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:462\$850	
Augusto Maria da Motta.....	8:060\$200	
Antonio do Carmo Pires.....	6:672\$240	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:149\$634	
Augusto Maria da Motta.....	1:891\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:695\$000	
Luiz Augusto Pestana.....	903\$210	
Souza, Torres & Comp.....	1:027\$600	
Antonio do Carmo Pires.....	459\$503	
Luiz Augusto Pestana.....	348\$288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	207\$900	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	160\$262	49:832\$222

Julho :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	22:803\$000	
Augusto Maria da Motta.....	7:953\$100	
Antonio do Carmo Pires.....	6:519\$420	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:149\$634	
Augusto Maria da Motta.....	1:891\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:695\$000	
Luiz Pestana & Comp.....	853\$160	
Souza, Torres & Comp.....	954\$200	
Antonio do Carmo Pires.....	459\$513	
Luiz Pestana & Comp.....	348\$288	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	175\$230	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	160\$262	47:361\$307

Agosto :

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	23:753\$000	
Augusto Maria da Motta.....	7:745\$600	
Antonio do Carmo Pires.....	6:625\$240	
Barbosa, Albuquerque & Comp.....	4:149\$634	
Augusto Maria da Motta.....	1:891\$000	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	1:695\$000	
Souza, Torres & Comp.....	954\$200	
Antonio do Carmo Pires.....	459\$513	
Luiz Pestana & Comp.....	885\$808	
Luiz Pestana & Comp.....	348\$283	
Companhia Leitaria Leopoldinense.....	187\$170	
Rodrigues Teixeira & Filhos.....	160\$262	48:855\$335

Total das despesas effectuadas..... 381:438\$876

Primeira secção de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1921. — Epiphany Martins, 2º official. Visto. — Flores Junior, director de secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

RELACÃO DAS DESPESAS LIQUIDADAS E QUE ESGOTARAM A CONSIGNACÃO «ALIMENTAÇÃO», INCLUSIVE DO PESSOAL; E DIETAS ETC. DO «MATERIAL» DA CASA DE DETENÇÃO, N. 17, DO ART. 2º DA LEI N. 4.242, DE 5 DE JANEIRO DE 1921.

Mez — Nome do fornecedor — Importancia — Total

Janeiro de 1921:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:237\$740	
Isnard & Comp.....	600\$000	
José Teixeira.....	384\$000	4:221\$740

Fevereiro:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	2:737\$444	
Isnard, & Comp.....	1:185\$300	
José Teixeira.....	330\$000	
Antonio Gonçalves Pereira.....	125\$000	4:377\$743

Março:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:026\$808	
José Teixeira.....	330\$000	
Barata & Comp.....	460\$000	
Antonio Gonçalves Pereira.....	167\$500	4:984\$308

Abril:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:462\$600	
Fontes Garcia & Comp.....	707\$000	
Mendes, Pinto & Comp.....	115\$000	4:284\$600

Maio:

Barbosa, Albuquerque & Comp.....	3:243\$060	
Fontes Garcia & Comp.....	436\$000	
José Teixeira.....	390\$000	
Antonio Gonçalves Pereira.....	140\$000	4:209\$060

Junho:

Barbosa, Albuquerque & Comp....	3:471\$800	
Mendes, Pinto & Comp.....	199\$000	
Brandão, Sobrinho & Comp.....	240\$000	
Barata & Comp.....	523\$000	
Antonio Gonçalves Pereira.....	140\$000	4:574\$600

Julho:

Barbosa, Albuquerque & Comp....	3:471\$800	
Brandão, Sobrinho & Comp.....	229\$600	
Fontes, Garcia & Comp.....	280\$000	
Antonio Gonçalves Pereira.....	297\$000	4:278\$400

Agosto:

Barbosa, Albuquerque & Comp....	3:242\$960	
Fontes Garcia & Comp.....	181\$100	
Brandão, Sobrinho & Comp.....	220\$600	
Brandão, Sobrinho & Comp.....	229\$800	
Antonio Gonçalves Pereira.....	140\$000	4:352\$660

Isnard & Comp.....	2:044\$600	
Domingos Nunes.....	2:800\$000	5:644\$600

Total da despesa effectuada..... 39:028\$612

1ª Secção de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1921. — Epiphany Martins, 2º official. Visto. — Flores Junior, director de secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

Demonstração dos creditos supplementares precisos para suprirem as deficiencias dos creditos votados, para as despesas, até 31 de dezembro vindouro, das seguintes consignações das verbas ns. 17ª (Casa de Detenção) e 20ª (Assistencia a Alienados), do art. 2º da lei n. 242, de 5 de janeiro de 1921.

Rubricas e consignações	Credito votad. para 1921	Despesas previstas até 31 de dezembro	Credito supplementar preciso para cada rubrica	Total do credito supplementar preciso a cada rubrica	Total do credito supplementar necessario a cada verba
17ª — Casa de Detenção					
Alimentação, inclusive do pessoal e dietas, etc.....	523:725\$120	582:158\$312	58:433\$192		
Ferragem, ferragom, arreiaamentos, etc.....	52:610\$200	71:892\$916	19:282\$656	77:71\$848	77:71\$848
20ª — Hospital Nacional					
Alimentação	743:373\$352	1.060:023\$096	316:649\$744		
Medicamentos, drogas, vasilhamos, etc.....	172:39\$36	225:470\$828	53:076\$486		
Acquisição e concertos de moveis, etc.....	39:127\$000	48:932\$700	9:80\$700		
Fumo e artigos para fumar, etc.....	5:700\$00	7:449\$300	1:749\$300		
Para um gabinete anatomo-pathologico do hospital.....	10:000\$00	11:393\$908	1:393\$908		
Fazendas, calçado, etc.....	222:547\$022	381:506\$012	158:958\$990		
Combustivel.....	64:903\$64	89:337\$023	24:434\$362		
Iluminação e força.....	14:232\$152	44:667\$354	30:435\$202	596:450\$792	
20ª — Colonia de Alienados					
Combustivel, lubrificantes, etc.....	25:000\$000	34:355\$208	8:355\$208	8:355\$208	608:896\$006
Totaes dos creditos supplementares ás verbas 17ª e 20ª.					682:521\$848

Primaria secção de Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 19 de outubro de 1921. — Epiphany Martins, 2º official. Visto. — Flores Junior, director de secção. Visto. — Pereira Junior, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Secção — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados. — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica con-

cente á concessão de creditos supplementares, na importancia de 682:521\$848, a varias consignações das verbas 17 e 20, do art. 2º da lei orçamentaria vigente.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e alta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 1 do corrente foram gradua os com antiguidade de 26 de outubro findo:

Na arma do artilharia: no posto de major, o capitão Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, e no de capitão, o 1º tenente Canrobert Pereira da Costa;

Na arma de engenharia: no de tenente-coronel, o major José Armando Ribeiro do Paula; no de major, o capitão Pedro Ribeiro Dantas, e no de capitão, o 1º tenente José Faustino dos Santos e Silva;

No Corpo de Saude: no de 1º tenente pharmaceutico, o 2º tenente José Lima de Abreu Sobrinho.

— Por decretos de 3 do corrente foram graduados:

Na arma de cavallaria: no posto de coronel, o tenente-coronel Luiz Carlos Franco Ferreira e, no de major, o capitão Mario Barreto;

Na arma de artilharia: no de tenente-coronel, o major Antonio Henriquo Carlim e, no de capitão, o 1º tenente Antonio do Freitas Brandão.

Foram promovidos:

Na arma de cavallaria: a coronel, por antiguidade, o graduado Francisco de Borja Pará da Silveira; a tenente-coronel, por mereci-

mento, o major Manoel Francisco da Silva Caldas, e a major, por antiguidade, o graduado Joaquim Ignacio da Silveira Junior.

Na arma de artilharia: a tenente-coronel, por antiguidade, o graduado Jorge Gustavo Tinoco da Silva; a major, por merecimento, o capitão Constantino Martins, e a capitão, o graduado Canrobert Pereira da Costa.

— Por outros do 4 do corrente:

Foi mandado reverter á 1ª classe o capitão agregado á arma de cavallaria Augusto Fortes de Bustamante Sá, de accordo com a resolução de 1º de abril de 1871, visto ter sido, em nova inspecção do saude, julgado prompto para o serviço.

Foi nomeado o general de brigada Americo

de Andrade Almada, director geral da Intendencia da Guerra.

Foram concedidas reformas ao 3º sargento artilheiro Manoel dos Passos Alves da Silva, do 21º batalhão de caçadores, e ao 2º sargento Narciso Brazil da Conceição, da 10ª bateria isolada de artilharia de costa, quanto ao tempo de serviço nos termos do art. 10º da lei 2.351 de 26 de setembro de 1874 e quanto a vencimentos de accordo com o art. 13 extensivo às praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 43 e dezembro de 1910, visto contarem mais de 21 annos de serviço.

Foi graduado na arma de artilharia, no posto de capitão, o 1º tenente Francisco Agra Lacerda de Almeida.

Foi promovido, na arma de artilharia, ao posto de capitão, o graduado Antonio de Freitas Brandão.

Foi mandado incluir no quadro ordinario do Corpo de Saude o 1º tenente medico Dr. Thales Cesar Martins, que se acha aggregado por exceder do mesmo quadro.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 3 de novembro corrente foi promovido, no Corpo da Armada, por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, o 1º tenente Joaquim Terra da Costa, contando antiguidade de 17 de outubro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

(*) Por decreto de 31 de agosto do corrente anno e de accordo com o art. 31 doCodigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911, foi concedida ao professor de desenho do curso especial da Escola de Minas de Ouro Preto, Luiz Caetano Ferraz, a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado 40 annos de serviço effectivo no magisterio em 22 de novembro de 1920.

— Por outro de 26 de outubro do corrente e de accordo com o art. 31 doCodigo dos Institutos do Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1911, foi concedida ao lente cathedratico da Escola de Minas de Ouro Preto, Dr. Fausto Alves de Brito a gratificação adicional de 5 % sobre os respectivos vencimentos, visto ter completado dez annos de serviço effectivo no magisterio no dia 9 de setembro de 1920.

(*) Reprodz-se por ter sahido publicado com incorrecções.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 3 do corrente mez :

Foi promovido, por merecimento, na conformidade dos arts. 25 e 27 do regulamento anexo ao decreto n. 8.835 de 11 de julho de 1911, a amanuense da Biblioteca Nacional, o auxiliar João Carlos Moreira Guimarães.

— Foram naturalizados brasileiros : Bruno do Silbert e Joaquim Helio, naturaes, este de Portugal e aquelle da Polónia, e residentes, ambos nesta Capital.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao ex. cliente de 4 de novembro de 1921

Communicou-se:

Ao juiz federal da secção do S. Paulo que os ordens de fornecimentos de material para a Junta de Recursos tomados até n. 110 nos limites da tabella estabelecida (aviso numero 4.280);

Ao juiz federal na secção de Mato Grosso que nesta data solicitaram-se providencias no sentido de serem entregues, à E. de F. Noroeste, os volumes que foram despachados em S. Paulo, em 3 de janeiro deste anno, contendo material para o serviço eleitoral, para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Cuyabá (officio n. 4.277);

Ao director geral da Assistencia Alienados, ter resolvido autorizar a execução das obras da sala do meio e de dormitorio no Hospital Nacional de Alienados, na importância de 10:157\$253, sendo as demais obras adiadas para o proximo exercicio (aviso n. 4.278).

— Docirou-se ao chefe da Policia que deverá ser dada a votação dos créditos orçamentarios para 1922 afim de se providenciar sobre a execução das obras na Escola Premitoria 15 de Novembro (aviso numero 4.281).

— Recomendou-se ao director da Bibliotheca Nacional a fiel observancia da instrução 53ª da circular de 2.964 de 4 de agosto findo, afim de serem applicadas, aos contractantes de este ministerio, as penalidades de que se tornarem passivos seus actos de recusa de preços, protelação de entrega de material, demora de informações etc. (aviso n. 4.284).

— Restituiu-se ao director do Instituto Oswaldo Cruz, o polido n. 399 de fornecimentos da 1ª quinzena de outubro afim de ser rectificado (officio n. 4.288).

— Solicitaram-se providencias ao inspector geral da E. F. Sorocabana afim de serem remetidos para a E. F. Noroeste os volumes contendo o material do serviço eleitoral, despachados na Estação de S. Paulo em 5 de janeiro deste anno e consignados à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá (aviso n. 4.276).

— Soli citou-se ao presidente do Tribunal de Contas que aquelle tribunal emitia o seu parecer acerca da abstracção dos créditos de 236:250\$ e 793:000\$ para pagamento de subsidio aos membros do Congresso Nacional (aviso n. 4.263).

— Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica que o servento daquella dependencia Woldington Moraes Machado esteve em exercicio nesta secretaria de Estado durante todo mez de outubro findo (officio n. 4.291).

— Transmittiu-se ao engenheiro chefe das obras deste ministerio o officio n. 274 de 29 de outubro findo, para que orço a respectiva despesa (officio n. 4.283).

— Telegrammas:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas solicitaram-se informações sobre o numero de páos de lacre existentes em deposito naquella delegacia.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Maranhão communicou-se que se tornam necessarias informações sobre o numero de municipios e comarcas com as quantidades de material precisas.

Requerimentos despachados

Companhia de Seguros «A Mundial», pedindo para consignar em folha os seguros para operarios. — Indeferido.

Y. Poley, pedindo prorrogação de prazo para a conclusão das obras de construção da Colônia de Alienados do Il. Carapaguá. — Conceda-se a prorrogação pedida.

Dia 5

Solicitaram-se, ao Ministerio da Fazenda, os seguintes pagamentos:

De 935\$00, para ser entregue ao pagador interino da Policia Militar do Districto Federal, capitão Athur Soares, para pagamento de dois torques e soldo diario, à razão de 1\$'00, de 23 de outubro findo a 31 de dezembro, ao cabo condutor auxilia cor oraçao José Joaquim de Farias (aviso n. 4.297);

De 473, idem, idem, para pagamento de metade do soldo diario, à razão de 1\$, de 26 de outubro findo a 31 de dezembro, ao soldado daquella corporação Antonio de Oliveira Santos (aviso n. 4.291);

De 148\$50 à Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras, por transportes effectuados à requisição do Juiz Federal na secção de Minas Geraes, em março ultimo (aviso n. 4.299);

De 134\$, para ser entregue ao para lor thesoureiro do Corpo de Bombeiros, capitão Osmin do Rocha, para pagamento do soldo por inteiro, à razão de 2\$ diarios, de 26 de outubro findo a 31 de dezembro, ao soldado Ernesto Teixeira de Matos (aviso n. 4.298);

De 150\$ ao 3º offl al da Secretaria do Estado desta ministerio, José Lopes de Castro, pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, em outubro findo (aviso n. 4.295).

— Autorizou-se ao chefe de obras deste ministerio a proceder às obras para montagem, no Hospital Nacional de Alienados, do serviço ambulatório de prophylaxia de doenças venereas, de accordo com o respectivo orçamento de 10:157\$253 (aviso n. 4.294).

— Communicou-se ao director geral do Departamento Nacional da Saude Publica que o director geral da Telegraphos providenciou no sentido de ser facultado o uso offl al do telegrapho, por conta deste ministerio, aos Drs. Jonas Correia da Costa e Fernando Soladade, chefe de serviço e chefe de districto da Directoria de Sanamento e Periphyaxia Rural, no Estado de Mato Grosso (offl io).

— Aos directores das repartições dependentes do ministerio, expelliu-se a seguinte circular n. 4.300:

Docirou-vos para os devidos effectos que, com o intuito de manter fiscalizacão constante sobre a escripturação das repartições que lhe são subordinadas, resolveu esse ministerio exigir que, a partir de 1 de dezembro vindouro, sejam enviadas pelas mesmas à Secretaria de Estado, com toda a pontualidade, cada semana, cópia ou minutas das lançamentos feitos no «Diario», na semana anterior, devendo delles constar a folha ou pagina desse livro em que cada partida tenha sido lançada. Assim, recomendo-vos as precisas providencias afim de que esta resolução seja cumprida na repartição a vosso cargo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 4 de novembro, foi declarada sem effecto a de 31 de agosto de 1921, nomeando o Dr. Antonio Teixeira Mendes Junior, para exercer, em commissão, o cargo de sub-inspector sanitario rural.

— Por outra de 3 de corrente, foram concedidos tres meses de licença, a contar de 10 de outubro ultimo, ao agente de 1ª classe da Inspeção S. Prophylaxia, Antonio Canteleto.

— Por outra ainda foi prorrogado por dois meses a licença que, para tratamento de saúde, foi concedida em 1 de agosto do corrente anno, ao desinfector da Inspeção S. Prophylaxia, Manuel Rodrigues Loureiro.

Expediente de 4 de novembro de 1921

Accusou-se:

Ao consul geral do Brasil em Assumpção, o recebimento do «Moletim Demographo Sanitario» de Assumpção, correspondente ao 2º trimestre de 1911 e a estatística do movimento geral do Departamento Nacional de Higiene e Assistencia Publica, durante o mez de agosto ultimo (E 2.919).

Ao director geral dos Negocios Commercias o Concellares o recebimento do officio de 24 de outubro ultimo, ante conhecimento da existência em Havana de uma epidemia de typho das províncias preventivas contra a invasão do cholera-as atico (E 2.918).

— Communiquou-se ao presidente da Real e Beneficente Sociedade Portuguesa de Beneficencia, em resposta ao officio de 2 de outubro ultimo que a Inspector da Leprosia, por não dispor, por enquanto, de hospiaes, onde le possa isolar todos os doentes qualquer que seja a sua condição social, mas em apenas um villaia transitoria esses mesmos doentes (E 2.917).

— Communiquou-se ao Inspector de Demographia Sanitaria, Educação e Projeção da que os funcionarios que passam a ter exercicio naquella Inspectoria são os seguintes: Pedro Soares Siqueira, escriptuario; José Delphino e Carlos da Cunha Barbosa, guardas sanitarios; Alfredo Pinzarrone e Evandro da Graça Auran, auxiliares le escripta; Eduardo José da Mota, encarregado do archivo; Estevam Fernandes Moreira e Antonio Lopes de Almeida, quarias e Benedicto Delphino, soronto (E 2.913).

— Transmittiu-se ao director geral de Justiça, de accordo com o despacho do Sr. ministro, a cópia da informação prestada pelo director do Hospital S. Sebastião, relativamente á remissão de sentencias tuberculose a Casa de Correção para o hospital destinado ao tratamento desta enfermidade subordinado a este Departamento (E 2.920).

— Solicitaram-se providencias ao director gerente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para que sejam fornecidas passagens de 1ª classe, até Cabedello, a bordo do vapor Mandos para os Drs. Elpidio de Almeida e Mario Proes de Abreu, correndo as despesas por conta do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado da Parahyba (E. 2.916).

— Remetteram-se ao coronel director do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, conforme solicitação constante do officio de 29 de outubro proximo passado, 100 exemplares para notificações de molestias contagiosas (E 2.915).

Requerimentos despachados

Dia 3 de novembro de 1921

Pelo Sr. ministro:

— Indefido. Tiullino Illesonso de Castro Leal (1.003).

Pelo Sr. Dr. director geral:

— Launia Corrêa Affonso da Costa (1.019). — Despedido.

— Companhia para esculpturas.

— Manoel de Oliveira (1.001). — Despedido.

Dia 4

Pelo Dr. director geral:

American Trading Company off Brazil (1.018). — Despedido desde que a descarga seja feita em uma curraia ou em uma ilua.

Celso Lame (1.034). — Mantendo o despacho publicado em 19 de setembro de 1920.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 4 de novembro de 1921

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral, em duas vias, os documentos que comprovam o emvigo da quantia de 225\$, recebida pelo Dr. Franklin de Faria (officio n. 3.313).

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, os processos de multas lavradas contra os infractores: José Gomes de Azevedo, José da Silva e Meira, Alberto José da Silva Modros, Jeronymo Vieira da Mota, João Haddad, Carlos da Costa Fernandes, Ernesto Otero e Bernardo Rozenbaum (officio numero 3.316).

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. secretario geral, no sentido do ser destacada da consignação «Despesas de prompto pagamento da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, a quantia de 40\$, para ser entregue ao 2º official Raymundo Hostern (officio n. 3.315).

Ao mesmo, no sentido do ser destacada da consignação «Despesas de prompto pagamento», desta directoria, a quantia de 32\$, para ser entregue ao Dr. Franklin de Faria, delegado do 3º districto sanitario (officio numero 3.317).

— Communiquou-se ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 3 de corrente, o Dr. director interin as notações de J. Soares, J. res & Peixoto e David Antonio Vieira, solicitando relevação de multas (officio n. 3.309/10/11).

— Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, em 1:00\$, cada um, Lina & Rodrigues, João Gonçalves da Faria, Esteves & Camillo e José Ricardo de Campos (officios n. 3.307, 3.312/13/14).

Pela segunda delegação de saúde, na importância de 600\$, o Dr. Raul Leite (officio numero 3.303).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Torres-

João Pereira Bastos (9.824). — Despedido.

Inspectoria da Fiscalização de Generos Alimentícios:

A fre o Borges (9.301). — Será relevada a multa si cumprir as intimações recebidas, da 2ª Delegacia de Saude e da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, dentro do prazo de 30 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Miguel Luiz Borges (81). — Despedido.

José Mario Micello (78). — Despedido.

Jeremias Alves, por procuração (57). — Des-

pedido.

M. Ramos & Souto (85). — Despedido.

Segunda Delegacia de Saude:

Fernando Loret (23). — Despedido.

Soares & Bastos (219). — Despedido.

Luiz Gabetti (221). — Despedido.

Arnaldo Dias Paes (223). — Despedido.

Zambelli & Comp. (239). — Despedido quanto

á prorrogação do prazo.

Elias Kfuri (89). — Despedido.

Antonio Joaquim Ramos (9.612). — Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro

do prazo do 2º ter no.

Carlinda Alves de Souza Palhares (230). —

Despedido.

Mario Gitahy de Alencastro (227). — Sim, por 30 dias.

Antonio Teixeira de Souza (220). — Sim, por 30 dias.

F. Teixeira & Fonseca (223). — Sim, por 30 dias.

Masquita Bastos & Comp. (232). — Inde-

ferido.

Tercera Delegacia de Saude.

Domingos de Souza Leão Gonçalves (130). — Defeito, quanto á prorrogação do prazo.

José Carlos Martins (136). — Despedido.

Almira Francisca do Carmo (151). — Sim, por 90 dias.

Antonio Gomes Freitas (147). — Despedido.

Joaquim Pinto Porteira (5.728). — Despedido, quanto á segunda parte, por ter em verificação pessoal into a procedencia da allegação do requerente.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries Limited (126/7/8). — Defeito.

João José de Barros (142). — Sim, por 60 dias.

Antonio Brum Morgado (84). — Sim, por 60 dias.

Maria do Carmo Moreira Vasconcellos o outro (139). — Sim, por 60 dias.

Thomas Delphino dos Santos (125). — Defe-

rido.

Vergilio Moura da Silva (148). — Provo o que

allega.

Sebastião José de Oliveira (113). — Despedido.

Antonio Louraço da Costa (144). — Defe-

rido.

Alberto Delima (136). — Despedido, (137). — Defe-

rido.

Ernesto Fernandes Villela (137). — Não existe a intimação a que all. o requerente.

S. de Silva Junior (95). — Provo o que allega.

Vergilio Moura da Silva (159 e 161). — Defe-

rido.

Carlota Inez de Souza (516). — Despedido.

José Lopes Martins (145). — Defe-

rido.

Manoel Fernandes (135). — Despedido.

Laurenina da Silva Pereira (134). — Defe-

rido.

Cristiano Domingos Corrêa (143). — De-

claro a que geis o se negocio destina o ar-

mazem a que se refere.

Quarta Delegacia de Saude:

Po-ro Aneu-o Soares (111). — Despedido,

quanto á prorrogação do prazo.

Daniel Pereira da Fonseca (90). — Sim,

por 60 dias.

Jaquimão Madel'a (83). — Sim, por 30 dias.

J. E. Carrion (81). — Sim, por 30 dias.

Antonio da Fonseca Pereira (116). — Defe-

rido.

Manoel Pereira & Irmão (117). — Sim, por

30 dias.

Ma-o-l Joaquim Pinto da Silva (129). — De-

ferido, quanto á prorrogação do prazo.

Manoel da Silva (130). — Sim, por 30 dias.

Caetano da Silva Fernandes (131). — Defe-

rido.

Avelino Fernandes Torres (133). — Sim,

por 90 dias.

Vinça Carlos do Carmo Oliveira (133). — De-

ferido.

Alberto Torres Braga (93). — Sim, por 60

dias

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍ-

CIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE

DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 4 de novembro de 1921

Octavio Torres Duarte do Castro (1.615). —

Sciencia.

Jair de Moraes Miranda (1.386). — Defe-

rido.

Adalberto Dias Coelho (1.377). — Despedido

por o emolumento.

Fraucisco Dias Filho (1.634). — Despedido.

Luiz Carlos de Assumpção (1.439). — Indeferido.
José Manoel Mendes (1.233). — Deferido.
Mozar de Lacerda Penhafort (1.339). — Deferido, pago os emolumentos.
Mozar de Lacerda Penhafort (1.507). — Deferido.
Alcides Messias Casaca (1.403). — Deferido.
Alcides Messias Casaca (1.436). — Deferido, pago os emolumentos.
Eduardo Leite Lopes (1.545). — Deferido, pago os emolumentos.
Joaquim Ribeiro de Paiva (689). — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 3 do corrente foi suspenso, por cinco dias, o commissario do 1º districto Herminio Barcos Falcão de Lacerda, por haver faltado ao serviço de ronda, que lhe fora determinado.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimento despachado

Dia 5 de novembro de 1921

José Pereira da Cunha. — Requeira ao Ministerio da Justiça, que é o competente.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao dia 4 de novembro de 1921

Sr. José Nicolão Passos Filho, 1º escriptuario da Delegacia Fiscal em São Paulo.

N. 33 — Conceda-se-lhe, na forma do art. 3º do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, resolução que lhe foi dada para exercer as funções de presidente do concelho que se acha realizando no Estado do São Paulo para provimento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo.

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 144 — Attendendo ao que solicitou o presidente da Commissão do Cadastro e Tombamento dos Proprios Nacionais em officio n. 322, de 19 de outubro proximo findo, tenho a honra de pedir se digno V. Ex. providenciar afim de que a referida commissão seja concedida permissão para cópiar as plantas do predio em que funciona esse ministerio, conforme já requisitou nos officios juntos por cópia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 119 — Devolvendo os inclusos papéis, relativos à concessão de augmento de pensão aos filhos do chefe de secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha José Joaquim dos Santos, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digno providenciar no sentido ser modificado o titulo de D. Anna de Miranda Santos, por estar prescripta a parte anterior a 30 de abril de 1916, con-

fôrme resolver o Tribunal de Contas por acto de 7 de outubro proximo passado, communicado a este ministerio em officio n. 3.132, de 11 do dito m.º.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 296 — Em resposta ao aviso numero 1.519, de 12 de maio do corrente anno, tenho a honra de communicar a V. Ex. que em 24 de outubro proximo passado foi devidamente feita a annullação do adiantamento de 10:000\$ ao engenheiro Miguel Arrojado Lisboa, inspector federal de Obras contra as Secas, o qual não foi opportunamente effectuado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

N. 297 — Attendendo ao que solicitou o director da Casa da Moeda em officio n. 2.891 de 25 de outubro proximo passado, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digno providenciar no sentido de serem accedidos pela Repartição Geral dos Correios os caixotes ou volumes com as importancias que conduzirem, mesmo acima do limite de 20:000\$, como até ultimamente se procedia, afim de não prejudicar a boa marcha do serviço de remessas para as delegacias fiscaes e outras repartições federaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 298 — Attendendo á solicitação feita pela Directoria da Receita Publica em officio n. 81, de 22 de outubro proximo findo, nego a V. Ex. se digno providenciar para que seja concedida ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Wilson Baber de Araujo Costa franquia telegraphica, exclusivamente para objecto de serviço publico.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 299 — Attendendo á solicitação feita pela Directoria da Receita Publica, em officio n. 83, de 26 de outubro proximo findo, nego a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, exclusivamente para objecto de serviço publico, ao inspector de collectorias das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, Dr. José Antonio de Souza Carvalho.

Reitero a V. Ex. os protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao dia 4 de novembro de 1921

Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 136 — Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, a inclusa cópia do decreto n. 15.068, de 26 do mez findo, concedendo á sociedade anonyma "Popular, com sede nesta Capital, os favores de que trata o decreto n. 14.813, de 20 de maio ultimo.

Dia 4

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 342 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria do Exmo. Sr. ministro, designando o 1º escriptuario dessa delegacia José Nicolão Passos Filho para presidir o concurso que se acha realizando nesse Estado para provi-

mento de logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, em substituição ao escriptuario José Francisco Nogueira, cuja dispensa foi concedida por despacho ministerial de 3 do corrente, provido em vista do seu pedido constante do telegramma n. 26.800, da vespera.

Dia 5

Sr. director da Estatística Commercial:

N. 487 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 27 do mez proximo findo, o incluso telegramma do Sr. Mario Tibyrich, fazendo uma consulta a respeito da lei que regulamenta as facturas consulares.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 137 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo dois meses de licença, nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, á operaria dessa repartição, Emerena Silva.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 50 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo tres meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao 1º escriptuario dessa repartição Galdino de Oliveira Costa.

N. 51 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo tres meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao 2º officio acaudado da alfandega d esse Estado Joaquim Thyry de Seabra Fernandes.

N. 52 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição do remador de escafores da alfandega desse Estado, José Lourenço dos Santos, encaminhada com o vosso officio n. 61, de 3 de outubro findo, solicitando contagem de tempo de serviço publico do periodo de 19 de julho de 1901 a 9 de julho de 1906 em que serviu como praca do 33º batalhão de infantaria, e, pelo dobro, o de 9 de junho de 1903 a 7 de março de 1904 e 30 de abril de 1904 a 29 de abril de 1905, em que esteve no Territorio do Acre, servindo no mesmo batalhão, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez do outubro findo, deferir a alludida petição, afim de serem averbados nos assentamentos do requerente os serviços a que se refere o documento que vos devolve.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 75 — Remetto-vos o incluso requerimento de Petronillo Santa Cruz Oliveira pedindo uma certidão, recomendo a essa delegacia, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 do mez proximo findo, certifique o que constar, si não houver inconveniente, e remetta a certidão á Recebedoria do Districto Federal, para a cobrança do sello.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 436 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria, concedendo seis meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Joaquim Manoel Rodrigues Lima.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 69 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo seis meses de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao 1º escriptuario dessa repartição João Paulo de Miranda Góes.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 99 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo seis meses de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao continuo dessa repartição, Marciano Pacifico Pereira.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 58 — Remetto-vos para os devidos fins o incluso titulo nomeando José Joaquim Teixeira para o lugar de escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em Jaguarihyva, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 142 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo seis meses de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado Everardo Gonçalves de Mello.

N. 143 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição do 4º escripturário da Alfandega desse Estado Minarile Olympio de Mendonça Furtado, encaminhada com o vosso officio n. 54, de 5 de outubro findo, solicitando contagem de antiguidade de classe de 4 de maio de 1917, data em que tomou posse e entrou em exercício de identico logar na Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, resolveu por despacho do dia 25 do mesmo mez de outubro deferir a alludida petição.

N. 144 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente a petição do 3º escripturário da Alfandega desse Estado João Rodrigues da Fonseca, encaminhada com o vosso officio n. 49, de 13 de setembro ultimo, solicitando contagem de antiguidade de classe de 29 de dezembro de 1919, data em que tomou posse e entrou em exercício de identico logar na Delegacia Fiscal em S. Paulo, resolveu, por despacho de 25 de outubro findo, deferir a alludida petição.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 308 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo um anno de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao trabalhador das capatazias da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, João Pereira Filho.

N. 309 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de outubro proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 163, de 4 do mesmo mez, e em que o 4º escripturário da Alfandega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, Aristoteles Rodrigues Ferreira pede que a sua antiguidade de classe seja contada de 20 de junho de 1919, data em que foi aprovado no concurso de 1ª entrancia para empregos de Fazenda.

N. 310 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo seis meses de licença, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao porteiro da Alfandega de Porto Alegre, nesse Estado, Epaminondas Guedes Pinto.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 31 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno, ao remador da Mesa

de Rendas Federaes da Villa Nova, nesse Estado, Antonio José Fernandes.

N. 32 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo 90 dias de licença, na fórmula da lei, para tratar de sua saúde, ao collector das rendas federaes em Nossa Senhora das Dores, nesse Estado, Luiz Corrêa de Azevedo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 343 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo seis meses de licença, na fórmula da lei, para tratar de sua saúde, ao escripturário da Collectoria das Rendas Federaes em São Carlos do Pinhal nesse Estado, Benedicto Candido de Oliveira Doria.

N. 344 — Remetto-vos para os devidos fins a inclusa portaria concedendo um anno de licença, na fórmula da lei, para tratar de interesses particulares, ao collector das rendas federaes em Itapetininga, nesse Estado, João Mendes de Moraes.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE NO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 636 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de julho deste anno, foi de parecer que, visto o material não ter sido despachado em 1920, não pôde ser concedida a isenção de direitos pretendida pela Sociedade Anonyma A Patria, no incluso requerimento que acompanhou o vosso officio numero 2.609, de 27 de dezembro do anno passado, para 216.000 kilos de papel commun destinado á impressão de suas folhas.

N. 637 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, de accordo com o Conselho de Fazenda, em sessão de 18 de março deste anno, que os direitos de que trata o processo que acompanhou o vosso officio n. 752, de 11 de setembro de 1919, da nova estrada de ferro Bahia e Minas, sejam cobrados em dobro.

N. 638 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 25 de junho deste anno, solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, resolveu, em data de 7 de outubro proximo findo, autorizar, depois de ter ouvido o Tribunal de Contas, o despacho livre de direitos, de accordo com o dispositivo da clausula II do decreto n. 11.923, de 15 de março de 1916, de 9.978.000 kilos de carvão de pedra, vindos pelo vapor francez *Calinal*, carvão esse cedido á Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 212 — A vista do relatório apresentado pelo inspector fiscal do imposto de consumo do Distrito Federal, Joaquim Augusto de Siqueira, relativo ao 3º trimestre do corrente anno, encaminhado com o vosso officio n. 380, de 26 de outubro findo, solicito vossas providencias afim de que todas as vezes que for designado algum agente fiscal para serviços especiais que o obriguem a afastar-se de secção respectiva, com aconteeção com o agente fiscal, João Luiz de Campos Filho, seja substituido por outro funcionario da secção mais proxima, durante o impedimento do referido agente fiscal.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 80 — Afim de informardes, remetto-vos o incluso telegramma dos empregados da Alfandega desse Estado, numero 1.099, de 17 de agosto do corrente anno, sobre a criação de collectorias federaes em Bebedouro e Maceió, com prejuizo para os mesmos empregados.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 53 — Confirmando o meu telegramma sob n. 924, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 10 de outubro proximo findo, solicitou a Madeira Mamoré Railway Co., resolveu, em data de 26 do referido mez, autorizar o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, de 50 latas de alvaide em massa; 10 caixas de 10 galões de carbentana, excluindo-se, porém, as 200 barricas de fugo que fazem parte do pedido em questão.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 96 — Afim de serem organizadas de accordo com a circular desta directoria, n. 10, de 2 de abril de 1917, remetto-vos as inclusas tabellas de marcas e preços dos productos pharmaceuticos de negociantes estabelecidos na Villa de Baixa Grande, nesse Estado, que acompanharam o vosso officio n. 94, de 18 de julho deste anno.

N. 97 — Afim de que essa delegacia cumpra o despacho desta directoria, exarado ás fls. 3, remetto-vos o incluso processo referente ao vosso telegramma de 27 de agosto do corrente anno, sobre a criação de uma collectoria federal no municipio da Nova Baipebe, nesse Estado e nomeação do respectivo collector.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 39 — Remetto-vos o incluso processo relativo ao requerimento em que Idefonso Augusto da Silva Amorim, presidente do City Club, dessa cidade, solicita permissão para explorar os jogos de que trata o decreto n. 14.808, de 17 de maio ultimo, encaminhado com o vosso officio n. 42, de 3 de outubro proximo findo, afim de ser cumprido o despacho desta directoria exarado ás fls. 21 do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 165 — Para que essa delegacia proceda de accordo com o parecer da 2ª subdirector de fls. 19 verso, remetto-vos o incluso processo referente ao requerimento do Club Matakis Carnavalesco, datado de 30 de setembro deste anno, da capital desse Estado, pedindo para explorar jogos permitidos, na conformidade do decreto n. 14.808, de 17 de maio ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 57 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 16 a 25 e 39, do processo que acompanhou o vosso officio n. 13, de 8 de fevereiro de 1919, relativo á isenção de direitos pretendida pela Madeira Mamoré Railway Co., para o material consignado nas relações juntas, destinado aos serviços da mesma companhia, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, sobre o assumpto, resolveu, em data de 11 de outubro proximo findo, autorizar a isenção de que se trata, excluindo-se, porém, os artigos que nas mesmas relações, vão assignados com a palavra *não*, á carimbo.

N. 58 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fa-

zenda, tendo presente o telegramma do Sr. Souza Castro, dirigido ao Sr. deputado Dionysio Mendes, datado de 1 de julho ultimo, pedindo sejam feitos os pagamentos do seno de consumo os productos fabricados nas officinas do Instituto Lauro Souto, mantido pelo governo estadual, resolveu, por despacho de 19 deste mez, que os productos sujeitos ao imposto de consumo, quando se destinarem a fornecimento ao commercio ou a particulares, tem de ser convenientemente selados.

N. 28 — Includos vos devolve os documentos (factura consular sob numero 13.112 e a relação de material) que acompanharam o vosso officio n. 362, de 9 de julho deste anno, referente a restituição de direitos pretendida por José Henrique & Comp., visto os supra-citados documentos não pertencerem ao respectivo processo.

N. 29 — Afim de serem preenchidas as formalidades a que se refere o parecer da 1.ª sub-directoria, ás folhas 14 verso, include vos devolve o processo que acompanhou o vosso officio n. 307, de 10 de junho ultimo, relativo a restituição de direitos pretendida pela firma Alondes Lima & Comp.

N. 30 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 4 a 10, 12 e 13, do processo que acompanhou o vosso officio n. 542, de 28 de novembro de 1919, relativo a restituição pretendida por Barreto Irmão & Comp., proveniente dos direitos pagos por um volume contendo telas metallocas de cobre destinadas a turbinas do fabrico de assucar despachado pela nota de importação numero 43.384, de 13 de junho de 1919, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 15 de outubro proximo findo, autorizar a restituição da differença entre os referidos direitos pagos e os correspondentes a taxa reduzida de 4 % *ad-valorem*, conforme dispõe o art. 111, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 31 — Remettendo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 e 9, 11 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 329, de 16 de junho deste anno, relativo a restituição pretendida por M. Barreto Costa, proveniente dos direitos pagos por um volume contendo um tractor agricola, completo, instrumentos aratorios, despachados pela nota de importação numero 13.153, de 23 de julho de 1920, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 15 de outubro proximo findo, deferir o alludido pedido, porquanto o supracitado tractor é um instrumento aratorio e, como tal, livre, em virtude do disposto no art. 1.005, da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 204 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 25 de outubro ultimo, approvei o acto de que destes conta no officio n. 213, de 23 de setembro passado, permitindo que a Collectoria Federal de Caxias, nesse Estado, adopte dois livros de tabelas para extracção de patentes de registro do consumo, sendo um destinado exclusivamente aos gratuitos e outro aos pagos.

Portaria

N. 32 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao collecter da Primeira Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo in-

staurado contra o agente fiscal do imposto de consumo Jorge de Vasconcellos, pelo ex-inspector de collectorias das rendas federaes no referido Estado, Wilson Bakker Araujo Costa, encaminhado com o officio n. 30, de 29 de setembro deste anno, do referido inspector, afim de que o mesmo collecter cumpra o despacho desta directoria, exarado á fls. 10 verso, do respectivo processo.

Requerimento despachado

Dia 4 de novembro de 1921

Cooperativa de Consumo dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul, de 27 de agosto de 1921, pedindo isenção de direitos. — Selle os documentos.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de novembro de 1921

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 188 — Em additamento á prdcti desta directoria n. 156, de 1 de setembro de 1921, include vos remetto o titulo de D. Francellina Leopoldina da Costa Cruz, que por equivooco deixou de acompanhar a referida ordem.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 227 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de outubro de 1921, registrou como credito distribuido a thesauraria dessa repartição, o de réis 74.1008, por conta da verba 3.ª — "Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Estudos de portos, Pesqueiros, etc.", do orçamento de 1921, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para attender ao pagamento do pessoal empregado em estudos de portos, conforme solicitou o mesmo ministerio em aviso n. 3.024, de 19 de setembro de 1921.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 392 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30.ª — "Exercícios findos", do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 254\$107, para attender ao pagamento da divida proveniente de vencimentos que deixou de receber no periodo de 26 de junho a 30 de julho de 1916, o 2.º official aduaneiro da Alfandega de Santos, nesse Estado, Nisto Menezes, conforme consta do processo que se achava anexo ao vosso officio n. 121, de 25 de junho de 1920, e que ora vos devolve para os fins indicados na decisão n. 25, de 3 de fevereiro de 1882.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 242 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 4.862, de 13 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 22.ª — "Subvenção e Auxilios — VI — Subvenção de 100:000\$ a cada um dos cursos de chimica industrial contractados com as Escolas Polytechnicas do Bello Horizonte, etc.", do orçamento vigente daquelle ministerio, o credito de 50:000\$. para attender ao pagamento da inclusa folha da primeira prestação da subvenção a que tem direito, no corrente anno, a Escola de Engenharia de Bello Horizonte, para a fundação de um curso de mechanica pratica.

Portaria

N. 150 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, tendo em vista o officio n. 218, de 29 de outubro

ultimo, do Banco dos Funcionarios Publicos, communica ao Sr. collecter das Rendas Federaes em Nitheroy, que foi feito em folha de diversas pensões da Marinha, o cancelamento da consignação estabelecida a favor do referido banco, por D. Anna Short Vieira, a partir do mez de outubro, ultimo, ficando o Sr. collecter autorizado a restituir a referida pensionista qualquer importância a mais descontada em sua pensão.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 116 — Afim de ser ultimado o processo de habilitação de montepio de D. Beatriz Sá Pestana de Aguiar e outros, na qualidade de viuva e filhos do escrivão do Tribunal de Jury, José Pestana de Aguiar, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao thesouro se o alludido escrivão satisfiz o pagamento das quotas para o montepio que lhe eram devidos como escrivão do jury desta Capital, no periodo anterior a janeiro de 1920 até a de sua nomeação para esse cargo e em outros que porventura tenha exercido antes daquelle.

— Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas — Bello Horizonte:

N. 229 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas registrou, como credito em ser, a importância de 6.481:029\$504, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.336, de 28 de agosto de 1920, em sessão de 1.ª Camara de 17 de setembro ultimo, tendo em vista o processo a que se acha anexo o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 2.649, de 16 de agosto de 1921.

— Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 230 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas tres passagens de ida e volta, em 1.ª classe, entre essa estação e a de Juparaná, ao escripturario Carlos Deyma de Oliveira, fiel Antonio Mastorgio e um servente que vão effectuar o pagamento do pessoal da Fazenda Modelo de Santa Monica.

— Sr. director da Bibliotheca Nacional:

N. 231 — Peço providencias afim de que o amanuense da repartição a vosso cargo, Arthur de Lima Franco, compareça a esta Directoria, para que o mesmo recolha aos cofres publicos a importância de 75\$000, a maior recebida, de vencimentos, no anno findo, nos mezes de julho, agosto, setembro e dezembro.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 232 — Tendo essa Inspectoria, em officio n. 157, de 15 de outubro ultimo, solicitado pagamento pela Delegacia Fiscal em Pernambuco das quantias necessarias ao pessoal operario da Fiscalização do Porto de Recife, empregado nos serviços de dragagem, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro relativamente ao quantum necessario para occorrer ao adiantamento de que trata o referido officio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 373 — Tendo em vista o requerimento em que D. Amelia Rodrigues dos Santos solicita a concessão de pensão de montepio para seus tutelados Alha e Zelia, pensionistas, na qualidade de filhas do vice-almirante graduado, reformado, engenheiro-machinista da Armada, José Gomes Barreto, solicito as vossas ordens no sentido de ser informado ao Thesouro sobre o motivo por

que o mesmo official, depois da sua reforma, contribuiu com as quotas do posto de almirante, bem como si o aludido official pagou sempre e regularmente as contribuições devidas nos diversos postos por que passou e por mais de 13 mezes em cada posto, inclusive no de contra-almirante, visto que como capitão de mar e guerra galgou esse posto com a graduação no de vice-almirante.

N. 374 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro ultimo, registrou como credito distribuido a essa repartição o de 20:000\$000, por conta da verba 8.ª "Material-Obras" quota de 540:000\$000, do orçamento vigente desse Ministerio, para attender ao pagamento de diversas obras de caracter urgente e inadiaveis, conforme solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 1.349, de 18 de abril do corrente anno.

N. 355 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 10 de outubro do corrente anno, registrou como credito distribuido a essa repartição o de 1.023:450\$000, por conta da verba 8.ª "Material", do orçamento vigente desse Ministerio, para attender ao pagamento das despesas de caracter urgente, conforme solicitou esse Ministerio em aviso n. 2.374, de 23 de julho do corrente anno.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 492 — Afin de ser corrigida a data do "visto", lançada pelo Sr. contador, em 27 de outubro ultimo, na conta de fornecimentos feitos por Bifano & Comp., quando a classificação da despesa "visada" é datada de 30 do citado mez, isto é, tres dias depois de visada a referida classificação, incluso vos remetto, devidamente autoado, o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 2.809, de 17 de outubro proximo findo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 370 — Incluso vos remetto a guia n. 113, passada pela 1.ª Sub-Directoria desta Directoria, em 5 de setembro do corrente anno, a favor de D. Hortencia Baptista Lahorque, filha do major do Exército Joaquim José Baptista, conforme requereu em 26 de julho do fluente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc. — Antigas concessões», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 150\$, para pagamento, no corrente anno, da pensão que compete á referida pensionista.

N. 371 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31.ª, «Substituições», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 673\$140, para occorrer ao pagamento a que tem direito o 4.º escripturario da Alfandega dessa Capital Antonio Arthur Sardinha, por ter substituido o respectivo chefe da 1.ª secção da mesma alfandega, no periodo de 1 de janeiro a 31 de março do corrente anno, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 112, de 29 de abril do corrente anno.

N. 372 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.040, de 9 de agosto de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38.ª, «Subvenções», — A Faculdade de Medicina de Porto Alegre, do orçamento de 1921,

daquelle ministerio, o credito de réis 50:000\$, para attender ao pagamento da quota que compete á Faculdade de Medicina de Porto Alegre, nesse Estado, correspondente ao 1.º semestre do corrente anno, da subvenção que lhe foi concedida.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 22, de outubro de 1921.

N. 373 — Remetto-vos, para os devidos fins, os cinco inclusos titulos declaratorios das pensões de montepio civil da Guerra, que competem a D. Alayda de Oliveira Soares, Sady, Maria, Nece e João, na qualidade de viuva e filhos do 4.º escripturario do Arsenal da Guerra desse Estado João Silveira Soares, conforme consta do processo annexo ao aviso do Ministerio da Guerra numero 1.314, de 11 de dezembro do corrente anno.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª, «Inactivos, pensionistas, etc.», a) Montepio, etc., Novas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 772\$661, para attender ao pagamento das referidas pensões durante o corrente anno, sendo 2\$661 ao menor Sady, relativo ao periodo de 1 a 9 de janeiro, e por conta da verba 30.ª, «Exercícios findos», do mencionado orçamento, o de 318\$493, para o das mesmas pensões no periodo de 27 de janeiro a 31 de dezembro de 1920, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 374 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 4.837, de 14 de outubro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5.ª, «Serviços de I. e F. Agricola — Material — IV. Obras de conservação — conservação e desenvolvimento de estradas de rodagem, etc.», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 20:000\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, das despesas com a conservação da estrada de rodagem que liga a Estação Experimental em Viçunão, nesse Estado, á cidade de Porto Alegre.

Confirmo, assim, meu telegramma, n. 1.800, de 20 de outubro de 1921.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1921

Officio n. 131, de 7 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, encaminhando o recurso dos herdeiros de D. Candida Adelia Rios. — Indeferido; só depois de feito o inventario ou procedida a partilha pôde este ministerio conhecer do direito que assiste aos requerentes, na pessoa do seu procurador, para então decidir sobre o levantamento e entrega da caução.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. director da Recôlta Publica:

N. 2.282 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Clemente Pereira de Carvalho e sua mulher prestaram nesta Procuradoria Geral fiança de 800\$, para garantir a responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no cargo de escriptão da Collectoria Federal de Itacara, no Estado do Rio de Janeiro, tendo para isso caucionado no Thesouro Nacional a apolice da divida publica da União typo «Diversas Emissões» n. 308.777 do valor de 1:000\$, de sua propriedade, emittida em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização: N. 2.283 — Communico-vos, para os devidos fins, qua o Sr. Clemente Pereira de Carvalho e sua mulher, depositaram no Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade do primeiro e a de seus prepostos no cargo de escriptão da Collectoria Federal de Itacara, no Estado do Rio de Janeiro, a apolice da divida publica da União, typo «Diversas Emissões», n. 308.777 do valor de 1:000\$, de sua propriedade, emittida em virtude do decreto n. 11.694, de 28 de agosto de 1915.

Rogo avisar-me logo que tenha sido feita a necessaria nota na inscripção da referida apolice.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 2.284 — Remetto-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 165, de 24 de outubro ultimo, relativo á autorização pedida pelo Banco Nacional do Commercio em Porto Alegre, para abrir mais uma succursal em Ponta Grossa, no Estado do Paraná, afim de ser cumprido o despacho do Sr. ministro de 31 de outubro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 2.285 — Restituo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 113, de 25 de junho de 1921, relativo á fiança do Aurelio Jorge dos Santos, despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, e communico-vos tambem que resolvi approva-la.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 2.286 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 33, de 31 de dezembro de 1921, relativo á fiança do Raymundo Leovigildo da Matta Rezende, despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, communico-vos que resolvi approva-la.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.287 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os fins convenientes cinco inclusos processos de fianças dos seguintes responsaveis: D. Marietta Tavares, ajudante de agente do Corroio do Meyer, Districto Federal; D. Beolinda Laport Lucas, agente do Corroio de Palmeira; Julio Freire, agente do Corroio de Santa Maria Magdalena; D. Aurora da Silva Loyola, agente postal em S. João Marcos e Alcinda Gomes da Silva, agente do Corroio de Lage Muribá, todos no Estado do Rio de Janeiro.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.288 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os fins convenientes oito inclusos processos de fianças dos seguintes responsaveis: D. Arminda Victorina Pluoncel, agente postal em Sant'Anna do Alifé, municipio de São Domingos do Prata; D. Maria Flavio dos Rios, agente do correio de N. S. do Porto de Guanabás; D. Maria Florencia da Silva, agente postal de Capim Branco do Rio das Velhas, municipio de S. Luzia do Rio das Velhas; Viriato Gomes do Oliveira, agente do correio de Jacutinga; Romen Moreira do Godoy, agente postal em S. Antonio de Caratinga, municipio de Sant'Anna de Ferros; José dos Santos Coimbra (reforço do fiança) agente postal em Barreiras, municipio de S. João Baptista; Francisco Alves Cabral, agente postal em Gonçalves Ferreira e D. Amella Ribeiro Lobo, agente postal em Caetano Lobo, todos no Estado de Minas Geraes.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 2.289 — Tenho a honra de remetter a V. Ex. para os devidos fins, seis inclusos processos de fianças relativos aos seguintes responsaveis: Dr. Salomão Augusto de Vasconcellos Figueirae, collector das rendas federaes em S. José, Estado de Pernambuco; D. Belarmina Barbosa da Silva, agente do correio de Villa de Limoeiro; Jacyntho Vieira da Costa, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes de Utinga; D. Alice Vasco da Silva,

agente do Correio da povoação de Riacho Doce, todos no Estado de Alagoas; Isaac Mendes da Silva, escrivão da Collectoria Federal de Oeiras e José Gonçalves Leite, thesoureiro da delegacia, ambos no Estado do Piahy.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 2.290 — De accordo com o que pediu a Inspeccoria de Engenharia Sanitaria no officio 69 P, d se anno, solicito vossas providencias no sentido de ser cancellada a divida de taxa de saneamento, do exercicio de 1917, do predio da rua Dr. Moquita Junior n. 19, constando da certidão de n. 8.808, serie E. H.

Juntamente com este, remettto-vos as inclusas contra-fes (serie E/H, ns. 7.603/4, 7.661/2 e 1.819/20) relativas a dividas tambem cancelladas.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1921

N. 18.671 — Alves Kastrup & Comp. — Deferido. Rectifique-se a patente de fls. 2, de accordo com a informacão supra, cancellando-se, consequentemente, a nota feita no verso da mesma patente.

N. 19.608 — José Militão de Sant'Anna. — Deferido. — Façam-se as annullações e annotações propostas, officinando-se, quanto as annullações á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

N. 20.162 — Manoel Pinto da Silva. — Não procede o requerido, pelo que mantenho o despacho de 21 de dezembro do anno passado á fls. 7.

Amalia de Oliveira Medeiros. — Não ha que providenciar, por ser o delicto procciente contra o executado e não contra o requerente.

Sociedade Anonyma O Imparcial. — Deferido, de accordo com o parecer.

Sigueira Veiga & Comp. — Faça-se a averbação.

IMPOSTO DE CONSUMO

Requerimentos despachados

Habib Irmão & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Q. Pereira, Teixeira & Comp. — Indeferido, em face do parecer.

Guia de registro de Miguel Rodrigues Sobrinho. — Em face do que expõe a 3ª sub-directoria, nego concessão do registro pretendida pelo interessado.

IMPOSTO DO SELLO

José Simões Corrêa. — Baixe-se portaria recomendando que as notificações de que trata o § 5º, art. 68, do regulamento do sello, quando visarem autoridade, devem ser feitas por carta official apresentada pelo continuo e não mediante intimação, como occorreu no caso presente. Complete-se a notificação, visto não ter sido feita em relação ao escrivão.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1921

N. 11.075 — João José da Silva. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 13.259 — Celina Fousca da Cruz Gonçalves. — Transfira-se.

N. 14.393 — José Joaquim Oliveira. — Transfira-se.

N. 15.946 — Manoel da Silva Oliveira. — Ins-

creva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 2\$, minimo da lei.

N. 16.666 — Carl Lemsle. — Dê-se a baixa, annotando-se para o exercicio de 1922.

N. 16.742 — Salgado Nesi. — Paga a taxa em cobrança. — transfira-se.

N. 16.79 — Manoel Peixoto da Fonseca. — Inscrevam-se os imóveis, com os valores locativos indicados. Imponho a multa de 20\$, grão minimo da lei.

N. 17.161 — José Pitta. — Transfira-se. Pague, previamente, a taxa de saneamento em cobrança.

N. 17.587 — Manoel Romero Villa. — Transfira-se.

N. 18.181 — Silvestre José Simões. — Paga a taxa de saneamento em cobrança, transfira-se.

N. 19.062 — Levy Costa. — Faça-se a inscrição, de conformidade com a proposta.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 5 de novembro de 1921

Gonçalves & Campos. — Juntem documento habil.

Bernardino Fernandes. — Prove ter pago o imposto de 1919 e 1921.

Rosa Ferreira Calheiro. — Apresente certidão com firma reconhecida.

Antônia de Oliveira Marques. — Idem.

Francisco Lauro. — Complete o sello do documento.

Januária Maria Rosa e outras. — Legalise a assignatura da petição.

Antonio Esteves Tavares. — Pague o debito.

Bernardino Gonçalves. — Idem.

Garcia de Souza & Comp., Ltd. — Idem.

Francisco Moreira Pinto. — Faça a prova exigida na informacão.

Agenor Placido Barreiros. — Prove o valor locativo lançado para 1922.

Lino Ribeiro e outro. — Faça reconhecer as firmas dos documentos.

Antonio Pereira Machado. — Satisfaca a exigencia.

Luiz da Silva Freitas. — Idem.

João Bento. — Idem.

Manoel Ferreira Dias. — Idem.

Armando Costa. — Idem.

Josephina Portugal Fontes. — Idem.

Rosita Freire. — Idem.

Club Recreativo Jacarépaguá. — Idem.

Foram expedidas hontem pela 2ª Sub-Directoria as seguintes collectas novas:

José Marques, avenida Mem de Sá n. 309;

Jorge Petzanno, avenida Mem de Sá n. 299;

Manoel Felipe dos Santos, avenida Mem de Sá n. 299;

Ernesto Jannuzzi, avenida Mem de Sá n. 299;

Francisco Paula Torres, rua Riachuelo n. 62;

Ceciliano Luiz Giacomo, rua Maranguape n. 50;

Jacinto Antonio Gonçalves, Joaquim Antonio Gonçalves, rua Joaquim Silva n. 100;

J. J. V. da Silva & Comp., rua da Lapa n. 73;

Antonio Innocencio, rua das Marrecas n. 50;

Afonso Gomes Continho, rua Evaristo da Veiga n. 83.

O c. n. ibuinte que não effectuar o pagamento dentro de cinco dias, incorrerá em multa regulamentar.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de outubro de 1921

J. E. Carnel o. — Transferencia de local. Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Miguel Age. Transferencia de local. — Apresente patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 21

P. Guimarães & Comp., pedindo para trocar cintas para a sellagem de aguardente. —

Completem as declarações da guia de acordo

com o art. 46, § 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

David Pinto de Almeida, transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 22

A. Ferreira & Irmãos, transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 24

Thomé & Maurelli, transferencia de firma. — Paguem o debito proveniente da notificação n. 277, de 1920.

João Baptista de Souza, transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 25

Nunan & Irmão, transferencia de firma. — Pague o registro para o corrente exercicio.

Apostolo Paschoal Cassapés, pedindo registro do imposto de consumo. — Pague o debito proveniente das representações ns. 689, de 1919 e 342 de 1920.

José Antonio Garcez, transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 26

Menassa & Comp., pedindo relevação de multa sobre guia de registro. — Prove a qualidade em que requer.

Lima Junior, Irmão & Comp., aquisição de sellos. — Apresentem as guias de aquisição de sellos para os artigos nacionaes.

Ferreira Burel & Comp., troca de sellos. — Apresentem as respectivas guias.

Santos Bartholo & Comp., transferencia de firma. — Declarem o motivo porque o registro para 1920 e 1920 foi pago em nome de H. Carneiro.

Dia 27

Abdalla Sallim & Irmão, pedindo transferencia de firma. — Paguem o debito proveniente da notificação n. 146, deste anno.

Rangel, Costa & Comp., pedindo transferencia de firma. — Apresentem a patente do registro para o corrente anno.

Dia 31

Manoel Rodrigues, pedindo transferencia de firma. — Satisfaca a primeira parte da exigencia do despacho de 1 de junho de 1920 e apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 1 de novembro de 1921

Afonso Vizen & Comp., pedindo transferencia de local. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

Companhia Fiação e Tecidos «S. João», pedindo transferencia de local. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

S. Lara & Comp., pedindo transferencia de local. — Apresente a patente de registro para o presente exercicio.

Dia 3

Norberto & Comp., pedindo transferencia de firma. — Apresente a patente de registro para o corrente exercicio.

J. H. Nunes. Restituição. Apresente a patente de registro n. 5.537, para o corrente exercicio.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1921

Portaria n. 91 — Para fiscalizar o Banco Germanico, o fiscal Sr. Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo.

da Grnha Rocha, de quem trata tes em ariso
n. 98, de 28 de outubro proximo passado, deve

N. 3.931.—Em resposta a vossa officio n. 3.241, de 21 de outubro proximo findo, referente ao registro do credito da importancia de 4:300\$, 5 conta da verba 88.—Material.—Munições Navaes, do orçamento em vigor, cuja concessão á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará foi solicitada por este ministerio afim de occorrer ás despesas com a aquisicao de mobiliario para o padio de residencia o capitão do porto do dito Estado, tem-se a honra de declarar-vos que aquelle officio já se encontra em todo o seu funcionamento a repartição sob sua jurisdicção.

— Sr. inspector da Marinha:
N. 3.952 — Tendo em vista o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 380, de 28 de outubro proximo passado, declaro-vos para os devidos fins que ora resolvo deferir o requerimento em que o tenente João Carlos Cordeiro da Graça pede a contagem, para todos os effectos legais, do período comprehendido entre 18 de março de 1910 a 21 de janeiro de 1911, em que cursou com aproveitamento o primeiro anno da Escola Naval, como ostante.

N. 3.953 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 338, de 28 de outubro proximo findo, ora resolvo mandar computar ao capitão-tenente Afonso Leonarito Pereira, como de serviço militar, o período em que cursou, com aproveitamento a Escola Naval, como aluno no pa-ano, comprehendido entre 1 de abril de 1903 e 8 de janeiro de 1904, á vista do disposto no § 4º do art. 235 do decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1909.

— Sr. capitão de fragata honorario Dr. Diogenes Ruys de Lima e Silva, lente cathedra-tico da Escola Naval:

N. 3.954 — Tendo resolvido nomear-vos para fazer parte da comissão do exame de habilitação a que vae ser submettido o primeiro tenente Heitor Galliez, candidato ao lugar de engenheiro do Estagiario da Secção de Construções Navaes, do Corpo de Engenheiros Navaes; assim vos declaro para os devidos effectos.

Fizeram-se identicas aos capitães da mar e guerra engenheiros na aca Paulo Pires de Sá e Edmundo Rodrigues Pereira, ao capitão do corveta honorario Dr. Augusto de Brito Bal-fort Roxo, e ao amunicioneiro da Escola Naval e á Inspectoria de Engenharia Naval.

Requerimentos despachados

Capitão-tenente Benício Montinho da Cunha — Completo o selo (2.169) — Sup. de Navegação (1921).

Raul Rodriguez Dias. — Indeferido. (1.638) Parecer do C. Juridico (1921).

Capitão de corveta Roberto de Barros. — Em nome do Sr. Presidente da Republica: Indeferido. A designação do docente Narciso do Prado Carvalho nae offe da o direito do recorrente. O direito do substituto é ser nomeado quando se abre a vaga; si antes de abrir-se esta, um preceito legal manda nomear nas vagas occorrentes os lentes em disponibilidade e, nenhuma offensa soffre com isto aquelle direito, pela simples razão de que não é possível offender um direito que ainda não existe. Transferido o docente Carvalho para a Escola Naval de Guerra em 1914, a carteira foi supprida. Nem mesmo dessa data, p. tanto, é lícito contr a antiguidade do recorrente. Restabelecida a cad. ira em 1920, renascou o direito do recorrente á nomeação e, com esta, á antiguidade. Foi justamente o que fez o Governo; nomeou-o e mandou contrar-lhe antiguidade do dia em que se restabeleceu a carteira. Além disto não vae o seu direito. (104) — Escola Naval — 1921).

Aloysio Antonio Ferreira, ex-marinheiro nacional. — Deferido o, le accordo com a Informa-ção da Contabilidade. (263-3ª Contabilidade — 1921).

Capitão-tenente engenheiro naval, Gastão Greenhalgh Ferreira — Lima. — Deferido á vista da informação. (2357-2ª Contabilidade — 1921).

Eduardo Marques Monteiro, por seu procurador. — Indeferido. (1.096) — Superintenden-cia de Navegação — 1921).

Catho Pitt de Andrade. — Indeferido. (Re-querimento — 28 de outubro de 1921).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 5 de novembro de 1921

Officios expedidos:

N. 573 — Ao director geral dos Correios, declarando que foi deferido o pedido que fez em requerimento Joaquim Alves da Costa Cardo, fil de thesoureiro da Administração dos Correios de S. Paulo.

N. 576 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, remetendo com o respectivo processo, o título de pensão n. 12.184, de 16 de junho de 1920, conferido a Raimunda, filha de Emiliano Correia si r m, ex-conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, anostillado com o nome de Raimunda Freire Sidrim.

N. 577 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro, remetendo, acompanhados de documentos, os títulos de declaração das con-dições de montepio de DD. Cleobolina Muel do Nascimento e Joaquina Maciel do Nascimento, viuva e filha do Dr. José Custodio Fernandes do Nascimento, ex-ajuda de divisão, adido, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 578 — Ao mesmo, solicitando informações sobre a dívida de joias e mensalidade do engenheiro de 2ª classe do quadro extraordinario da fiscaliação do porto do Rio Grande do Sul, Armando Salgado.

Requerimentos despachados

D. Alzira Martins Nunes, irmã solteira de Antão Martins Nunes, ex-praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Estado do Pará, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Claudiana da Silva, viuva de Luiz Medella da Silva, ex-fiel aposentado da Recebe-loria da Estrada de Ferro Central do Brasil, fazendo identico pedido. — Habilita-se nos termos da lei e fante prova de que o ede enica cont ibuiu para o montepio no anno de 1920 e até setembro de 1921.

D. Laura de Souza Leão Faro Climaco, viuva, irmã de Alfredo de Souza Leão Faro, ex-amanuense da Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, fazendo identico pedido. — Deferido.

Declaração de familia. — Foi averbada a declaração de familia que, em additamento fer, para os effectos do montepio, o telegra-phista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, José Kahl.

Requerimento de Mahillon Lones, irmão de Oscar Lones, ex-carreira de 3ª classe da Direc-toria Geral dos Correios, pedindo lre coia pago o quantitativo de 2005 relativo ao fun-deral, que fez, de seu irmão. — Junta certidão de pagamento de joias e contribuições e com-plete o selo do recibo da Empresa Funeraria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira secção

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga á Companhia Nacional e Navegação Costeira, cessionaria para o servi-ço da navegação costeira a quantia de r-ais 100.000\$, correspondente ás viagens contra-ctuaes executadas no mez de agosto ultimo, de a ordo com o documento junto.

A despesa, cuja imputação foi deduzida do respectivo credito, deverá ser escripturada

na consignação «Serviço de navegação costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 21, da vigente lei o camentaria. — Saude e fraternidade (aviso n. 151).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. inspector federal do Portos Rios e Canaes:

Em referencia ao vosso officio n. 2.065, de 19 de outubro ultimo, emetto-vos, de ordem do Sr. ministro a inclusa minuta de edital de concorrência para execução de parte do projecto de construção do porto destinado á zona franca, na ilha o Governador, devidamente approvada, afim d ser publica a. Saude e fraternidade (officio numero 108).

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve dissolver a Commissão de Liquidação do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional) creada pela portaria de 11 de fevereiro do corrente anno e composta dos Srs. engenheiros Frederico Cesar Burlanqui, inspector federal de navegação, Dr. E genio de Val-ldo Catta Pre a e João Ferreira do Moraes Junior, guarda-livros interino do Thesouro Nacional, passando o encerramento da respectiva escripta a ser confiado a funcionarios do Ministerio da Fazenda, por este de signados, aos quaes será feita a entrega do archivo, valores e processos em andamento.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — J. Pires do Rio

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso de G. binete — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921.

Sr. ministro da Fazenda:
Com referencia ao vosso aviso s/n de 31 de outubro ultimo e para vosso conhecimento e fins convenientes, tenho a honra de passar ás vo-ssas mãos copia da portaria desta data pela qual dissolvei a Commissão de Liquidação o Lloyd Brasileiro (P. N.) e bem assim do aviso do Ministerio da Fazenda S. N. de 31 de outubro ultimo, afim de que se prove a de accordo com o mesmo no sentido de ser confiado o encerramento da escripta aos funcionarios do Ministerio da Fazenda que actualmente se acham servindo junto a essa commissão, Srs. João Ferreira do Moraes Junior, Engenheiro Frazão, Josias Lucas de Sant'Anna e José Vicente Pais de Barros, aos quaes será feita a entrega do archivo, valores e processos em andamento.

Saude e fraternidade — J. Pires do Rio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Aviso de G. binete. — S/N. — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921:

Junto vos remetto para o vosso conhecimento e fins convenientes, copia da portaria desta data pela qual foi dissolvida a Commissão de Liquidação de navio do Lloyd Brasileiro (P. N.) e bem assim do aviso do Ministerio da Fazenda S. N. de 31 de outubro ultimo, afim de que se prove a de accordo com o mesmo no sentido de ser confiado o encerramento da escripta aos funcionarios do Ministerio da Fazenda que actualmente se acham servindo junto a essa commissão, Srs. João Ferreira do Moraes Junior, Engenheiro Frazão, Josias Lucas de Sant'Anna e José Vicente Pais de Barros, aos quaes será feita a entrega do archivo, valores e processos em andamento.

Saude e fraternidade — J. Pires do Rio.

Srs. membros da Commissão do Lloyd Bra-sileiro (Patrimonio Nacional).

Por portaria de 25 de outubro findo, foi nomeado o engenheiro chefe de fiscalizações de Portos de concessão da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes João Baptista de Moraes Nogueira, para exercer o cargo de chefe da Fiscalização do Contracto da Beixada Fluvial

nente, sem prejuizo das funcções que exerce de engenheiro chefe da Commissão de Estudos do Canal de Macaé a Campos e merecendo unicamente os vencimentos do cargo de chefe de fiscalizações.

— Por portarias de 29 de outubro, foram concedidas as seguintes licenças:

Na repartição Geral dos Telegraphos:
De dois mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe Arthur de Abreu G. Dinho.
De tres mezes, ao telegraphista de 5ª classe Arthur de Souza Barros.
De seis mezes, ao telegraphista de 3ª classe Domingos Gordo da Cruz.

— Por outra de 31 de outubro findo:
Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De 20 dias, ao operario de 4ª classe da 4ª divisão Antonio Bernardes Malta.

— Por portarias de 4 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:
Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:
De dois mezes, ao feitor da turma II. Antonio Galvani.
Na Estrada de Ferro Central do Brasil:
De tres mezes, em prorrogação, ao auxiliar de escripta da 3ª divisão Dino de Barros Souza e Mello.

De um mez e 15 dias, em prorrogação, ao guarda-chaves de 3ª classe Fernando Ferreira de Moura.
De tres mezes, em prorrogação, ao escrevente de 1ª classe da 5ª divisão Godofredo de Araujo Barros.

De seis mezes, ao encarregado da officina da 4ª divisão José Lopes Neto.
De um anno, ao telegraphista de 2ª classe Jorge Tenner de Abreu.

De seis mezes, ao guarda-chaves de 1ª classe da 2ª divisão José Luiz Osorio Filho.
De dois mezes, em prorrogação, ao conferente de 2ª classe Joaquim Alves Ferreira da Gama Netto.

De dois mezes, em prorrogação, ao praticante de condutor de trem Jacintho Martins Falcato.
De um anno, ao ajudante de mestre das officinas da 4ª divisão Laurentino Antonio dos Santos.

De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Laurentino Burlamaqui dos Santos.
De um mez, em prorrogação, ao operario de 2ª classe da 5ª divisão Manoel Gomes Balthazar.

De tres mezes, ao desenhista de 3ª classe da 5ª divisão Olyntho Barreto.
De um mez, em prorrogação, ao guarda-chaves de 2ª classe Paulo Paes Lima.

De um mez e 15 dias, ao trabalhador da 5ª divisão Tito Lemos.
De um mez, ao telegraphista de 4ª classe Tasso Rodrigues de Souza.

Expediente de 4 de novembro de 1921

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes das relações enviadas, correndo as despesas por conta das seguintes repartições: Ministerio da Agricultura (officios ns. 1.135 e 1.133).

— Declarou-se á Inspectoria Federal das Estradas que fica approvedo o acto dessa inspectoria prorrogando por 30 dias, ao engenheiro Antonio de Brito Amorim, o prazo para tomar posse do cargo de engenheiro ajudante da commissão de estudos da Estrada de Ferro Sul de Alagoas (aviso n. 693).

— Encaminhou-se ao Ministerio da Fazenda o processo do aposentadoria do Raul Leite Borges (aviso n. 691).

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo relativo á isenção de direitos

pretendida pela Madeira Mamoré Railway, Company (aviso n. 689).

O processo de isenção de direitos da firma Coutinho & C.ºp. (aviso n. 697).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de serem despachados:

Na Alfandega de S. Francisco, mediante o pagamento de 25 % dos direitos aduaneiros, como estabelece o art. 5º da vigente lei orçamentaria, o material constante da relação enviada e destinado á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 690).
Livres de direitos e taxas, caso a isso não se opponha a actual lei da Receita, os materiais destinados ás seguintes repartições:

Directoria Geral dos Correios (aviso numero 693);

Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 693);

Estrada de Ferro Central do Brasil (avisos ns. 690 e 695).

Pela Alfandega desta Capital, para os Estados Unidos da America do Norte, cinco pinos de aço das locomotivas ultimamente fornecidas pela American Locomotive Sales Corporation, que precisam ser substituídos (aviso n. 695).

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de novembro de 1921

Sr. 1º secretario do Conselho Municipal do Distrito Federal:

Em resposta ao vosso officio n. 180, de 3 de outubro ultimo, passo ás vossas mãos cópia das informações que me foram prestadas pela Inspectoria Geral de Illuminação com relação ao pedido de illuminação publico para as ruas Conselheiro Junqueira, Imperador, Nomencluro, Oliveira Branca, Imperatriz e Azevedo Continho, todas na Estação do Realengo (aviso n. 2º9 E/3).

— Sr. inspector federal das estradas:

De accordo com o que propuzestes em officio n. 761/S, de 26 de outubro proximo passado, com o qual encaminhastes o requerimento da Great Western of Brazil Railway Company, Limited, datado de 19 de julho do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que para a installação de uma bomba continua, tanque de agua e respectivo encanamento, na estação de Cortez, do ramal do Ribeirão a Cortez, ficam approvedos o projecto apresenta o pela requerente e os orçamentos organizados nessa inspectoria, nas importancias de 5 075\$385, inclusive £ 110-21-8 ao cambio de 73/16, relativo á bomba e canalização e 7:39\$391, inclusive £ 102-0-0 ao mesmo cambio, relativo ao tanque de agua.

Correndo por conta do estado, como pede a requerente, as despesas que, até aos maximos dos referidos o camentos, forem effectuadas com as installações de que se trata, para cuja conclusão fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data em que a companhia for notificada da presente resolução.

Rubricados pelo director geral de expediente da Secretaria do Estado deste ministerio, vos são devolvidos, em duas vias, os documentos ora approvedos (aviso numero 139/E/3).

Atendendo, em parte, ao que requereu a Companhia Brasileira Carbonifera do Araraquá, arrendataria da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina, em petição de 1 de outubro ultimo, e de accordo com o que propuzestes em officio n. 759/S, de 26 do mesmo mez, declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 8:48\$5743, este rectificado por essa inspectoria, para a modificação da linha daquella estrada na

estação de Estiva, entre os kilometros 43.300 e 53.755, de accordo com os documentos que a este acompanhão, em duas vias, rubricados pelo director geral da Expediente desta secretaria de Estado. As despesas effectuadas com essa modificação, até o maximo do orçamento ora approvedo, deverão correr por conta do augmento de tarifas concedido pela portaria de 17 de novembro de 1920, deste ministerio, ficando, assim, esse melhoramento incluído entre as obras que devem ser realizadas na dita estrada com o prolecto do mencionado augmento de tarifa, conforme relação approveda pela portaria de 12 de janeiro deste anno, e sendo a immortancia de tal melhoramento deduzida da verba de 20:00\$4, consignada na mesma relação para a remodelação da linha em 1925 (aviso n. 140/E/3).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução á consulta constante do vosso officio n. 349, de 29 de agosto ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que aos estafetas que estiverem sob as ordens dos chefes de serviço será applicado o art. 52 do regulamento, procedendo-se de modo que o numero de horas do trabalho seja o mesmo para todos os estafetas e com horario regulado de acordo com a natureza e necessidade do serviço (aviso n. 220 E/3).

Requerimentos despachados

Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.—Compareça nesta secção para receber guia a fim de effectuar o pagamento do sello devido pela extincção do de rato n. 15.075, de 28 do mez findo, que approva o projecto de orçamento para a construção de um triangulo de reversão em Joazeiro.

Estrada de Ferro Sorocabana (procuramento de 20 9 21).—Faca comparecer o seu representante a esta secção.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 5 do corrente o Sr. director geral resolveu:

Nomear Christovão Antonio da Costa Alves para o cargo de fiel do thesoureiro da Administracão dos Correios de Joazeiro.

— Por portaria n. 2.711, de 5 do corrente, foi exonerado Francisco Thomaz Pereira do lugar de m.º recador da typographia das officinas da Directoria Geral dos Correios, por não ter revelado aptidão tecnica para o exercicio do cargo.

Em data de 3 de novembro o Sr. director geral removou da agencia do Correio de Alto da Boa Vista, nesta Capital, D. Neolinda da Costa Lobo, para igual cargo na agencia do Correio de Bangor, no Distrito Federal.

— Em data de 3 de novembro, o Sr. director geral nomeou para o cargo de agente do Correio de D. Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul, o ajudante da agencia do Correio de Alegrete, Antonio Simões Pereira d'Ávila.

Requerimentos despachados

Dia 4 do novembro de 1921

Ernesto Lirio de Siqueira, director geral dos Correios, aposentado, pedindo pagamento de gratificação que deixou de receber, quando desligado, por officio de aposentadorio, do quadro desta repartição.—Deferido.

Luiz Lucio Caetano da Silva Filho, praticante, pedindo cancelamento dos descontos que soffre em sua folha a favor das S. S. «Diarristas Postaes» e «Correio Ambulante».—Deferido.

Dia 5

Octavio Jacome da Silva, servente de 2ª classe da directoria geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Tendo em vista o informado, concedo licença por um mez.

Americo Rodrigues Gonçalves, carteiro de 1ª classe da directoria geral, pedindo um mez de licença, para tratamento de saúde. — Concedo licença por um mez, nos termos do informado.

Alfredo Napoleão de Figueiredo, amanuense da directoria geral, pedindo certidão. — Passam-se as certidões pedidas, nos termos do informado.

Francisco Firmino de Souza, estafeta interno dos Correios da Bahia, pedindo nomeação de auxiliar de agencia. — Já tendo sido afeitado como praticante, não ha que deferir.

Antônio de Menezes Campos Mattoso, pedindo nomeação de seu filho, Octacilio Pinto Mattoso, para as officinas da directoria geral. — Deferido, para ser admittido o interessado como servente, si lhe convier.

Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Amoulanie, pedindo o cancelamento do desconto de 42%, que a seu favor fazia a auxiliar da agencia do Correio da praça 15 de Novembro, D. Guiomar Teixeira, e a continuação do desconto de 3% mensaes. — Cancello-se, em termos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 5 de novembro de 1921

Despachos da directoria:

Benedicto Juvenal de Azevedo Dias, Euripedes José Tanes e Járbas de Souza Firmo, propondo fiança. — Aceite a fiadora.

Aristides Diogenes Medeiros, pedindo collocação: Gabriel Elizen, Francisco Vitale Pallazzi, pedindo transferencia e Pedro Marques da Silva, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Maria Magdalena Pentado, pedindo pagamento deixado de receber pelo seu finado marido. — Deferido.

Senhorinha Diniz, pedindo entrega de volumes e Guilherme da Silva Carmo, pedindo concessão para manter uma bandeja na plantafórma da estação de Campo Alegre, para a venda de doces, café, etc. — Idem, nos termos do parecer de trafego.

Francisco Paula Figueiredo, Maria Esmeralda de Moura Lacerda, Unbelina Olympina de Souza Guimarães e Caixa Auxiliar dos GuardassFreios, pedindo certidão. — Como requer.

Carlos Lobo Vianna, idem idem. — Certifique-se.

Pedro Pereira, pedindo transferencia; Miguel João David e outro, pedindo permuta de logares; Bento Francisco da Silva, pedindo relevação de punição; José Virgilio, pedindo exoneração do logar que occupa, e Maria de Sá Rodrigues, pedindo baixa de fiança. — Como pedem.

Horacio Corrêa, pedindo abono com dous terços da diaria.

Augusto Peliciano Pitta, pedindo averbação, em folha de pagamento, da consignação mensal de 100\$000. — Indeferido.

Arthur Alves, propondo fornecimento de material. — Idem.

Salvador Nicolan, pedindo abertura de inquerito. — Idem.

Manoel Jorge Hermida, pedindo transferencia. — Idem, á vista da informação do Trafego.

Petro de Aredes, fazendo identico pedido. — Idem, idem.

João Daniel da Silva, pedindo collocação. — Idem, idem.

João de Paula, pedindo transferencia. — Idem, idem da 4ª divisão.

Arthur Napoleão de Castro, pedindo collocação. — Idem, á vista da informação.

Antonio José de Castilho Barbosa, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Luiz Rodrigues de Carvalho, idem, idem. — Idem, idem.

Roberto Neves, idem, idem. — Idem, idem: José Alves de Oliveira, pedindo transferencia. — Attendido, de accordo com as informações.

Manoel Vieira Baião, pedindo reconsideração de despacho. — Idem, só para os effeitos da fé de officio.

José Victoriano, pedindo reintegração. — Opportunamente será attendido.

Antonio Gomes de Abreu, pedindo abono de differença de vencimentos. — Não ha que deferir.

Jocelyn da Silva, pedindo passe. — Concedo o passe.

Israel Soares da Silva, pedindo a sua volta ao seu primitivo logar. — Não ha que deferir.

Felippe Gimenez Nory, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Conrado Cruz, pedindo transferencia. — Opportunamente será attendido.

Ernesto Joaquim da Rocha Bastos, pedindo sustação da consignação que tem a favor da Sociedade Juridica Beneficente dos Empregados da Estrada. — Dirija-se á sociedade.

Sebastião de Souza Ferreira, pedindo abono da importancia de 200\$ para o seu tratamento, em consequencia do accidente soffrido em serviço. — Complete o sello da petição e os annexos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Serviço de Informações

BOLETIM DE COTAÇÕES

Mercado do Rio, de 10 a 15 de outubro de 1921

(Elementos fornecidos pela Junta dos Corretores, quanto a preços nesta Capital).

Algodão

Regulararam os seguintes preços por 10 kilos:

do sertão	25\$000 a 26\$000
1ª sorte	23\$000 a 25\$000
Mediano	21\$000 a 22\$000

Assucar

Vigoraram os seguintes preços por kilo:

Branco crystal	\$510 a \$560
2º jacto	\$400 a \$440
Mascavinho	\$320 a \$380
Mascavo	\$320 a \$380

Café

Regulararam os seguintes preços por arroba:

Typo 3	19\$700 a 20\$800
Typo 4	19\$300 a 19\$500
Typo 5	18\$900 a 19\$000
Typo 6	— a 18\$500
Typo 7	18\$100 a 18\$350
Typo 8	— a 17\$500
Typo 9	— a 16\$900

Preços correntes officiaes que vigoraram na semana de 10 a 15 de outubro de 1921.

Aguas mineraes, por caixa:

Caxambu, 34\$500 a 35\$500

Lambary, 32\$ a 34\$000.

Salutaris, 34\$ a 36\$000.

Cambuquira, 33\$ a 35\$000.

S. Lourenço, 32\$ a 34\$000.

Aguardente, por pipa com 480 litros:

De Paraty, (sem sello), 180\$ a 190\$000.

De Angra (sem sello), 160\$ a 170\$000.

De Campos (sem sello), 140\$ a 150\$000.

Alcool, por pipa com 480 litros:

De 40 grãos, 160\$ a 170\$000.

De 38 grãos (sem sello), 160\$ a 170\$000.

De 36 grãos (sem sello), 100\$ a 110\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$440 a \$460.

Estrangeira, \$420 a \$450.

Arroz, por 60 kilos:

Brilhado de 1º, 48\$ a 47\$000.

Brilhado de 2º, 38\$ a 40\$000.

Especial, 40\$ a 42\$000.

Superior, 35\$ a 36\$000.

Com, 32\$ a 33\$000.

Regular, 30\$ a 31\$000.

Branco do norte, 33\$ a 34\$000.

Rajado do norte, 31\$ a 32\$000.

Meio arroz, 28\$ a 30\$000.

Sanga, 25\$ a 26\$000.

Cimento por barrica:

Marca Atlas, 43\$000.

Marca Excelsior, 38\$000.

Outras marcas, 36\$ a 43\$000.

Farelo de trigo, por 35 kilos:

Dous Moinhos Nacionais, 5\$ a 5\$100.

Farinha de madioca, por 45 kilos:

Porto Alegre:

Especial, 12\$200 a 12\$500.

Fina, 11\$500 a 11\$800.

Entrefiga, 10\$600 a 11\$000.

Peneirada, 10\$ a 10\$300.
Grossa, 9\$ a 9\$500.
Laguna:
Peneirada, 10\$ a 10\$300.
Grossa, 9\$ a 9\$500.
Farinha de trigo, por sacco com 44 kilos:
Moinho Fluminense:
Primeira qualidade, 37\$ a 37\$200.
Segunda qualidade, 35\$500 a 35\$700.
Moinho Inglez (R. R. M.):
Primeira qualidade, 37\$ a 37\$200.
Segunda qualidade, 35\$500 a 35\$700.
Terceira qualidade, 34\$500 a 34\$700.
Feijão, por 60 kilos:
Preto superior, 33\$ a 35\$000.
Preto regular, 31\$ a 32\$000.
De cores:
Branco, 30\$ a 31\$000.
Eradinho, 32\$ a 40\$000.
Mulatinho, 31\$ a 32\$000.
Fumo, por kilo:
Em corda:
Especial, 2\$500 a 3\$000.
Bom, 1\$400 a 2\$000.
Baixo, 8800 a 1\$100.
Rio Grande, por 15 kilos:
Amarello 1º, 25\$ a 26\$000.
Amarello 2º, 23\$ a 25\$000.
Commum 1º, 20\$ a 21\$000.
Commum 2º, 18\$ a 19\$000.
Bahia:
Especial, 38\$ a 42\$000.
Bacalhão, por caixa:
Diversas marcas:
Caixa, 110\$ a 160\$000.
Meia caixa, 65\$ a 80\$000.
Em tina:
Peiclin, 100\$ a 125\$000.
Banha, por kilo:
De Porto Alegre:
Latas com 20 kilos, 1\$850 a 1\$950.
Latas com 2 kilos, 1\$850 a 2\$000.
Latas com 1 kilo, 1\$950 a 2\$000.
Da Laguna:
Latas com 20 kilos, 1\$750 a 1\$900.
De Itajaby:
Latas com 20 kilos, 1\$900 a 2\$000.
Latas com 10 kilos, 1\$950 a 2\$000.
Latas com 2 kilos, 2\$ a 2\$050.
Mineira e Paulista:
Latas com 20 kilos, 1\$700 a 1\$800.
Latas com 2 kilos, 1\$50 a 1\$850.
Batatas, por kilo:
Nacional:
Mineira e Paulista, \$580 a \$600.
Rio Grande, \$520.
Breu, por libras:
Americano:
Claro, 63\$ a 65\$000.
Cimento, por barrica:
Marca Dova, 45\$000.
Fumo por 15 kilos:
Bahia:
Superior, 30\$ a 36\$000.
Bom, 20\$ a 21\$000.
Lavrilhas por milheiro:
Nacionais, 7\$ a 15\$000.
De Cerâmica, 21\$ a 26\$000.
Estrangeiros 38\$ a 40\$000.
Manteiga por kilo:
De Minas e Estado do Rio, 7\$ a 7\$200.
Santa Catharina:
Latas de cinco e 10 kilos, 4\$500 a 5\$000.
Milho por 62 kilos:
Amarello, 16\$500 a 17\$000.
Branco, 16\$ a 16\$500.
Mescado, 15\$ a 15\$500.
Polvilho por kilo:
De Minas, Rio e S. Paulo, \$500 a \$650.
De Porto Alegre, \$500 a \$560.
De Santa Catharina, \$440 a \$500.
Pinho por pé:
Americano, \$800.
Pinho por dúzia couceiras:
De rezina, 300\$000.

Pinho por pé:
Spruce, 2\$000.
Do Paraná:
Primeira qualidade, 18000.
Segunda qualidade, \$900.
Terceira qualidade, \$800.
Madeira de lei por metro cubico:
Cedro, 190\$ a 270\$000.
Peroba branca, 190\$ a 240\$000.
Outras qualidades, 150\$ a 180\$000.
Phosphoros por lata:
Marca Olho, 66\$ a 68\$000.
Marca Brilhante, 66\$ a 67\$000.
Ypiranga:
De madeira, 69\$ a 71\$000.
De cêra, 87\$ a 89\$000.
Outras marcas, 65\$ a 67\$000.
Sal por sacco com 60 kilos:
Do Norte:
Grosso, 9\$ a 9\$500.
Moído, nominal.
De Cabo Frio:
Grosso, 6\$ a 7\$000.
Moído, nominal.
Sebo por kilo:
Do Rio Grande e fronteira, nominal.
Do Matadouro e Xarqueada, 1\$ a 1\$100.
Tapioca por kilo:
De diversas procedencias, \$500 a \$750.
Telhas por milheiro:
Francezas, 880\$ a 900\$000.
Nacionais, 380\$ a 420\$000.
Toucinho por kilo:
Commum, 1\$200 a 1\$350.
De fumeiro, 2\$100 a 2\$200.
Vinho por barril:
Do Rio Grande, 55\$ a 60\$000.
Vinho por pipa:
Estrangeiro:
Virgem, 1:000\$000.
Verde, 1:100\$000.
Collares, 1:200\$000.
Xarque por kilo:
Do Rio da Prata:
Mantas, 1\$900 a 2\$200.
Do Rio Grande do Sul:
Patos e mantas, 1\$700 a 2\$000.
Mantas, 1\$700 a 2\$040.
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo, 1\$600 a 2\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 5 A 12 DE OUTUBRO
DE 1921

Alfafa

Pelotas - Preço por arroba, 4\$000.

Algodão

Maranhão - Stock, 4.000 saccas. Preço por kilo, 1\$400.
Pará - Preço por arroba, em caroço, 88000.

Andiroba

Pará - Preço por lata, 10\$000.

Arroz

Maranhão - Stock, 5.300 saccas. Preço por 60 kilos, 24\$000.
Pelotas - Preços por 60 kilos: 22\$ a 32\$000.
Pará - Preços por sacca: 14\$ a 36\$000.

Assucar

Bahia - Existencia, 45.000 saccas. Preço por sacco, 35\$500.

Banha

Pelotas - Preço por kilo, 1\$650.

Borracha

Pará - Entraram 224.301 kilos de borracha e 0.363 de caucho. Colações: Serião, sem offeria; Ilhas, 24050 22

28200; sernamby, \$600; sernamby de Gametá, 8800 a 9700.
Meyendo firme.

Cacão

Pará — Entraram 1.001 kilos. Preços por kilo: 18000 a 18100.

Bahia — Existência, 30.850 saccos. Preços por arroba, 118800 a 178800.

Café

Santos — Entraram 153.418 saccos. Existência, 2.839.950. Preços: 158200 a 158300.

Bahia — Existência, 25.072 saccos. Preço por 60 kilos, 768000.

Copahyba

Pará — Preços por kilo: 18000 a 18800.

Coco babassu

Maranhão — Preços por kilo, \$600.

Couros

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 18200 a espichados, 28000.

Pelotas — Preço por kilo (secco), 28400.

Pará — Preços por kilo: verdes salgados, \$700 a 18150; secco salgado, \$900 a 18450; espichados, 118; de veado, 28300 a 28500.

Cumará

Pará — Preço por kilo, 18800

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 4.000 saccas. Preço por 60 kilos, 228000.

Pará — Preços por alqueire, 38600 a 78000.

Fumo

Bahia — Existência 116.299 fardos. Preço por arroba, 438000.

Pará — Preços por arroba, 108 a 458000.

Directoria Geral de Agricultura**Segunda secção**

Por portaria de 4 de corrente, foi designado o agronomo Militino Pinto de Carvalho para exercer as funções de delegado do Serviço de Industria Pastoral no Estado de Goyaz.

— Por outra da mesma data foi exonerado, a pedido, Waldomiro Alves Paim, do cargo de inspector de alumnos, interino, do Patronato S. Luiz das Missões, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outra de 31 de outubro findo foi dispensado, a pedido, Frederico Mendes do Moraes das funções de Delegado Regional em commissão do Serviço de Povoamento do Estado da Bahia.

Directoria Geral de Industria e Commercio**Primeira secção**

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 4 de novembro de 1921

«Aperfeiçoamentos em auto-caminhões», de Percy Garibaldi Hugh (deposito n. 19.004);

«Um novo systema de acondicionar cigarros de palha ou de papel por meio de um tubo de papel, gelatina ou outro», de Jocelyn de Araujo (deposito n. 19.005);

«Uma nova ferramenta para juntar arames por entrançamento», da Wirebounds Patents

Company, cessionaria de Seraphina Francis Baaveas (deposito n. 19.006);

«Uma ferramenta para juntar arames, fazer amarrações ou entrançamento de arame ao redor de caixas, fardos ou semelhantes», de Wirebounds Patents Company, cessionaria de Bruce Jordan Davidson (deposito numero 19.007);

«Uma machina para confeção de caixas amarradas com arames», da Wirebounds Patents Company, cessionaria de Henry Joseph Hock (deposito n. 19.008).

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

Por portaria de 29 de outubro, foi nomeado Manoel Coelho, para exercer o cargo de professor do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico Federal, de Pinheiros, Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de novembro de 1921

Despacho:

Requerimento do Arthemiza Serejo da Silva ped. do segunda via de provisão de quitação. — Requeira por certidão.

Feljão

Pelotas — Preço por sacca, 228000

Pará — Preços por sacca, 188 a 268000.

Gergelim

Maranhão — Stock 200 saccas. Preço por 60 kilos, 268000.

Pará — Preços por sacca, 218 a 238000.

Guaraná

Pará — Preço por kilo, 98000

Lã

Pelotas — Preço por arroba, 358000.

Milho

Pará — Preços por sacca, 128 a 158000.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 108500.

Maranhão — Stock 3.600 saccas. Preço por 60 kilos, 128000.

Mamona

Maranhão — Stock, 200 saccas. Preço por 60 kilos, 148000.

Tapioca

Maranhão — Stock, 5.000 saccas. Preço por 60 kilos, 248000.

Piassava

Bahia — Existência 8.086 molhos. Preços por molho 58 a 78000.

Toucinho

Pelotas — Preço por kilo, 18400

Xarque

Pelotas — Preços por arroba: 288 a 388000.

Offícios:

Sr. Director da Terceira Directoria: N. 3.343 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido que passe á disposição do gabinete da presidencia, em serviço externo da mesma, desde 1 deste mez até ulterior deliberação, o 1º escripturario, com exercicio na directoria a vosso cargo, Antonio Pinto Ferraz Nunes.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 3.340 — Cabe-me communicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 1.447, de 10 de setembro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 15 de julho deste anno no officio n. 31, de 5 do mesmo mez, do adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, que recusou registro ao contracto celebrado entre o Instituto Nacional de Musica e a Sra. Grace Calvell, para exercer, pelo prazo de tres annos, o cargo de professora de órgão e harmonium, porque, tratando-se de acto com fundamento na lei organamentaria da despeza, a sua vigencia, salvo disposição expressa, deve estar subordinada á da lei que lhe deu origem, não podendo, portanto, vigorar por tres annos, conforme está estipulado na clausula primeira, de accordo com o preceito consagrado no § 3º do art. 70 do regulamento aprovado pelo

decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, não revogado, conforme o meu officio n. 2.459, de 19 do citado mez de julho, recusa essa mantida em sessão de 26 de agosto seguinte, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de outubro proximo findo, manter novamente as suas anteriores decisões, por subsistir o mesmo fundamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda.

N. 3.329 — Rogo a V. Ex. as necessárias providencias afim de que, á conta da consignação «Gratificações regulamentares» e sub-consignação «Ajudas de custos», da verba 7.ª «Tribunal de Contas», do vigente orçamento desse ministerio, cujo credito se acha distribuido ao Thesouro Nacional, seja paga no mesmo Thesouro ao 3.º escriptuario deste Tribunal bacharel Henrique Esteves a quantia de 500\$, devidamente deduzida, e relativa á gratificação que lhe cabe por serviços prestados como auxiliar do gabinete da presidencia do Tribunal no mez de outubro proximo findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 3.334 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 201, de 25 de outubro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 9 de setembro anterior que recusou registro ao adiantamento de 15:000\$ ao director da Imprensa Nacional, para aquisição de objectos de expediente, pelos fundamentos constantes do meu officio n. 2.929, de 16 do dito mez de setembro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 do mez passado, manter a sua anterior decisão que recusou registro ao adiantamento solicitado com fundamento no art. 98 da lei n. 4.212, de 5 de janeiro de 1921, cabendo, entretanto, a esse ministerio resolver a respeito no caso de supprimento, não sujeito a exame prévio, nos termos do art. 114 do decreto n. 18.869, de 12 de novembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.335 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio militar a D. Regina de Castro Borges Fortes Soares, filha do major do Exército Francisco de Paula Borges Fortes, a título de reversão repartida do beneficio de igual natureza que deixou de ser abonado a sua mãe, viuva do official, D. Evangelina de Castro Borges Fortes, por ter fallecido a 23 de março de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de outubro proximo findo, julgar illegal a concessão, por não haver direito á reversão, visto achar-se o requerente em caso de outras pensões ao tempo do fallecimento da viuva do contribuinte.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.336 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 19, de 18 do mez passado, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de agosto

ultimo, que recusou registro á despesa de 2:030\$390, proveniente de fornecimentos feitos, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, pela firma Moreno, Borlido & Comp., ao Laboratorio Nacional de Analyses, por não ter sido feito previamente o respectivo empenho, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 31 de outubro proximo findo, manter a sua anterior decisão, visto subsistir o mesmo fundamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.337 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo relativo ao registro da despesa de 60\$, proveniente de concertos executados em proveito da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no mez de setembro ultimo, por José Luiz Pereira, resolveu, em sessão de 1.ª Camara, de 31 de outubro proximo findo, recusar registro á alludida despesa porque, além de não constar do processo a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não se verifica o empenho prévio da mesma despesa, na forma do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.338 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse Ministerio n. 159, de 13 de setembro ultimo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 27 de abril deste anno, que julgou illegal a concessão de montepio civil a José Lima Perovto e outros, filhos do fiel de thesourero da Alfandega de Aracajú José Antonio Peixoto, por não haver sido contemplada na partilha do beneficio a filha do contribuinte D. Michel do Prado Pinto Peixoto, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de outubro proximo findo, manter a sua anterior decisão, por subsistir o mesmo fundamento.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.339 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio civil a D. Esther da Rocha Pinheiro Stackmann e outros, viuva e filhos do professor da Escola de Grumetes Godofredo Pinheiro Stackmann, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de outubro proximo findo, julgar legal a concessão de que se trata, excepto quanto ao titulo do menor Stenio, por declarar que a maioridade do mesmo é em fevereiro de 1932, quando é certo que tal facto só se verificará em dezembro do dito anno.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.347 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o aviso n. 312, de 21 de outubro proximo findo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo ao registro do credito de 29.969:840\$, aberto pelo decreto numero 15.039, de 6 do mesmo mez, afim de attender á despesa com a construção do primeiro trecho do cães, na Ilha do Governador, com novecentos metros de extensão e o respectivo aparelhamento, destinado ao estabelecimento da zo-

na franca já porto do Rio de Janeiro, rogo a V. Ex. se digne informar ao mesmo Tribunal si o Thesouro Nacional dispõe de recursos necessários para fazer face ás despesas decorrentes do credito acima indicado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 3.348 — Cabe-me communicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo com as demonstrações organizadas pelo Thesouro Nacional, onde se determinam as quotas de 2 % da Receita Geral da Republica, a serem escripturadas como fundos da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de outubro proximo findo, ordenar o registro das importâncias do réis 11:420\$566, ouro, e 223:779\$339, papel, de accordo com o decreto legislativo n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.341 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os vossos avisos ns. 315, 318, 319, 322 e 323, de 20 e 24 de outubro proximo findo, com as cópias dos contractos celebrados: com Samuel Benjamin e a Administração dos Correios no Estado da Bahia, para o arrendamento do predio á rua Deodoro, na cidade de Canavieiras, onde funciona a agencia postal; entre João Bernardino de Medeiros e a Repartição Geral dos Telegraphos, para o arrendamento do predio onde funciona a estação telegraphica de Alcobaça; entre Francisco Santoro e a Estrada de Ferro Central do Brasil, para o fornecimento de 20.000 dormentes de bitola estreita, de madeira de lei, destinados ao ramal de Montes Claros; entre a Administração dos Correios no Estado de S. Paulo e Antonio Gordinho Filho, para arrendamento do predio onde funciona a agencia postal de Limeira, á rua Affonso Franco n. 34; finalmente, entre a Administração acima citada e Gumerindo Saraiva dos Santos, para identico fim quanto ao predio onde se acha installada a agencia do Correio de Caçapava, á praça S. Benedicto n. 6, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 do já citado mez de outubro proximo findo, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 3.342 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 326, de 27 do mez passado, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição de Aguas e Obras Publicas com a firma Teixeira & Nunes, para o fornecimento de uma fanchinha destinada ao serviço do abastecimento de agua ás ilhas do Governador e Paqueta, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 de outubro proximo findo, ordenar o registro do referido contracto.

N. 3.349 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 311, de 17 de outubro proximo findo, pedindo, á vista das razões que apresenta, reconsideração do despacho proferido em sessão de 29 de agosto ultimo, que recusou registro á distribuição, á Thesouraria da Directoria Geral dos Correios, do credito de 60:000\$000,

à conta do "Material" da verba 2ª do orçamento desse ministério para o vigente exercício, pelos motivos constantes do meu officio n.º 335, de 8 do mez de setembro do corrente, em sessão de 1ª Camara de 10 do já citado mez de outubro proximo findo, manter a sua anterior decisão, por subsistirem os seus fundamentos.

N. 3.350 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.889, de 8 de junho ultimo, relativo ao pagamento, por "Impostos", das licenças licenças de José Antonio Barros e outros, no total de 26:178\$91, por trabalhos executados no canal de Maracana a Ponte Nova, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 28 de outubro proximo findo, recusar registro á despesa em questão, por insufficiencia de saldo no credito aberto pelo decreto n.º 14.401, de 14 de outubro de 1920.

N. 3.351 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 1.891, de 19 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e outros, da importância de 1:016\$40 proveniente de transportes expedidos em proveito da Inspeccao Federal das Estradas, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 31 do já citado mez de outubro proximo findo, recusar registro á despesa, pelos seguintes fundamentos:

a) por comprehender o fornecimento de duas feiras especiais, pela Companhia Mogiana, sem que do processo conste quando os fins a que os mesmos se destinaram;

b) por comprehender a concessão de passagem de ida e volta a pessoas extranhas ao serviço publico.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.332 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes os officios numeros 696 e 698, de 20 de outubro proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministério, com as copias dos contractos celebrados com Lyccio Alfredo Schreiber para servir na remodelação do ensino profissional tecnico e com José Romeiro Pires para servir na qualidade de apicador da estação de pomicultura de Deodoro, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 31 do já citado mez de outubro proximo findo, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 3.333 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 4.998, de 19 do mez passado, relativo ao pagamento da inclusa conta de Lopes Corrêa & Comp., na importância de 2:522\$800, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente anno, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, resolveu, em sessão de 1ª Camara de 31 de outubro proximo findo, ordenar o registro dos referidos contractos.

N. 3.344 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n.º 4.968, de 18 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento, á Companhia Brasileira de Electricidade "Siemens-Schneckerwerke", da importância de 18:920\$000, proveniente de fornecimentos feitos, neste anno, á Escola de Aprendizos Ar-

tífices, no Estado de São Paulo, rogo-vos providencias no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal o documento de empenho da citada despesa que deixou de acompanhar o vosso aviso.

N. 3.345 — Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso numero 4.922, de 15 de setembro ultimo, relativo ao pagamento a Moacyr Alves de Souza e outros, da importância de 7\$18, proveniente de diarias e aluguel de quarto onde funcionava a Inspeccao Verificadora da 7ª districto, dos mezes de janeiro e fevereiro deste anno, rogo-vos providencias no sentido de ser remetido ao mesmo Tribunal as duas facturas de Pedro Souza Ribeiro, que deixaram de acompanhar o vosso citado aviso.

N. 3.346 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso n.º 4.892, de 15 de outubro proximo findo, relativo ao pagamento das duas ultimas contas de J. Barros & Filhas, na importância de 1:352\$005, proveniente de fornecimento feito em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no corrente anno, resolveu, em sessão de Primeira Camara de 28 do já citado mez de outubro proximo findo, recusar registro á despesa de que se trata, por não ter sido previamente o respectivo empenho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dias 4 e 5 de novembro de 1921

Officinas:

Sr. Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 3.331 — Em additamento ao meu officio n.º 3.293, de 31 de outubro proximo findo, cabe-me comunicar-vos, para os devidos fins, que, á vista do alçada do medio apresentado pelo servente deste Tribunal, Henrique de Barros, resolvei justificar, por motivo de necessidade, as faltas que o mesmo teve de 19 a 31 do dito mez de outubro.

— Sr. D. Director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.330 — Communico-vos, attendendo ao requerimento da continuo deste Tribunal Manoel Francisco de Assis e serventes Nahir Alves, Benedicto Borges de Faria e Adauto Moreira que os mesmos, com declaração de residencia nos subúrbios desta Capital, continuam em effectivo exercicio de seus logares.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

100ª Sessão, em 5 de novembro de 1921

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

Às 12 horas e meia, abrimos a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto. Deixaram de comparecer os Srs. ministros Hermínio do Espírito Santo, presidente;

Sebastião de Laceria e João Mendes, que se acham em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despatchado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. ministro Godofredo Cunha, pedindo a palavra pela ordem, propoz que se lisesse na acta um voto de pesar pelo falecimento do Sr. ministro Francisco da Silva Saltaña, presidente do Tribunal de Justiça de S. Paulo, cujos meritos salientou.

O egresio Tribunal concordou unanimemente com essa proposta.

JULGAMENTOS

Hab as corpus.

N. 7.917 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, Wilson Silveira; recorrido, a 3ª Camara da Corte de Appellao. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.838 — Mina. Gomes — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Moysés Neto Soares. — Não se conheceu do pedido, por não estar devidamente instruido, unanimemente.

N. 7.871 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; paciente, Sylvio Fontoura de Oliveira. — Por empenho, coactou-se a ordem pedida, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Leoni Ramos, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

Ausentes os Srs. ministros Muniz Barreto e Pedro Mibielli.

N. 7.882 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrentes, Maria da Conceição e outros; recorrido, a 3ª Camara da Corte de Appellao. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.899 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Manoel Angelino Carrasco; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.921 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrido, ex-officio, o Juizo Federal; recorrente, o paciente José Leovizido de Almeida. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 7.910 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrentes, Francisco Alfia e outro; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. — Convertu-se o julgamento em diligencia, para se pedir informações ao Sr. chefe de Policia do Paraná e ao Sr. ministro da Fazenda, enviando-se-lhe copia da petição inicial, unanimemente.

N. 7.919 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Claudino Antonio Rodrigues. — Deu-se provimento ao recurso para cessar a ordem, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins, Viveiros de Castro e Guimarães Natal.

Ausentes os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli.

N. 7.904 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; pacientes, Antonio Vieira e outro. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 7.012 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente ex-officio, o Juizo Federal; recorrido, o paciente João Ferreira da Silva. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.905 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente, o paciente Pedro Soares da Rocha; recorrido, o Juizo Federal. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Ausentes os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli.

N. 7.913 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrente,

o paciente, João José de Barros Corrêa; recorrido, o Supremo Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, mas, conhecendo-se do polo do originariamente, concedeu-se a ordem, unanimemente.

N. 7.903 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente ex-officio o Juízo Federal; recorridos, os pacientes Benonino do Castro Madre e outro. — Por empate negou-se provimento ao recurso, quanto ao paciente Augusto Corrêa de Albuquerque que, contra os votos do Sr. ministro Pedro dos Santos, Alfredo Pinto, Muniz Barreto e Godofredo Cunha o deu-se provimento ao recurso para cassar a ordem quanto aos pacientes Benonino do Castro Madre e Gálibon Meirelles, unanimemente.

Antes os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Mibielli.

N. 7.732 — Pinhy — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, Benedito Pereira das Neves. — Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 7.914 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; recorrente ex-officio, o Juízo Federal; recorrido, o paciente Alípio Camões Teixeira do Oliveira. — Identica decisão á do habeas-corpus n. 7.921.

N. 7.907 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Eugênio Piniz Drummond; recorrido, o Juízo Federal da 1ª Vara. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.913 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Alfredo Pinto; recorrente, o paciente Antonio Candido dos Santos e Silva; recorrido, o Juízo Federal. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 7.922 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; recorrente ex-officio, o Juízo Federal; recorrido, o paciente João Cecilio de Carvalho. — Identica decisão do habeas-corpus n. 7.921.

Conflicto de jurisdição

N. 553 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; suscitanes, João Lourenço Alves Gato; suscitas, o Juízo Federal e o Juízo de Direito da 3ª Vara Civil. — Não se conheceu do conflicto, unanimemente.

Deu parecer oral o Sr. ministro procurador da República.

Carta testemnhavel

N. 3.052 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; supplicantes, Antonio Paiva e outros. — Julgou-se improcedente a carta, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 4.527 — Distrito Federal — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; recorrentes, D. Euricles Machado Borges, seu marido Tarquinio Martins Borges e outros; recorrido, o Dr. Alvaro Freire Villalba Alvim. — Conhecendo-se do recurso, negou-se provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Viveiros de Castro. Julgado em virtude de preferencia anteriormente concedida pelo Tribunal.

Revisões criminaes

N. 2.033 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; peticionario, Euzélio Feliciano da Silva. — Deu-se provimento ao recurso, para reduzir a pena ao grão médio do art. 294, § 2º, do Código Penal, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Julgado em virtude de preferencia concedida pelo Tribunal.

N. 2.048 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs.

ministros Alfredo Pinto e Godofredo Cunha; peticionario, João Belli. — Deu-se provimento ao recurso, para desclassificar o crime e condemnar o réo no maximo do art. 330, § 4º, combinado com o art. 409 do Código Penal e lei n. 628, de 28 de novembro de 1899, contra o voto do Sr. ministro Guimarães Natal, que também dava provimento, mas para condemnar o como cúmplice do crime de roubo.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto. Julgado em virtude de preferencia concedida pelo Tribunal.

Encorrou-se a sessão ás 15 horas e 15 minutos.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 5 de novembro de 1921

JUIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO EDMUNDO MUNIZ BARRETO

Foram publicados os seguintes accordãos:

Recurso criminal

N. 413 — Ceará — Recorrente, o procurador da República; recorrida, Dr. Diogo Davico Flores de Oliveira. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggravo de petição

N. 3.006 — Distrito Federal — Aggravante, B. J. Staal e outros; aggravados, Wilson, Sons & Comp. e outros. — Rejeitaram-se os embargos.

Appellação civil

N. 3.328 — Distrito Federal — Appellante, a Sociedade de Seguros «A Victoria»; appellado, Antonio Lessa. — Rejeitaram-se os embargos.

Recursos extraordinarios

N. 621 — S. Paulo — Recorrente, Dr. Carlos Marcondes de Toledo Lessa; recorrida, a Fazenda do Estado. — Desprezaram-se os embargos.

N. 4.260 — Rio de Janeiro — Recorrentes, Manoel Antonio Esteves de Menezes e outros; recorridos, Carlos Octavio de Menezes e outro. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 4.266 — Rio de Janeiro — Recorrentes, D. Maria Luiza de Almeida Chaves e outros; recorridas, Carlos Frederico Oberlander e sua mulher. — Não se conheceu do recurso.

Sentença estrangeira

N. 783 — Portugal — Requerente, Catharina de Menlonga Machado. — Homologou-se a sentença.

Revisões criminaes

N. 4.730 — Pará — Peticionario, Balbino José do Nascimento. — Deu-se provimento ao recurso.

N. 2.267 — Distrito Federal — Peticionario, Themistocles da Silva Cordeiro. — Julgou-se procedente o recurso.

Requerimentos

Compareceu A. Thum, por seu advogado Dr. Alfredo Santiago e por elle foi dito que não tendo residência nesta cidade o advogado e procurador judicial de Alberto Ferreira dos Santos e sua mulher, como fazia certo a notificação que offercia, requeria que, sob pretexto, fossem elles citados para sciencia do venerando accordão do Supremo Tribunal preferido nos autos da appellação n. 2.818, em que contendem e que do provimentos á mesma appellação, e vorem-n'o passar em julgado. — Aprovados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu também o advogado Dr. M. Clementino do Monte e, por parte do Estado de Alagoas, nos autos de Appellação Civil n. 2.480, em que o mesmo é appellante, sendo appellados os engenheiros Adolpho Marallos e

Rios e Luiz Leite o Officila, intimou a estes o accordão do egregio Supremo Tribunal Federal que deu provimento á appellação e lhes assignou o prazo legal para virem passar em Juízo o referido accordão, e requerem que, sob pretexto, se houvesse por feita a intimação e por assignado o prazo, pena de revelia o lançamento. — Aprovados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu ainda o advogado Dr. Arthur Collares Moreira o, por parte de Bernardo Caldas, embargante no recurso extraordinario n. 4.478, requereu que, sob pretexto, fosse lançado o prazo assignado ao embargado A. R. da Costa Santos, para impugnar os embargos apresentados. — Aprovegado, não compareceu, sendo deferido.

O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão de Terceira Camara em 5 de novembro de 1921

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SA PEREIRA; SECRETARIO, SR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira e Machado Guimarães.

Está presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Distrito Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.030 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Ricardo Machado Junior em favor dos pacientes José Luiz Moreira, José Pedro dos Santos e Emilio Ribeiro. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.032 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrantes, Drs. Angelo Benvenuto e Virgilio de Araujo Benvenuto em favor do paciente José Lomaz. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.033 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Oberl Cardoso em favor do paciente José Levy. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.034 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Carlos do Costa em favor dos pacientes Heitor Aveiro de Aguiar e Raymundo Telles. — Julgou-se prejudicado quanto a Raymundo Telles o não se conheceu quanto ao outro paciente, unanimemente.

N. 4.035 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ariles Tavares em favor dos pacientes Victorino Rodrigues Ferrão e Otorio de Souza Pinto Junior. — Julgou-se prejudicado, quanto ao primeiro paciente e denegou-se quanto ao segundo, unanimemente.

N. 4.036 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante, Maria da Conceição Motta em favor do paciente Julio da Motta. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.037 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Maria Augusta em favor do paciente José Augusto. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.038 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Dr. Luiz Fernandes do Couto, em favor do paciente Alberto José Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.039 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Francisco Joaquim Puga, em favor do paciente Tynlaro de Amorim Cardoso. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Policia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.040 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, José Rodrigues Guimarães; em favor do paciente Joaquim de Souza. — Concedeu-se a ordem para interrogatório de Sr. Dr. juiz de direito do 4.ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.041 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrantes, José de Souza Mota e Jorge de Mello Affonso, em favor do paciente Alfredo Borges. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.042 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Dr. Honorio Pinheiro Teixeira Coimbra, em favor do paciente Abelardo Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. desembargador chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.043 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, Dr. Antonio Ferreira dos Santos Junior, em favor do paciente Balduino Cibalêa Peixes. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. juiz de direito da 4.ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

Recursos criminaes

N. 740 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; recorrentes, Casimir José de Campos Heitor e Artur Rodrigues; recorrida, senhora viúva G. Sidoroff. — Negou-se provimento contra o voto do relator, sendo designado o Sr. desembargador Machado Guimarães, para redigir o acórdão.

N. 754 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego. — Recorrente, M. Martins; recorridos, Alberto Silveira e Alberto Torres Mendes, sociários da firma Albert Silveira & Companhia. — Julgamento secreto.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Câmara no impetimento do Sr. desembargador Machado Guimarães e por não haver comparecido o juiz convocado.

Apellações criminaes

N. 4.556 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Stenio Cesar Diniz; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.757 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João Azello Corrêa; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.898 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Poncio Balduino; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.901 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Carlos de Castro Sant'Anna; appellada, a Justiça. — Converteu-se o julgamento em diligência, unanimemente.

N. 4.937 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Francisco de Souza; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.941 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; recorrente, Joaquim Pereira; recorrida, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.951 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellada, a Justiça por promotor; appellado, Bernardo Lopes Monteiro. — Julgamento secreto.

N. 4.958 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Antonio Gomes dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.017 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Alfredo Fernandes Moreira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.048 (inf. ação de postura municipal). — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Joaquim de Vasconcellos Pereira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.131 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Alvaro Pinheiro; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.133 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Francisco de Freitas; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.134 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Alves, vulgo «palhaço»; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.151 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Pereira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.155 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Paulo Pereira Nunes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.175 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.179 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Euclydes Fátivas de Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.192 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, S. H. tiao Cruz Passos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.223 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Aníbal dos Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.241 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Luiz da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.249 — Relator, o Sr. Edmundo Rego; appellante, Manoel Fernandes do Almeida; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.226 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Roberto Augusto Alves; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.244 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio Benício de Faria; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.252 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, João de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.254 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, João de Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.261 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Manoel Ferreira de Vasconcellos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.273 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Henrique Garcia Torres; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Prestou o julgamento das apellações o Sr. desembargador Edmundo Rego, na ausência do presidente effectivo.

ACORDÃO PUBLICADO

Recursos criminaes

Ns. 184, 690, 702, 718, 742, 749 e 764.

PASSAGEM DE AUTOS

Apellações criminaes

N. 4.967 — Ao Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 5.208 — Ao Sr. desembargador Angra Oliveira.

N. 5.312 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM REPO

Apellações criminaes

Ns. 5.165, 5.170, 5.177 e 5.314

COM DIA

Apellação crime

N. 5.115.

ACORDÃO PUBLICADO

A pellações crimes

Ns. 4.844, 4.863, 4.920, 4.928, 4.943, 5.132, 5.153, 4.803 e 4.975.

EDITAES

Julgo Federal da Segunda Vara

De 3.ª praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal contra Mathcus da Silveira Candeia

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercício, da 2.ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que, o presente edital de 3.ª praça, com o prazo de oito dias, virem, ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, no dia 7 de novembro, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, 4 avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios fará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr o maior lance offerecer acima da quantia de 360\$450 (trezentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta réis), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação, depois do 2.º abatimento de 10 %, os bens moveis abaixo declarados, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal, por multa da Saúde Publica, contra Mathcus da Silveira Candeia, cujos bens se encontram á rua Sorocaba n. 177: Duas mesas com tampo de marmore (balcão), recentemente conservadas, avaliadas em 70\$; um cano para aquecimento, velho e muito gasto, avaliado em 30\$; uma balança com correntes e conchas de metal amarello e pesos de ferro, avaliada em 100\$; um tondal de ferro (ou divisão) e respectivos ganchos, avaliados em 150\$; uma credevaninha pequena com tampo, avaliada em 15\$. Imprimando toda a avaliação em 443\$ (quatrocentos e quarenta e cinco mil réis). E quem os pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Si nesta terceira praça, ainda não houver quem os arremate, serão vendidos em incontinen-te leilão e arrematados pelo maior preço que for offerecido, tudo de accordo com os arts. 383 e 2.º do decreto numero 848, de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, do qual serão extrahidas cópias, publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1921. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — Victor Manoel de Freitas.

Juiz Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal contra Francisco da Costa Nunes, successor de Manoel Vaz Ferreira.

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercício, da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias virem, ou delle noticia tiverem, e interessar possa, que no dia 7 de novembro proximo, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 283\$500 (duzentos e oitenta e tres mil e quinhentos réis), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação, depois do segundo abatimento legal de dez por cento, os bens moveis abaixo declarados, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal por multa da Saude Publica contra Francisco Costa Nunes, como successor de Manoel Vaz Ferreira, cujos bens se encontram á rua Rezende n. 11: Um cêpo para agougue com muito uso e gasto, avaliado em 30\$; duas mesas (balcão), com tampa de marmore, velhas, tendo uma das pedras defeito, avaliadas em 50\$; um tendal de ferro e respectivos ganchos (guarnição), avaliado em 150\$; uma balança horizontal, pesando até 50 kilos, com pratos de metal e os respectivos pesos, sendo parte de ferro e parte de metal, avaliada em 120\$000. Importando toda avaliação em trescentos e cinquenta mil réis (350\$000). E quem os pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Si, nesta terceira praça, ainda não houver quem os mesmos arremate, serão vendidos em incontinenti leilão e arrematados pelo maior preço que for offerecido, tudo de accôrdo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, do qual serão extrahidas cópias, publicadas pela imprensa e affixadas no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1921. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subcrevi. — Victor Manoel de Freitas.

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras, para, reunidas, quinta-feira, 10 do corrente mez, ás treze horas, em sessão especial, fazerem a classificação dos candidatos inscriptos no concurso ao cargo de juiz da 7ª Pretoria Criminal, e logo em seguida, em sessão ordinaria, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada em 3 do referido mez.

Secretaria da Côrte de Appellação do Distrito Federal, em 5 de novembro de 1921. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nicola Zagari & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa avisa aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., que os autos de reivindicação requerida por A. Anroni & Comp., naquella fallencia, se acham em cartorio á sua disposição, durante cinco dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem sob pena de á revelia se proceder como for de direito Rio, 4 de novembro de 1921. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (6.018)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Nicola Zagari & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O escrivão interino José da Silva Lisboa, avisa aos interessados na fallencia de Nicola Zagari & Comp., que os autos de reivindicação requerida por Oscar Rudge, naquella fallencia, se acham em cartorio á sua disposição durante cinco dias, afim de serem examinados e apresentarem dentro desse prazo os embargos que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. Rio, 4 de novembro de 1921. — O escrivão interino, Jose da Silva Lisboa. (6.028)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Distrito Federal:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que por Charling & Comp., foi requerida na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, a sua inclusão como credores na fallencia de Adolpho Joseph Berger, pela importância de \$375.44 dollars, achando-se a sua declaração de credito em cartorio, para dentro de 20 dias, ser impugnada pelos interessados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de outubro de 1921. E eu, José Candido de Barros, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros. (5.886)

Juiz Federal da Segunda Vara Cível

De terceira praça, com o prazo de oito dias e segundo abatimento de 10 %, para venda e arrematação dos bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal contra Assumpção & Comp.

O Dr. Victor Manoel de Freitas, juiz federal, em exercício, da 2ª Vara do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de 8 dias, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa que, no dia 7 de novembro proximo, ás 13 horas, ás portas do Supremo Tribunal Federal, á avenida

Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 680\$400 (seiscentos e oitenta mil e quatrocentos), a quanto ficou reduzido o preço da avaliação depois do segundo abatimento legal de 10 %, os bens abaixo declarados, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal, por multa da Saude Publica contra Assumpção & Comp., cujos bens se encontram á rua Abilio n. 13: uma machina registradora "National" n. 1.841.065, tendo por baixo do primeiro o n. 308, completamente nova, avaliada em 550\$; uma geladeira em bom estado de conservação, avaliada em 110\$, e um balcão em bom estado de conservação, com tampo de marmore, avaliado em 180\$. Importando toda avaliação em 840\$ (oitocentos e quarenta mil réis). E quem os pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Si nesta terceira praça, ainda não houver quem os arremate, serão vendidos em incontinenti leilão e arrematados pelo maior preço que for offerecido, tudo de accôrdo com os artigos 273 e 283, do decreto 848, de 1890. E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, do qual serão extrahidas cópias, publicadas pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1921. — E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subcrevi. — Victor Manoel de Freitas.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de vinte dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito, da 2ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou delle conhecimento tiverem, que pelo Geo. P. Ide & Comp., Inc., foi requerida, na forma do art. 87 da lei n. 2.024, de 1908, a sua inclusão como credores da fallencia de Adolpho Joseph Berger, pela importância de 3885.05 dollars de mercadorias, achando-se a sua declaração de credito em cartorio para dentro de 20 dias, ser impugnada pelos interessados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de outubro de 1921. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subcrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros escrivão. (5.887)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Mario Gatti contra a massa fallida do Banco Francez para o Brasil, para haver desta os titulos do emprestimo francez de 1918, correspondentes, a 50.000 francos, que subscreeveu na filial de S. Paulo, devendo, dentro desse prazo, apresentar as contestações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 31 de outubro de 1921. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.031)

Juiz de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp., para sciencia do pedido que faz Fabio de Luisi, afim de ser incluído como credor na dita fallencia pela quantia de \$:995\$907, e apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Francisco Cesario Alvim, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo o cartorio do escrivão, que este subscrive, se processam os autos de justificação de credito em que é supplicante Fabio de Luisi e supplicada a massa fallida de Nunes Guimarães & Comp. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de vinte dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Nunes Guimarães & Comp., para sciencia do pedido que faz Fabio de Luisi, afim de ser incluído como credor da dita fallencia, pela quantia de cinco contos novecentos e noventa e cinco mil novecentos e sete réis, (\$:995\$907) e apresentarem as impugnações que entenderem, sob pena de, a revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de outubro de mil novecentos e vinte e um. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — Francisco Cesario Alvim. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — O escrivão, Dario Teixeira da Cunha. (6.030)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

De segunda praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, na venda e arrematação dos predios e respectivos terrenos sitos á praça Saenz Peña n. 23 e á rua Santo Henrique n. 160, penhorados em autos de executivo hypothecario movido contra José Miguel Fernandes e sua mulher, pelo Dr. José Maria Mac Dowell da Costa.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 11 de novembro proximo futuro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de \$:395\$221, preço por quanto vai á segunda praça já com o abatimento de 10 %, os predios abaixo descriptos: Predio á praça Saenz Peña n. 23, antiga rua Dezembargador Isidro n. 21, sendo o predio terreo com 3 janellas de peitoril e porta de entrada para o mesmo, 3 janellas para a rua de Santo Henrique, para onde faz fundo, medindo do frente, inclusive o terreno ao lado 17m.65 por 9m.90 de fundos, construção de tijolo dobrado, divisões de estuque, dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e quarto no puxado, com uma área ao centro, em frente a uma meia água em forma de chalet, aberto em um commodo; Um predio terreo sito á rua Santo Henrique n. 160, antigo n. 1, fre-

guesia do Engenho Velho, tendo o predio duas janellas e portão ao centro, medindo do frente 7m.35 por 15m.90 de fundos, incluindo o puxado, construção de frontal, divisão da estuque, portas de cantaria, dividido em duas salas, tres quartos e cozinha no puxado. O quintal acha-se ao lado do predio, confrontando com o predio precedente e mais com quem de direito. E quem os ditos predios quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de \$:395\$221, preço por quanto vai á segunda praça já com o abatimento de 10 %, sendo a avaliação de \$:439\$134; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do reg. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador idoneo por 3 dias); outrossim, que o predio n. 23, á praça Saenz Peña, se acha gravado por contracto de arrendamento a terminar em 30 de setembro de 1931, pelo aluguel mensal de 200\$000, e o adquirente do predio ficará obrigado a respeitá-lo sob pena de multa de 10:000\$000. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de outubro de 1921. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, escrevi. — Cesario da Silva Pereira. — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — João de Souza Pinto Junior. (5.968)

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Ernesto Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Por despacho do Dr. juiz foi designado o dia 14 do corrente, ás 13 horas, para ter lugar a assembleia de credores. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.039).

Juiz de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Ernesto Lopes & Comp.

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Ernesto Lopes & Comp., que as relações em declarações e documentos apresentados pelo syndico se acham em cartorio deste Juiz durante cinco dias, á disposição dos interessados que o quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. § 5º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua classificação. Os credores sociais poderão reclamar quanto a inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações e outras provas. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (6.039).

7 Juiz da Quarta Pretoria Cível

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solferi de Albuquerque, as pessoas abaixo declaradas: José Pereira Mendes e Maria Corrêa, Manoel Au-

gusto Martins Costa e Aurora Pinto, Godofredo Wolmannstetter e Edith Leone Soares Vieira, Joaquim Pires Reis e Maria Carmen Avila, Harold Cecil Morrissy e Jessie French, Antonio Simões Junior e Judith Ferreira Guedes, 1º tenente Alcides Paulino da Franca Velloso e Zilda da Rocha Lima. Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — O official do Registro Civil, Solferi Albuquerque.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Termo de ajuste que entre si fazem a Companhia do Port do Rio de Janeiro e a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, para a prorrogação do actual contracto de arrendamento da exploração do cães do porto do Rio de Janeiro, a titulo precario.

Aos trinta e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um, na sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á praça Mauá numero dez (10), primeiro andar, presentes o senhor doutor Manoel da Silva Couto, chefe da terceira secção, encarregado do Execliente da mesma Inspectoria e o senhor doutor Geraldo Rocha, representante da Companhia do Port do Rio de Janeiro, declarou aquelle que, em virtude do aviso sem numero, do mesmo dia, do senhor ministro da Viação e Obras Publicas, fica prorrogado a titulo precario, sem interrupção, o actual contracto de arrendamento feito com a mesma companhia em nove de junho de mil novecentos e dez, em virtude do decreto numero oito mil e sessenta e dois (8.062) da mesma data, a partir do primeiro de novembro proximo e até nova resolução do Governo e pelo representante da Companhia do Port do Rio de Janeiro foi dito perante o doutor Manoel da Silva Couto e as testemunhas abaixo assignadas Luiz Bernardino da Costa e Mario Leite Serão, que aceitava os termos estabelecidos neste ajuste. E para constar, mandou o senhor encarregado do Execliente, que se lavrasse o presente termo de ajuste, que vai pelo mesmo assignado, pelo senhor doutor Geraldo Rocha, pelas testemunhas e por mim Antonio Luiz Pedro de Souza, auxiliar de escripta, addido, que o escrevi. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de quatro mil oitocentos réis (4\$800) e assignado: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Manoel da Silva Couto. — Geraldo Rocha. E como testemunhas: Luiz Bernardino da Costa, Mario Leite Serão. — Antonio Luiz Pedro de Souza. Conferi. Rio, 4 de novembro de 1921. — Antonio J. Mello.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

Termo de contracto celebrado entrê o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor, Paul Maugé, para servir como veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral.

Aos quatro dias do mez de novembro de mil e novecentos e vinte e um, pre-

sentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o doutor Paul Maugé, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo duzentos e vinte e seis do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um, contracta o doutor Paul Maugé para exercer o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios do Serviço de Industria Pastoral, servindo no Posto Experimental de Veterinaria do Estado de S. Paulo.

II

O contractante terá sede no Estado de S. Paulo, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do Serviço de Industria Pastoral que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro.

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e cem mil réis (1:100\$), a contar de primeiro de setembro ultimo, e terá direito á diaria de vinte mil réis (20\$), passagens e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede de sua repartição, em objecto do serviço.

IV

O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos apparatus, machinismos, instrumentos e quaisquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funções.

V

A duração deste contracto será de dois annos, a contar de primeiro de setembro ultimo, podendo ser renovado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante não corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VI

Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante, sob pretexto algum, receber remuneração de particulares pelos serviços de sua especialidade, salvo nos casos de clinica particular e com autorização previa do director do Serviço de Industria Pastoral, nem exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este contracto rescindido immediatamente.

VII

A gratificação a que se refere a clausula terceira, será paga no corrente exercicio, da seguinte forma: verba decima quarta, dotação estabelecida pelos avisos numeros mil novecentos e sessenta e quatro e dois mil quinhentos e treze de trinta de abril e vinte e cinco de maio do corrente anno, titulo pessoal, consignação XIV — Postos Experimenta-

tes de Veterinaria nos Estados, cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis réis consignação XV — Corpo de Veterinarios quinhentos mil réis (500\$), e verba segunda titulo Pessoal contractado consignação «Gratificações, etc.», quatrocentos e trinta e tres mil trescentos e trinta e quatro réis, artigo quarenta e seis da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte e um, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal fim forem concedidos ao Governo, pelo Congresso Nacional.

VIII

As duvidas que por ventura surgirem na execução do presente contracto, serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias. Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador. Enquanto não for resolvida a duvida sujeita a arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

IX

O presente contracto está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo, a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabela B, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil e novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas bachareis Cyro Cordeiro de Farias e José Chermont de Britto e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Commercio, com exercicio na terceira secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Ildefonso Simões Lopes. — Paul Maugé. Como testemunhas: Cyro Cordeiro de Farias. — José Chermont de Britto. — Roberto de Mello Campbell. Estavam colladas e devidamente inutilizadas seis estampilhas federaes, no valor total de trinta e dois mil e duzentos réis (32.200). Cantei a cópia. — R. Campbell, 2º official.

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Dr. Paul Pieron, especialista de laticinios para servir do Serviço de Industria Pastoral

Aos 4 dias do mez de novembro do mil novecentos e vinte e um, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Commercio, o respectivo ministro de Estado engenheiro civil Ildefonso Simões Lopes, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o Dr. Paul Pieron, que em seguida será denominado — o contractante — acordaram o seguinte:

I

O ministro da Agricultura, Indústria e Commercio, tendo em vista o disposto no artigo duzentos e vinte e seis do re-

gulamento approved pelo decreto numero quatorze mil setecentos e onze, de cinco de março de mil novecentos e vinte e um, contracta o doutor Paul Pieron, para servir como especialista de laticinios, da Directoria do Serviço de Industria Pastoral.

II

O contractante terá sede na Directoria do Serviço de Industria Pastoral, á qual prestará os serviços de sua especialidade, ficando sujeito a todas as disposições do regulamento do mesmo serviço que estiver em vigor e lhe forem applicaveis a juizo do ministro

III

Como remuneração de seus serviços perceberá o contractante a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$) a partir de dezoito de setembro ultimo, e terá direito á diaria de vinte mil réis (20\$), passagens e transporte de sua bagagem, quando se ausentar da sede de sua repartição.

IV

Ao contractante será tambem concedida uma ajuda de custo de um conto e duzentos mil réis (1:200\$), paga de uma só vez, depois de registrado o presente contracto pelo Tribunal de Contas.

V

No desempenho de suas funções ficará o contractante directamente subordinado ao director do Serviço de Industria Pastoral

VI

A duração deste contracto será de dois annos a contar de dezoito de setembro ultimo, podendo ser revogado, si assim convier ás partes contractantes, ou ser rescindido, em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, si o contractante deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, e por iniciativa do proprio contractante, si assim lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedencia de trinta dias.

VII

O contractante ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos apparatus, machinismos, instrumentos e quaisquer outros bens ou valores que lhe forem confiados para desempenho de suas funções, incumbizando o Estado pelo que se estraviar ou se inutilizar por culpa sua.

VIII

Ao contractante será concedida uma passagem de primeira classe, desta Capital ao destino que indicar na Europa, quando terminar este contracto, no caso de não ser o mesmo renovado.

IX

Durante a vigencia deste contracto, não poderá o contractante exercer qualquer outra função publica, sob pena de ser este rescindido immediatamente.

X

A despesa decorrente do presente contracto correrá no actual exercicio, por conta da verba segunda, titulo «Pessoal contractados», consignação «Gratificações, etc.», artigo quarenta e seis, da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois de cinco de janeiro de mil novecentos e vinte e um, e nos exercicios vindouros com os recursos que para tal

fin forem concedidos ao Governo pelo Congresso Nacional.

XI

As duvidas que porventura surgirem na execução do presente contracto serão resolvidas por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu arbitro, dentro do prazo de sete dias.

Si os arbitros escolhidos não chegarem a accordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, escolherá dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

Emquanto não for resolvida a duvida sujeita á arbitragem, o contracto será considerado em vigor para todos os effectos.

XII

O presente contracto será isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha, a que se refere o numero vinte e seis do paragrapho quarto da tabella B, do regulamento approved pelo decreto numero quatorze mil trezentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelas partes contrahentes já mencionadas, pelas testemunhas habereis Cyro Cordeiro de Farias, José Chermont de Britto e por mim, Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção, da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — *Ildefonso Simões Lopes*.

— *Paul Pieron*. Como testemunhas: — *Cyro Cordeiro de Farias*. — *José Chermont de Britto*. — *Roberto de Mello Campbell*. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampilhas federaes, no valor total de trinta e dois mil réis (32\$000). Visto. — *Teofilo Leal*. Confere a cópia. — *R. Campbell*, 2º official. Visto. — *M. Fonseca*.

INSTITUTO HISTORICO

Foi o seguinte o discurso proferido, no Pauso Publico, a 3 do corrente, 57º anniversario do fallecimento de Gonçalves Dias, pelo socio effectivo e representante do Instituto Historico e Geographico Brasileiro Sr. general Dr. José Maria Moreira Guimarães:

— Quando occorreu o imenso desastre, e isso foi aos 3 de novembro de 1864, já existia, com vinte e seis annos, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro. E logo se ouviu a voz de Macedo, honrando, na sabia associação, á memoria de Gonçalves Dias. Era commovente preito do veneração ao grande poeta maranhense, preito flectuados om sabedoria e eloquencia, pelo romancista fluminense, então o orador do Instituto.

Agora, estão ambos na immortalidade. E de alto dos monumentos que lhes ergueu a gratidão da patria, parece que sorriem azrados— aqui e no Maranhão, o magnifico poeta, e ali na graciosa Itaborahy, no Estado do Rio, o romancista igualmente magnifico.

Mas, se elles sorriem, nós também sorrimos — embora a magna que nos vae n'alma, tanto que contemplamos a quédia material, o valor por terra, o desaparecimento objectivo dos melhores organos da nossa nacionalidade. Em

verdade tudo morre. E esse desaparecimento objectivo se faz inevitavel, sob fatalidade inexoravel, já pela transformação que tudo padece, pela mesma fraqueza ou «impotencia da humanidade contra as leis exteriores», na linguagem do eminente pensador, uma culminancia no mundo do pensamento.

Vivemos desta sorte — uns, a sonhar com a immortalidade de illusões theologicas, outros acreditando na immortalidade subjectiva, immortalidade na historia ou dentro em cada um de nós. A verdade é que, ainda que perdurem os beneficios desta ou daquella immortalidade, nunca os brasileiros deixaram de sentir a perda de um Tiradentes, de um José Bonifácio, de um Deodoro, de um Floriano Peixoto, de um Benjamin Constant. Isso, na ordem politica. E na esphera da poesia, jamais nos cançaremos do prantejar a morte de um Gonçalves Dias, de um Castro Alves, de um Olavo Bilac.

Dahi a necessidade do culto, que ora celebramos, culto da religião da patria, com o qual vivemos, o viveremos cada vez mais, na gloria imemredoura dos nossos queridos mortos — immortaes.

Por mim representado, aqui está, cheio de saudades, rendendo commovida homenagem ao consocio illustre, o maior poeta lyrico nos dois paizes de lingua portuguez, consoante o pensar de Sotero dos Reis — o Instituto Historico e Geographico Brasileiro, com os seus 83 annos de labores á porfia em prol da patria.

Não sabe o Instituto esquecer o incomparavel lyrico — tão nosso, porque cantou as nossas tristezas e as nossas mesmas alegrias. Como esquecel-o? E porque esquecel-o? A sua vida no Instituto, ella nos trabalhos de folego em que revelara verdadeira vocação de historiador.

Assim como, no organismo individual, ha valioso repositório ou repositório valioso de innumeras imagens que se formam á custa de sensações diversas, assim tambem no organismo colectivo, nacional. No primeiro caso, é a memoria. No segundo, é o Instituto Historico, duradoura memoria da communhão brasileira. E se a primeira se apaga, pela temporalidade da vida, a segunda é memoria que se não extingue. Passam as creaturas humanas, e todas as creaturas. Porcin, o Instituto, que não as esquece e que as recebe no coração, é a propria memoria da patria, reconheci-la á bonemeroneia dos seus grandes filhos. E projecta no futuro o nome dos seus filhos. Faz obra de justiça e patriotismo. Ainda mais. Olhando o passado, com intelligencia, interrogadoramente vae alicercando o mesmo edificio da nossa nacionalidade, e, pois, assegurando o porvir todo da nossa gente ou o altissimo destino da Republica.

Vem assim procedendo o Instituto desde 1839, isto é, dez-seis annos depois da nossa independencia politica. Estuda a historia de cada seculo, reconstruindo as linhas e as cores das personagens notadas e notaveis.

Está a elaborar a mesma philosophia dessa historia.

A voz acclamada que lá se escuta religiosamente, não faz outra coisa. Desde 1912, lembra ella outras vozes, quacs as de Bollegardo, de Soares de Bivar, de Porto Alegre, de Macedo, de Franklin Tavora, de Tannay, de Joaquim Nabuco, e Pitanga — para recordar, dos oradores do Instituto, simplesmente os nomes que não mais vivem senão de modo subjectivo no céu de plena «atividade, quero dizer, no céu do nosso mundo interior.

Ah se essa voz empolgante se fizera ouvir nesta ho e neste lozar! Como seria evocada admirav Imento, o vulso suggestivo de Gonçalves Dias! Porque, não tem duvida, resurgiria, deante dos nossos olhos, a figura do artista, que foi professor, advogado e homem de sciencia. Então, estariam vibrando a nossa

alma todos os versos d'elle. E não esqueceríamos a formosa *Canção do Tamoio*, recitando a cada passo:

« Não chores, meu filho;
Não chores, que a vida
É lucta renhida.
A vida é combate,
Que os fortes, os bravos;
Só pode exaltar! »

E mais:

« Porém se a fortuna
Trahiu teus passces
Te arroja nos laços
Do inimigo fallaz!
Na ultima hora
Tens feitos memoria
Tranquillo nos gestos
Impavido, audaz. »

E ainda:

« As armas ensaia
Penetra na vida.
Posada ou querias;
Viver é lutar.
Se o duro combate
Os fracos abate;
Aos fortes, aos bravos,
Só pode exaltar. »

Sim; seria encorajamento dos homens sem fé. Per que o conselho, sobre ser verdadeiro, é dos que tambem fecundam lição de moral positiva.

A vida é, com effeito, uma batalha, e singular batalha, em que nenhuma combatente pode subtrahir-se á morte. Mas, certamente, a questão não é de morrer, senão de saber morrer.

E sabem morrer as creaturas que aprimoram os seus sentimentos, as que veneram a memoria dos seus heroes, sejam estes poetas, sabios, philosophos ou genios da politica ou da industria.

Não fiquemos aqui. Alli, mais adiante, em todos os recantos do nosso amado Brasil, pro igamos a obra meritória da cultura civica da gente brasileira. Nem ha outro meio de se erguer o gigante, ainda adormecido ou sem a consciencia propria dos seus altissimos destinos — posto que, como o escrevem o cantor insigne da *Canção do Exil* o:

« Não sou eu tem mais estre-lis.
Nossas varzeas toem mais flores,
Nossos bosques toem mais vida,
Nossa vida mais amores. »

Pois, mostramos que assim é — trabalhando, unidos, e sem tibieza, o sem desalento, pela grandosa moral da Republica. De Gonçalves Dias, que « em 1852 seguiu para Europa encarregado de collicir em Portugal manuscritos e documentos relativos á historia do Brasil », disse Manoel de Macedo: « que não havia para elle hora, nem dia que não fossem opportunos; quando começava o labor era um prodigio na rapidez da composição; ás vezes amanharia escrevendo, outras erguia-se alta noite do leito para ceder ao impeto do estro que o desportava no meio de um sonho ». E morreu, tristemente, dolorosamente, dentro em um navio de vela, que se abysmava no oceano.

Diz-se-lhe que elle tivera a visão do luctuoso acontecimento, na hora que deixara o seu Maranhão adorado... São do immortal Gonçalves Dias estes versos:

« Tal parte o deserrado; um dia as vagas
Hão de os seus restos regreitar na praia
Dondo tio novo se partirá o onde
Procura a cinza fria achar jazigo »

Mas sempre estovo a viver na alma do povo.

E morreu, para ainda mais viver, viver eternamente, no coração da Patria ».

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem em audiencias previamente marcadas, no Palacio do Catete, os Srs. marechal F. M. do Souza Aguiar, general José Ferreira Ramos, Dr. Hicelouso Marinho, Dr. Elyseu Cozar, 1º tenente Newton Cavalcanti, com uma comissão de alumnos da Escola Militar; Dr. José Maria Bello, Dr. Alencar Lima, Dr. Mello Rezende, Dr. Graça Aranha, Oliveira e Silva, Francisco Lafayette, Lourenço de Sá Filho e conselheiro J. M. Paradedá.

O Sr. Presidente da Republica, acompanhado dos Srs. capitão de mar e guerra Raphael Brusque e do seu ajudante de ordens major Cunha Pitta, assistirá hoje no Ministerio da Agricultura á cerimonia da entrega do diplomas e medalhas conferidas ás commissões censitárias desta Capital.

O Sr. Presidente da Republica recebeu do Sr. Presidente da Republica do Panamá o seguinte telegramma:

"Fico profundamente reconhecido a V. Ex. pelas suas felicitações por occasião da festa nacional do Panamá e reitero o meu apreço pessoal a V. Ex. e os meus ardentes votos pela prosperidade do Governo e do povo do Brasil." — Belisario Porras.

Na Primeira Pazadoria do Thesouro Nacional serão pagas amanhã, sexto dia útil, as seguintes folhas:

Arquivo Nacional, Saúde Publica, reformulações do Corpo de Bombeiros e Directoria do Industria Pastecil.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio só serão attendidos do 20º ao 22º dia útil.

O tempo — Boletim da Directoria do Meteorologia — Provisões até 18 horas do dia 6:

Distrito Federal e Niteroiy — Tempo em geral instavel com chuvas e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura — em declínio.

Ventos — predominarão os de sudoeste a sueste, por vezes frescos.

Estado do Rio Rio: Tempo — em geral instavel com chuvas e ainda sujeito a trovoadas.

Temperatura — em declínio.

Tondoncia geral do tempo após 18 horas de domingo — manter-se-ha perturbado com chuvas.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 18 horas do dia 5)

O tempo se conservou instavel; com céu limpo entre 23 e 24 horas o nublado nos demais períodos, o que permittiu regular insolação. Pela manhã, as 8 horas foram observados raros chuviscos nos subúrbios. Os ventos sopraram fracamente do quadrante NW até 22 horas e desta hora até às 6 horas, quando rondaram para NE, onde se mantiveram até às 10 horas, soprando após com regular intensidade do SSE. A temperatura que se conservou estavel, variou entre a maxima do 24º,8 e a minima do 21º,4, esta registrada ás 2 horas e 40 minutos e aquella ás 11 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 5)—Zona norte—Devido á falta absoluta de despachos meteorologicos não é feita a synopse desta zona. Zona centro—Tempo bom em Minas e na região litoranea do Estado do Rio; incerto nos outros pontos. Choveu em algumas localidades do centro e sueste de Minas e na região serrana do Estado do Rio. Fe Gojaz e Matto Grosso não recebemos nossos despachos meteorologicos. Zona sul—No Rio Grande do Su-

o nas regiões oeste, noroeste e sueste do São Paulo o tempo está bom; nas demais localidades desta zona está incerto. Choveu hontem no extremo sudoeste de S. Paulo e nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Estações de aguas—Em Caxambú, Passa Quatro, Araxá e Poços de Caldas o tempo esteve bom. A temperatura subiu em Caxambú e Araxá e declinou em Passa Quatro e Poços de Caldas. A temperatura maxima em Caxambú foi 27º,0, em Passa Quatro 28º,0, em Araxá 28º,0 e em Poços de Caldas 24º,0.

Menores temperaturas—8,5 em S. Paulo dos Agudos e 9,0 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 5—23,0 em Montes Claros e 18,0 em Santos.

Estado do mar na costa do paiz—Chão o tranquillo monas na costa do S. Paulo o parte da do Santa Catharina em que foi vagas e pequenas vagas.

Regiões sem chuvas—Ha mais de 15 dias: Sobral, Fortaleza, Campina Grande e Jabotão; ha mais de 90 dias: Quixadá.

Dados aerologicos—Corrente de sul até 540 metros com a velocidade maxima de 5m,8; d'ahi até 1.810 metros, onde o balão desappareceu em S. K., a uma distancia horizontal de 754 metros, corrente de WNW com a velocidade maxima de 2m,0.

Segundo os dados collhidos pela Superintendencia do Abastecimento, os stocks dos principais generos do consumo existentes nos trapiches e armazens geracs do Rio de Janeiro na manhã do hoje, eram os seguintes:

Arroz.....	32.614 saccos
Feijão.....	20.661 "
Farinha de trigo.....	4.291 "
Farinha de mandioca.....	21.665 "
Assucar (1).....	160.928 "
Banha.....	14.306 caixas
Algodão.....	19.314 fardos
Xarque.....	10.000 "

(1) Dos 160.928 saccos do assucar, 106.163 eram de assucar branco, 16.052 de assucar mascavinho, 4.889 de assucar mascavo e 3.824 de assucar não especificado.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 59ª loteria do plano 300, 146ª extracção do anno de 1921, realizada em 5 de novembro de 1921, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra g e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1914, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

9.994.....	100\$000
1.793.....	100\$000
7.353.....	1.000\$000
19.458.....	5.000\$000
11.815.....	100\$000
8.950.....	100\$000
22.654.....	100\$000
10.321.....	100\$000
33.933.....	100\$000
5.361.....	100\$000
33.263.....	100\$000
45.063.....	100\$000
4.586.....	2.000\$000
22.157.....	2.000\$000
21.055.....	500\$000
41.936.....	100\$ 00
10.460.....	20 " 00
26.454.....	200\$0 00

30.450.....	200\$000
18.165.....	100\$000
35.461.....	200\$000
40.814.....	200\$000
47.143.....	1.000\$000
25.453.....	500\$000
11.107.....	500\$000
23.201.....	100\$000
20.445.....	100\$ 00
24.146.....	100\$000
28.195.....	100\$000
13.424.....	100\$000
22.142.....	2.000\$000
22.911.....	500\$000
6.881.....	500\$ 00
44.849.....	500\$000
12.961.....	100\$ 00
25.542.....	10 " 0000
40.044.....	200\$0 00
3.738.....	500\$000
17.207.....	100\$000
5.112.....	100\$000
3.961.....	100.000\$000
47.357.....	100\$000
15.122.....	100\$000
19.722.....	200\$000
46.583.....	100\$000
35.223.....	200\$000
32.013.....	20 " 0000
44.385.....	100\$000
39.831.....	100\$ 00
6.281.....	100\$000
35.371.....	100\$000
43.437.....	100\$000
35.036.....	500\$000
6.047.....	100\$ 00
49.607.....	100\$000
9.482.....	100 " 000
10.844.....	100\$000
4.638.....	200\$000
25.482.....	100\$ 00
14.42.....	200 " 00
24.277.....	1.000\$000
8.256.....	2.000\$00
48.679.....	200\$000
43.238.....	100\$000
38.481.....	100\$000
21.903.....	100\$000
29.539.....	500\$000
34.838.....	100\$000
26.974.....	1.000\$000
37.708.....	500\$000
10.951.....	2 " 00 00
8.123.....	1.000\$ 00
45.956.....	200\$000
36.660.....	100\$000
45.753.....	100\$000
31.908.....	1.000\$000
28.768.....	200 " 00
44.398.....	10.000\$000

Aproximações.

3.960 e 3.962.....	500\$000
14.397 e 14.399.....	30 " 000
19.457 e 19.459.....	200\$000

Dezenas

3.061 a 3.970.....	60\$000
14.331 a 14.400.....	60\$000
19.451 a 19.460.....	40\$0 00

Centenas

3.901 a 4.000.....	50\$000
14.301 a 14.400.....	40\$000
19.401 a 19.500.....	30\$000

Todos os numeros terminados em 01 tem 20% e os terminados em 1 tem 10%, exceptuando-se os terminados em 01.

O fiscal das loterias do Governo da União, Nancel Cosmo Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rozario, secretario, e O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central—Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1921.

Zona norte — Devido a falta absoluta de despachos meteorológicos não é feita a synopse desta zona.

Zona centro — Tempo bom em Minas e na região litorânea do Estado do Rio; incerto nos outros pontos. Choveram algumas localidades do centro e sueste do Minas e na região serrana do Estado do Rio. De Goyaz o Mato Grosso não recebemos nossos despachos meteorológicos.

Zona sul — No Rio Grande do Sul e nas regiões oeste, noroeste e sueste de S. Paulo o tempo está bom; nas demais localidades desta zona está incerto. Choveram montanhas no extremo sudoeste de S. Paulo e nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 5 de novembro de 1921
(Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar.		Vento		Estado do mar	Estado do tempo o phenomenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferen- ça em 24 hs.	Dirrecção	Força			Maxima	Minima	
S. L. do Maranhão (X)										
Barra do Corda (X)										
Portaleza (X)										
Quixeramobim (X)										
Natal (X)										
Parahyba (X)										
Recife (X)										
Pão de Açúcar (X)										
Aracaju (X)										
Bahia (X)										
Ilhéus (X)										
Januária (X)										
Bello Horizonte	60.3	23.0	3.0	W	2		B. manhã....	29.0	16.5	
Theophilo Ottoni (X)										
Uberaba	61.3	27.0	2.0	NE	2		C. h. manhã...	23.0	18.6	1. am. pm.
Carambú	58.8	22.0	1.0	SW	1		B. (b. manhã)	27.0	16.0	1. am. pm.
Pocos de Caldas	60.0	21.0	3.0	NE	1		B. (b. manhã)	22.0	13.0	1. am. pm.
Goyaz (X)										
Santa Luzia (X)										
Cuyabá (X)										
Corumbá (X)										
Vitoria (X)										
C. F. (Instituto Central)	60.0	23.6	-1.2	NE	1	10	Chão.	23.8	21.4	0.0 B. am. pm. chs. p.m.
Campos	58.6	24.0	—	SW	5	2	B. manhã....	33.0	20.0	12.0 C. pm.
Fluminense	58.3	23.0	0.0	Calma	0	4	—	23.0	—	1. am. pm. chs. am. pm.
Petropolis	63.3	19.0	-2.0	Calma	0	10	I.	27.0	17.5	
Resende	59.0	22.0	-3.0	Calma	0	10	B. (b. manhã)	23.0	19.0	
Cabo Frio	59.3	21.0	-1.0	SW	2	3	Pqs. vagas.	28.0	21.0	1. am. pm.
Theropolis	58.6	19.0	-2.0	N	2	9	I. (b. manhã)	26.0	16.0	1.0 chs. pm. r. t. pm.
S. Paulo	60.1	19.0	-1.0	S	2	10	I. (chs. ma.)	26.0	15.3	0.7
Santos	61.0	20.0	-3.0	S	4	10	Vagas.	30.0	19.0	13.0 I. am. pm.
Paranaíba	61.5	19.0	-7.0	S	3	10	Tranquillo.	23.0	15.0	— C. v. t. pm.
Guarapuava	—	17.0	—	E	2	2	C. manhã....	21.0	13.0	— B. am. pm. r. pm.
Curitiba	61.1	16.0	-3.0	E	2	10	I. (c. manhã)	27.0	11.0	17.0 C. r. pm.
Florianopolis	63.7	21.0	-2.0	S	3	9	Tranquillo.	24.0	11.0	7.0 C. t. pm. chs. v. pm.
Lages	—	12.0	-2.0	Calma	0	10	I.	—	9.0	15.0
Porto Alegre	64.0	16.0	-7.0	S	1	7	D. (b. manhã)	22.0	19.0	3.5 chs. pm.
Uruguayana	64.5	11.0	-2.0	SE	2	0	B. (b. manhã)	23.0	13.0	2.8 chs. pm.
Montevideo (X)										
Buenos Aires (X)										

Estado do céu em decimos do céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, nevoeiro; ns, nevoeiro seco; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sr, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C. ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 5 às 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 4 às 21 horas.

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
S. Januario	—	—	—	Tijuca	0.0	30.4	20.8
Barro	—	—	—	Corcovado	—	25.8	15.2
Niteroy	0.1	30.4	19.0	Temperatura do ar: 19.2			
Rio Comprido	—	31.2	22.6	Humidade relativa: 85 %			
Gavea	0.0	26.0	20.2	Vento: SW 4.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Para deixar aos posterios um traço sensível e inapagavel da celebração do primeiro centenario da emancipação politica do Brasil, facilitando-lhes a tarefa de solemnes commemorações vindouras, a Commissão Executiva do Centenario da Independencia julga da mais alta relevancia organizar uma collecção completa de todos os jornaes, revistas e boletins, que precisamente no dia 7 de setembro do anno proximo forem publicados no paiz.

E assim a Commissão Executiva do Centenario da Independencia appella para a imprensa no sentido:

a) de serem desde já remittidos ao escriptorio official, Bibliotheca Nacional, Avenida Rio Branco, Rio de Janeiro, todos os jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicacão no Brasil, quer em portuguez, quer em qualquer outro idioma;

b) de se dar a mais ampla divulgação possível a este apello;

c) de lhe se em enviados pelo menos tres exemplares de cada um dos jornaes, revistas e boletins, que saíam á publicacão no referido dia 7 de setembro de 1922.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Príncipe di Ulino*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até as 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Formosa*, para Dakar, Las Palmas e Marseille, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Traz os Montes*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Itabera*, para Santos, Paranaguá, São Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas do dia 6.

Amanhã:

Pelo *Ruy Barbosa*, para Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajubá, Florianópolis, Rio Grande e Montevideo, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesauraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do Tráfego, para Portugal e Hamburgo como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas o até a vespura da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90-d/v	4° vista
Sobre Londres.....	7 61/64	7 7/8
Sobre Paris.....	571	578
Sobre Hamburgo.....	—	5036

Sobre Italia.....	5340	Apolices diversas emissões de 1:000\$	760\$000
Sobre Portugal.....	5755	5 %, nom.....	760\$000
Sobre Nova York.....	75802	Apolices diversas emissões de	760\$000
Libra esterlina em moeda	—	1:000\$, 5 %, port. (1920).....	760\$000
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	25572	Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	175\$000
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	55800	Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	167\$000
Sobre Montevideo (peso ouro).....	55270	Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	161\$000
Sobre Hespanha (pesetas).....	1068	Apolices do Empréstimo Municipal de 1920, port.....	158\$000
Sobre Suissa (francos).....	15478	Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).....	176\$000
Sobre Belgica (francos).....	8539	Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port...	930\$000
Sobre Hollanda (florim).....	25716	Banco do Brasil.....	257\$250
Sobre Japão (yen).....	35755	Companhia Predial e do Saneamento do Rio de Janeiro.....	50\$000
Sobre Dinamarca.....	—	Companhia de Tecidos Corcovado..	430\$000
Sobre Noruega.....	—	Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	175\$000
Sobre Suécia.....	—	Debentures da Companhia Manufatura Fluminense.....	180\$000
Sobre Palestina e Syria.....	—	Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	190\$000
Sobre Canada.....	—	Debentures Companhia Docas do Santos.....	195\$000
Sobre Romania.....	5034	Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	200\$000
Sobre Austria.....	5006	Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921.—A. Simões sen, syndico.	

Moedas

Escudos (papel).....	5860		
Apolices uniformizadas do 5 %, mudas.....	800\$000		
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	795\$000		
Apolices do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	775\$000		

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 5 de novembro de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janfeio.....	185\$00	3 185\$50		3.000 saccas
Fevereiro.....	185\$00	1 185\$50		1.000 saccas
Março.....	185\$00	3 185\$50		3.000 saccas
Abril.....	185\$50	185\$50		
Novembro.....	3 185\$50	4 185\$50		7.000 saccas
Dezembro.....	3 185\$50	185\$50		3.000 saccas
Vendas.....	6.000	11.000	5.000	17.000

Mercados: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.

Disponível, base type 7, 185\$300.

Mercado: calmo.

Vendas: até 10 1/2, 4.080 saccas.

Vendas: total, 3.897 saccas.

O syndico, João Severino da Silva

Durante a semana de 31 de outubro a 5 de novembro de 1921

Meses	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janfeio.....	185\$00 a 185\$50	185\$00 a 185\$50	185\$00 a 185\$700	12.000 saccas
Fevereiro.....	185\$00 a 185\$800	185\$00 a 185\$800	185\$00 a 185\$650	16.000 saccas
Março.....	185\$00 a 185\$800	185\$00 a 185\$800	185\$00 a 185\$00	41.000 saccas
Abril.....	185\$00 a 185\$800	185\$50 a 185\$800	185\$50 a 185\$700	4.000 saccas
Novembro.....	185\$350 a 185\$650	185\$350 a 185\$650	185\$350 a 185\$600	23.000 saccas
Dezembro.....	185\$350 a 185\$750	185\$350 a 185\$700	185\$350 a 185\$500	14.000 saccas
Vendas.....	42.000 saccas	14.000 saccas	21.000 saccas	77.000 saccas

Mercados — 1ª cotação, abriu firme e fechou calmo; 2ª cotação, abriu firme e fechou calmo; 3ª cotação, abriu firme e fechou calmo.

Disponível base type 7: de 185\$500 a 185\$500

Mercado: abriu firme e fechou calmo.

Vendas: 36.926 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.081—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos relativos a cimentos e concretos, para que pretende privilégio Alberto Goli di Golia, domiciliado em Genova, Itália, cessionário de Emilio Lonjan, e Senan, domiciliado em Aynon, Espanha.

Refere-se a invenção ao tratamento de cimentos ou de cal hidráulica, que contém cal livre, e a concretos feitos do produto obtido, sendo o principal objecto da invenção augmentar a hydraulicidade ou capacidade de presa deste producto e incidentalmente por o mesmo no melhor estado para uso em calçamento de ruas, e breccas de estruturas de todas as naturezas, inclusive estruturas sub-aquosas.

A cal livre contida no cimento ou na cal hydraulica é o ingrediente que prejudica a hydraulicidade dos mesmos, tornando-os como a cal livre roaja com materias contendo silica ou alumina este defeito é removido. Os cimentos constituintes ou compostos que determinam a hydraulicidade ou capacidade de presa de cimento ou de cal hydraulica são representados pelas formulas seguintes:

- (1) $2CaO.SiO_2$
- (2) $CaO.Al_2O_3$

Tem-se feito tentativas para actuar sobre a cal livre por este modo, adicionando-se argilla calcinada, pozolana ou outras substancias semelhantes a um cimento ou a cal hydraulica, mas acabou-se na pratica que a hydraulicidade do producto não melhora muito por estas addições.

Segundo a presente invenção, faz-se que a cal livre no cimento ou na cal hydraulica roaja com uma proporção de granito ou diorito, que tem sido aquecido durante duas horas no minimo a uma temperatura de cerca de 1.000°C., e convertido em pó fino. Quando granito ou diorito é aquecido desta modo actiona-se que a proporção de silica activa nos mesmos augmentava e que o material torna-se mais friavel, de modo que pó se ser reduzido a pó muito fino. O pó é tal que quando é misturado intimamente com o cimento ou com cal hydraulica, a silica é capaz de actuar sobre a cal livre muito effigentemente. De facto, o calor forma uma estrutura molecular que é completamente diferente da materia original, e tratada desta modo nunca tendo a reverter ao seu estado original.

Para que a invenção possa ser comprehendida claramente e posta em pratica facilmente, vou descrever-a mais completamente com referencia ao desenho junto que mostra uma forma de forno a que se dá para adaptação para tratamento do granito ou diorito.

O forno a que está representado como exemplo, consiste em um tubo inclinado b que está em contacto com a chamma da gaz. O tubo b pó se ser feito de ferro fundido ou outra materia conveniente, e a parte do mesmo na proximidade da caixa do forno a 1 do forno é protegida por um revestimento c e de materia refractaria. Para produzir uma corrente de ar através da boca do tubo b empregam-se algarizes ou outros meios. As dimensões e detalhes das varias partes do forno variam segundo as circumstancias e a produção desejada do forno. Porém, em circumstancias ordinarias, o comprimento do tubo b não deve exceder seis metros e o diametro 75 centímetros, e a espessura das paredes não deve exceder 200 millímetros. Suppondo que os calores especificos das rochas ou materias que tem de ser aquecidas não differem consideravelmente, e que a desintegração é uniforme com o forno destas dimensões, a diferença de temperatura entre os extremos e a parte central do tubo não será

maior de 200°C. Esta diferença de temperatura não prejudica a reacção, contanto que se atinja a temperatura de 1.000°C. na parte mais fria do tubo.

O granito ou diorito é previamente quebrado ou britado em pedacos capazes de passar em um crivo com malhas de 10 centímetros. O material britado é então introduzido no tubo b do forno por meio da moega b 1 collocada no seu extremo externo, e é submetida a uma temperatura de 1.000°C., durante um periodo de duas horas no minimo. O material é então removido pelo fundo do tubo b e convertido em pó fino e misturado intimamente com o cimento hydraulico ou cal hydraulica, também em estado de pó fino. Deste modo obtem-se um contacto perfeito entre os ingredientes que tem de reagir.

Deve-se entender que a mistura deve ser feita tomando-se por base a composição chimica do cimento e da rocha usados, e as proporções são determinadas pelos methodos chimicos e petrographicos usuaes. No caso do cimento é vantajoso preparar o mesmo com uma grande porcentagem de cal livre.

O producto aperfeiçoado obtido pelo modo que se acaba de descrever o que apresenta boas propriedades de presa, pó se utilizar para se obter um concreto que é especialmente adaptado para estruturas que tem de apresentar grande resistencia. Com este objecto em vista, uma rocha da mesma natureza da usada na preparação do producto hydraulico aperfeiçoado é calcinada ou quebrada em pedacos de tamanho de nozes mais ou menos. Porém a rocha ou a pedra nunca deve conter cal e deve ser bem lavada com agua que não contenha sales calcareos. Depois de secar ao ar, pó se ser humedecida antes de ser misturada com o producto hydraulico aperfeiçoado.

O concreto produzido deste modo é muito compacto e apresenta a apparencia de um monólito de natureza muito homogenea. O producto resultante apresenta grande resistencia a tensão, compressão e choques de todas as naturezas, e a este respeito é muito superior a todos os concretos e composições que se encontram no commercio actualmente. Além disto não é affectado nocivamente por agua do mar, mas ao contrario os seus dissolvi los nesta agua actua favoravelmente e ajudam as reacções chimicas que se effectuam na massa. Devido a estas propriedades o concreto é especialmente adaptado para uso em calçamento de ruas e para construção de (qualquer) digo, quaisquer estruturas de terra e mar que tenham de apresentar grande resistencia.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, cimento ou cal hydraulica em que se faz a sua cal livre reagir com uma proporção conveniente de granito ou diorito, que tem sido aquecido durante duas horas no minimo a uma temperatura de cerca de 1.000°C., e depois convertido em pó fino, para o fim especificado;

2º, um concreto ou producto similar de grande resistencia que é formado misturando-se o dito cimento ou cal hydraulica com fragmentos calcinados de granito ou diorito da mesma natureza que é usada na preparação do cimento ou cal hydraulica, substancialmente como se descreveu;

3º, um processo para obter cimentos ou concretos, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho e para o fim especificado.

Finalmente reclamam os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 2.233, de 28 de junho de 1884 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Republica Official da Inglaterra, em 27 de julho de 1914, sob n. 15.756.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1920. — Por promulgação, Ladeira & C. (6.006)

N. 12.082 — Memorial descriptivo da invenção de um novo methodo de refinar petrôleos, para que pretende privilegio Philip Triggs Sharples, domiciliado em St. David, Condado de Delaware, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America.

Refere-se esta invenção a um novo methodo de refinar petrôleos, destinado principalmente a melhorar o producto e augmentar a vida de vida de oleos lubrificantes, e também a reduzir o tempo, simplificar a instalação e reduzir o custo da refinação.

No methodo commercial presente usual, o oleo cru do qual foram removidas substancias estranhas (tais como agua, sujidades e etc.) é distillado por vapor de agua por applicação do fogo e vapor de agua ao oleo contido no alambique. Os productos distillados na ordem dos seus pontos de ebulição em sequencia, como gaz, naphtha, oleos combustiveis, distillados lubrificantes leves e distillados lubrificantes pesados, sendo estes condensados e collectados separadamente, e deixando um residuo no alambique conhecido pelo nome de residuo do cylindro. O distillado lubrificante leve e a naphtha contida com paraffina, que é removida deste distillado por refrigeração e prensa filtrante. O distillado lubrificante pesado, contendo cera que não pó se ser reduzida por prensa de filtro, pó se a cera está em estado tal que os oleos rapidamente o agente filtrante. Estes oleos pesados devem ser redistillados em effracção. A cera é assim removida para um estado crystallino, e é removida por prensa de filtro. Esta redistillação do distillado lubrificante pesado é inconveniente, porque uma grande parte do oleo é fraccionada em naphtha, oleos combustiveis e etc., e o residuo tem viscosidade muito menor do que no seu estado inicial. Esta perda de oleo e alteração de viscosidade é uma consequencia inevitavel da redução da cera a estado em que pó se ser removida por prensa de filtro.

Os distillados lubrificantes leves, e o producto redistillado fraccionado, obtida por redistillação do distillado lubrificante pesado são quasi liquas e são fraccionadas nasquas e filtradas convenientemente. Na operação de filtrar a paraffina crystallina fica na prensa de filtrar passando através desta paraffina os oleos sem a cera. Os oleos e a cera de cera tem então de ser redistillados para produzir as diversas viscosidades que são necessarias para lubrificação. Nesta redistillação, os oleos para oleos (os oleos lubrificantes muito leves) são libertados e a distillação continua até que o residuo tenha a viscosidade necessaria. Este residuo é chamado usualmente oleo e ceras.

O residuo do alambique da primeira distillação do oleo cru é precipitado por gravidade para remover a cera por diffusão com naphtha e refrigeração e resposão, e deixando-se o liquido claro que se levanta e recolhendo, do que resulta stock limpo do cylindro. Este stock e os oleos neutros são então misturados para produzir varios productos commerciaes de viscosidades intermedias.

Pelo methodo segundo a invenção, o residuo lubrificante do alambique depois da extração de gaz, naphtha e oleos combustiveis por distillação, e antes da distillação de oleos lubrificantes leves, o distillado com naphtha, refrigerado e passado através de um separador centrifugo

do qual o residuo lubrificante diluido, livre de cera, é descarregado em um lado e a cera no outro. O residuo lubrificante limpido é então distillado por vapor de agua, pelo que se obtém em successão a naphtha usada na diluição, o oleo para oixos, e o producto acabado de oleo lubrificante que fica como residuo no alambique, sendo a distillação continuada até que este residuo tenha a viscosidade e a «prova do fogo» necessárias no producto acabado.

Este methodo aperfeiçoado não só elimina a distillação fraccionaria dos oleos lubrificantes pesados, como as operações subsequentes acima mencionadas do primeiro methodo, mas também augmenta grandemente a produção de oleos lubrificantes acabados, e evita todas as diversas distillações «overhead» do primeiro methodo e a deterioração resultante de productos lubrificantes valiosos pelas altas temperaturas necessárias para mover os oleos lubrificantes «overhead» e também evita a necessidade que ha no primeiro methodo de instalar dois equipamentos completos e separados para a remoção da cera, a saber, um equipamento que comprehende uma prensa de filtrar para a separação da cera crystallina e outro que comprehende meios para precipitar por gravidade, para remoção da cera amorpha do stock do cylindro.

O desenho humo é um diagramma comparativo das operações caracteristicas do meu methodo aperfeiçoado e também do methodo antigo, sendo as operações do methodo antigo que são eliminadas indicadas por linhas interrompidas.

Como se vê no diagramma, de accordo tanto com o methodo antigo como com o novo, os oleos crus (liberados de materias estranhas) são aquecidos no alambique 1 do qual gaz, naphtha e oleos combustiveis se dirigem através de um condensador 1a e do conducto 2 munido de varios ramos 3, 4 e 5 para indicar que os ditos elementos constituintes são colhidos separadamente.

De accordo com o methodo utilizado de ordinario até hoje, a distillação é continuada de modo a conduzir para cima o distillado lubrificante leve que são pelos conductos 2, 6 e 7 para uma prensa 8; e em seguida os oleos lubrificantes pesados, que sahem pelos conductos 2 e 9 passam para um alambique 10, onde é effectuada a distillação fraccionada, e o stock do cylindro sahe pelo conducto 11 para um tanque 12 onde se deposita por gravidade. A naphtha sahe do alambique 10 pelo conducto 13 e condensador 13a e em seguida o distillado lubrificante leve, que corre pelo conducto 13, condensador 13a, conductos 14 e 7 passa para a prensa 8, deixando um residuo de coke como indicado pelo conducto 15. A prensa 8 descarrega o oleo isento de cera, o qual corre pelo conducto 16 para o alambique 11, e a paraffina é descarregada pelos conductos 16 e 18. O alambique 17 descarrega successivamente pelo conducto 20, oleo para oixos como está indicado pelo ramal 21, e oleo lubrificante neutro como está indicado pelo conducto 23. O oleo lubrificante que corre pelo conducto 23 é misturado com o stock limpido do cylindro separado por gravidade e decantado do tanque 12 pelo conducto 24, sendo o petroleo separado no tanque indicado pelo conducto 25. Segundo o methodo da minha invenção, depois de terem sahido do alambique 1 pelo conducto 2, o gaz, naphtha e oleos combustiveis, e residuo lubrificante e decantado do alambique pelo conducto 26, sendo este residuo di-

luido com naphtha e refrigerado para precipitar a cera amorpha. O oleo refrigerado é dirigido do conducto 26 para o separador centrifugo 28 que separa a cera do residuo lubrificante limpido. A cera é descarregada do separador, como está indicado pelo conducto 29, e o residuo lubrificante limpido é descarregado por um conducto 30 para o alambique 31, que descarrega successivamente a naphtha usada na diluição e o oleo para oixos pelo conducto 32, e o producto lubrificante residual acabado pelo conducto 34.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o methodo de refinar petroleo cru que consiste em distillar do petroleo cru gaz, naphtha e oleos combustiveis; refrigerar o residuo obtido desta distillação com precipitação da cera contida; submeter o residuo refrigerado a tratamento centrifugo adaptado a separar a cera do residuo e a descarregar separadamente o residuo libertado da cera, e distillar este residuo libertado da cera;

2º, o methodo de refinar petroleo cru que consiste em distillar do petroleo bruto gaz, naphtha e oleos lubrificantes; diluir o residuo; refrigerar o residuo diluido com precipitação da cera diluida; submeter residuo refrigerado a tratamento centrifugo adaptado a separar a cera do residuo e a descarregar separadamente o residuo libertado da cera, e distillar este residuo libertado da cera;

3º, o methodo de refinar o residuo lubrificante obtido por distillação de petroleo cru, que consiste em refrigerar o dito residuo com precipitação da cera contida; separar por tratamento centrifugo a cera precipitada do residuo refrigerado com fluctuação deste em um vehiculo liquido immiscivel, e distillar por vapor de agua o residuo lubrificante limpido separado;

4º, o methodo de refinar petroleo cru que consiste em distillar do mesmo os elementos constituintes mais volatéis até se obter um residuo que tenha (depois da remoção do seu teor de cera) as propriedades physicas necessárias em um producto lubrificante acabado, diluir o dito residuo, refrigerar o producto diluido com precipitação da cera contida; submeter o producto refrigerado a tratamento centrifugo adaptado a separar do mesmo a cera e a descarregar separadamente o producto isento de cera, e distillar deste producto isento de cera o diluente com produção do producto lubrificante desejado;

5º, o methodo de refinar o residuo de petroleo cru obtido na distillação dos elementos constituintes mais leves sem distillar «overhead» o residuo, que consiste em refrigerar o dito residuo com precipitação da cera contida; separar por tratamento centrifugo a cera do residuo refrigerado com fluctuação deste na salmoura; e distillar o residuo lubrificante limpido separado centrifugamente para extrahir os oleos lubrificantes leves dos oleos lubrificantes mais pesados residuos.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1920. — (Por procuração, *Leclerc & C.*) (6.036)

N. 12.104 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos na fabricação de anéis de obturação ou de vedação para embolos» para que pretenda privilegio Robert Allen, domiciliado em Woodcote, perto de Reading, Inglaterra.

Refere-se esta invenção ao fabrico de anéis obturadores do tipo empregado

com o melhor do tipo Gnome e também ao fabrico de anéis do embolo do tipo Ramsbottom.

Os anéis obturadores acima mencionados que tem de ser introduzidos no extremo de explosão do embolo, e são feitos de material delgado da bitola de cerca de 20, e são formados em peças de estampar ordinarias com matrizes superior e inferior; o anel quando acabado é similar a um anel de couro para vedação, e comprehende um labio ou parte de contacto um pouco biselada do modo que o contacto de fricção é reduzido ao minimo, e um pequeno flange virado para dentro. Em vez de serem feitos por estampagem os anéis podem ser laminados de tiras.

Para fabricar os anéis por estampagem, cortam-se discos de folha de material e em seguida estes discos são submettidos a estampagem para receber a forma de uma tampa de lata cylindrica. A parte central é em seguida removida em outra operação de estampagem e encaada caso ha um anel flanjado continuo, que, depois de ser cortado em um ponto, é de ordinario aberto no ponto em que foi cortado, manualmente ou por qualquer outro modo para lhe dar elasticidade. Neste processo de abrir, o anel é invariavelmente entortado e impedido de fazer bom contacto com as paredes do cylindro, e por este motivo tem de ser submettido a outros processos, e por fim é de ordinario polido para assegurar bom contacto.

A minha invenção refere-se mais particularmente a processos de calibrar e martellar, isto é, aos processos de acabar anéis obturadores ou anéis de vedação do tipo Ramsbottom e tem por objecto permitir que se dê ao anel a forma exacta que deve ter para se adaptar a parede cylindrica e melhorar a durabilidade e a elasticidade do anel.

Segundo esta invenção como applicada, a um anel obturador, o anel, de preferencia, depois de ser cortado e aberto, é collocado em uma matriz com diametro igual ao diametro do cylindro, e com feito correspondente ao contorno, externo acabado do anel de vedação, e de preferencia munido de um fundo solto capaz de ser operado ou levantado por mecanismo para expellir o anel, depois de ter sido calibrado e temperado por percussão. Um anel percutor ou macho movel com forma externa correspondente ao diametro e forma internas que deve ter o anel obturador, que é um pouco biselado desde a beira do flange a beira opposita, é adaptado a entrar no anel quando este se acha na matriz, e a cooperar com a matriz para effectuar a percussão do anel. De preferencia o anel ou macho de percussão é dividido em tres ou mais segmentos, mas pôde ser em uma unica peça cortada, uma vez por todas, por modo similar ao de um anel elastico.

O anel percutor é montado sobre, e expandido radialmente por um embolo tronconico fixado no embolo da prensa, e o anel é operado pela prensa para dar uma pancada no anel obturador ou para applicar pressão a este anel obturador para que este fique com a forma exacta para se adaptar intimamente ao contorno de um cylindro. Ao mesmo tempo a pancada ou pressão pelo anel percutor dá tempera ao material e o torna mais duravel e mais elastico, impedindo-o de tomar uma forma permanente, ligando-se convenientemente o anel percutor ao embolo expander no embolo movel, este no

aberturas, para assim expor sucessivamente a série completa de annuncios, etc.

Como variante do arranjo acima descrito pode-se encurregar um aparelho de roquete composto, em que o eixo 17 é formado em duas partes coaxiaes, e o pendulo em vez de ser livre para oscillar no eixo 17 como nas figs 2 e 3, está chavetado ou fixado por qualquer outro modo em uma parte do eixo de duas partes.

No arranjo representado nas figs. 4 e 5 a haste do pendulo 21 está chavetada ou fixada por qualquer outro modo no eixo 17, que é supportado por meio de uma cadeira 5 e uma arruela 30 mantida no seu lugar por um collar 31. Neste caso o linguete 23 montado no pendulo está situada abaixo do fulcro do pendulo e o linguete 25 consiste em uma simples mola fixada no flange 32 da cadeira 5, em 33. Neste caso em vez dos dentes serem feitos na periphéria da roda dos eixos, são forçados em uma roda 34 montada no eixo da roda 18. Esta construção é mais simples e occupa menor espaço do que a descrita em referencia ás figs. 2 e 3.

Em alguns casos, em que se desejar augmentar o comprimento da fita 28 e 29, empregam-se rolos de guia addicionaes, collocados por exemplo entre os rolos 10 e 15. A fita passa em volta destes rolos addicionaes no espaço entre os rolos 10 e 15. Normalmente os rolos de guia são supportados pela fita 28 ou 29 e os seus eixos giram em fendas verticaes. Deste modo o peso de cada rolo de guia mantém a fita esticada, mas livre para girar.

Os supportos para os rolos 10 e 15 devem ser ajustaveis, para se poder remover os rolos para collocar ou substituir a fita em posição e tambem para absorver qualquer seio que se forme nas fitas por varias causas. Neste caso empregam-se-lhe um dispositivo adequado para deter os rolos no seu supporto em um extremo.

O dispositivo descrito acima pôde ser montado em vehiculos sujeitos a variações de velocidade, ou em vehiculos ou embarcações sujeitos a vibração ou oscillação continua ou intermitente, e em todos os casos as fitas com annuncios serão movidas continua ou intermitentemente. Em vez de fitas, como 28 e 29, podem-se usar discos, e então os rolos 10, 11, 15 e 16 serão substituidos por eixos curtos ou manivelas supportando os discos, em cuja superficie estão collocados annuncios ou signaes, que serão movidos em frente ás aberturas em uma caixa adequadamente modificada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho annunciador caracterizado pelo facto que uma caixa com aberturas ou caixilhos com vidros contém um pendulo montado para oscillar e fazer girar uma roda conica por meio de dentes de roquete e linguetes, engranando a dita roda conica com rodetes fixados em rolos motores em que estão montadas fitas sem fim e estes rolos giram e movem as fitas em conjuncção com rolos de guia, intermitente ou continuamente em frente das aberturas ou caixilhos com vidros;

2º, um aparelho annunciador segundo a reivindicação 1 em que os rolos motores e as fitas sem fim são substituidos por eixos e discos;

3º, um aparelho annunciador segundo a reivindicação 1 e em que os rolos são amoviveis para mudar as fitas sem fim;

4º, um aparelho annunciador segundo a reivindicação 1 em que os rolos de guia são supportados pelas fitas sem fim e os seus eixos penetram em fendas verticaes em supportos ajustaveis, sendo os rolos livres para girar e para manter as fitas esticadas;

5º, um aparelho annunciador construido, arranjado e operando substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1920.

— Por procuração, *Leiteiro & C.*

(6.038).

N. 12.127 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos emapparelhos ou meios de parar automaticamente gramophones e machinas semelhantes, para que pretende privilegio John Inshaw Rodway, domiciliado em Relford, no Condado de Notts, Inglaterra.*

Refere-se esta invenção a um aparelho aperfeiçoado para parar automaticamente gramophones e semelhantes, no fim de um phonogramma, e que é do tipo que comprehende um freio posto automaticamente em operação pelo movimento do braço acustico.

A invenção tem por fim simplificar e baratear a construção e facilitar a applicação a machinas existentes e eliminção de esforços retardadores sensiveis sobre o braço acustico devidos á acção do freio.

Em algumas construcções conhecidas o movimento do braço acustico opera um detentor e relaxa a alavanca ou haste do freio que por meio da mola é impellido contra a periphéria da mesa giratoria, ou o dito detentor liberta uma superficie de camo actuada por mola que impelle um pino de freio contra a dita periphéria. Em outra construcção conhecida o movimento do braço acustico liberta o detentor que mantém fóra de acção alavancas de toggle actuaes por mola e munidas de uma almofada de freio adaptada a ser applicada á periphéria da mesa giratoria. Tambem se propoz fazer que o movimento do braço acustico mova um detentor montado na mesa giratoria para posição de entrar em contacto, com uma espora fixa na base ou armario. Estas construcções são mais ou menos complicadas, e algumas tendem a exercer um esforço retardador sobre o braço acustico, que é nocivo para a reprodução conveniente de um phonogramma, além disto é necessario na maioria dos casos tornar a armar o aparelho.

Segundo a invenção prescinde-se completamente de acção de freio de mola e o aparelho de freio operado pelo braço acustico comprehende uma alavanca pivoteada livremente, construida e disposta de modo tal que quando a sapata ou almofada de freio de que é munida, é posta levemente em contacto com a periphéria da mesa giratoria pelo movimento do braço acustico, sendo a força necessaria para applicar o freio mais fortemente fornecida immediatamente pela propria mesa giratoria como se descreverá abaixo.

Nenhum esforço retardador sensivel é assim estabelecido no braço quando opera o freio. O aparelho é tambem da preferencia construido de modo tal que o freio é libertado automaticamente pelo acto de fazer voltar o braço acustico ao começo de um phonogramma, e não demanda ser armado de novo.

No desenho junto, a fig. 1 representa

em elevação lateral somente a parte de um gramophone ordinario a que a invenção está applicada, que é necessaria para comprehensão da invenção. As figs. 2 e 3 são plantas que representam o freio em posição inoperativa e operativa, respectivamente. A fig. 4 é uma elevação lateral que representa uma pequena modificação.

a, indica a mesa giratoria que supporta o phonogramma b, — c é alavanca ou membro de freio, montado livremente em um eixo vertical de fixado em um supporto conveniente e fixado na caixa do gramophone. No rabo desta alavanca ha uma fenda f que é tomada por um pino filetado g dirigido para baixo do braço h fixado na parte vertical do braço acustico i pela bracedeira k, l é a almofada ou sapato de feiro, couro, borra, cha ou semelhante, fixada na alavanca de freio e adaptada a contacto com a periphéria da mesa giratoria a quando a alavanca é movida em uma direcção.

A alavanca de freio c é construida e arranjada de modo que as linhas radiaes tiradas do eixo da mesa giratoria e do eixo d da alavanca ao ponto de contacto entra a almofada l e a periphéria da mesa giratoria formam um angulo obtuso. Assim que é feito o contacto leve, a mesa, que gira no sentido do movimento de ponteiro de relógio, tende a avastar consigo a almofada de freio que pôde ser considerada como actuando á semelhança de um dente de fricção, augmentando por este modo o dito angulo e estabelecendo uma acção de toggle que augmenta á pressão do freio independentemente absolutamente da acção do braço acustico.

A fig. 3 representa o freio posto em contacto com a periphéria da mesa rotativa no fim do phonogramma, tendo o membro g montado no braço acustico chegado agora ao extremo da fenda f da alavanca de freio depois do ter escoregado no lado direito, desta fenda. Na fig. 2 o freio está representado libertado pelo movimento de retorno do braço acustico, tendo o membro g escoregado agora para o exterior ao longo do outro lado ou lado esquerdo da fenda f. O movimento da alavanca de freio c está aqui representado como limitado pelo pino o que se levanta da dita alavanca e é adaptado a contacto com esperas, formadas pelas paredes do recesso periphérico formado na arruela n fixada no eixo d da alavanca. Na variante na fig. 4, o membro g l é supportado em uma bracedeira k ligada á parte horizontal; em vez da parte vertical, do braço acustico i.

Nos arranjos representados no desenho suppoz-se que o phonogramma termina perto do centro do disco. Com phonogrammas que começam perto de centro e terminam na parte periphéria, é obvio que o aparelho pôde ser arranjado facilmente, por exemplo, por simples inversão da alavanca de freio, de modo que o freio seja applicado pelo movimento para o exterior, em vez de para o interior do braço acustico.

A invenção não se limita ás construcções representadas que podem evidentemente ser variadas muito consideravelmente sem desvio do espirito da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho de freio automatico do tipo descrito para gramophones e semelhantes, caracterizado em que uma

alavanca pivotada livremente operada pelo braço acustico supporta uma almofada ou sapata de freio, adaptada a ser posta em contacto com a periphieria da mesa giratoria pelo movimento do dito braço, sendo o arranjo tal que assim que a dita almofada ou sapata entra em contacto com a mesa giratoria é estabelecida uma acção de toggle pela rotação desta mesa, pelo que a rotação da mesa rotativa augmenta a pressão do freio independentemente do movimento do braço acustico;

2º, em um gramophone segundo a reindicação 1, um membro que consiste em um pino ou perno supportado pelo braço acustico e uma fenda na alavanca de freio tomada pelo dito membro, sendo o arranjo tal que quando o braço acustico é movido em uma direcção o dito membro actua sobre um dos lados da fenda e applica o freio, e quando o braço acustico é movido em direcção inversa o dito membro actua sobre o lado opposto da fenda e relaxa o freio;

3º, um freio ou dispositivo de parada para gramophone, construído e adaptado a operar, substancialmente como se descreveu com referencia ao desenho.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1920. — Por procuração, *Leclerc & Comp.* (6.038)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 4 novembro de 1921.....	556:1725012
Renda arrecadada em 5 do novembro de 1921.....	235:4118771
	1.082:6343783
Em igual periodo de 1920...	1.027:0353386
Diferença para mais em 1921.....	55:5989390

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1921

Renda arrecadada em 5 de novembro:	
Em ouro.....	22:9235150
Em papel.....	52:7843390
Total.....	75:7068540
Renda arrecadada de 1 a 5 do corrente.....	362:4035728
Em igual periodo de 1920...	4.916:6755077
Diferença a maior em 1920	1.554:1818319

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.226

Othon, Mendes & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 76, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na denominação característica «Trariata», sobre um traço. A referida marca que poderá variar de cores, typo de letra e dimensões, servirá para distinguir morim de seu commercio, sendo também usada em notas, cartões, facturas e reclames do mesmo morim. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — Por procuração de Othon, Mendes & Comp., *Sady Lynch Bezerra de Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Com-

mercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 3 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.226 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.027)

N. 17.227

Othon, Mendes & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 76, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na denominação característica «Candelaria» sobre um traço. A referida marca, que poderá variar de cores, typo de letra e dimensões, servirá para distinguir morim de seu commercio, sendo também usada em notas, cartões, facturas e reclames do mesmo morim. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — Por procuração de Othon, Mendes & Comp., *Sady Lynch Bezerra de Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 e 35 minutos do dia 3 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.227 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.027)

N. 17.228

Othon, Mendes & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 76, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na denominação característica «Genial», sobre um traço. A referida marca, que poderá variar de cores, typo de letra e dimensões, servirá para distinguir morim de seu commercio, sendo também usada em notas, cartões, facturas e reclames do mesmo morim. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — Por procuração de Othon, Mendes & Comp., *Sady Lynch Bezerra de Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 3 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.228 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.027)

N. 17.229

Othon, Mendes & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 76, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na denominação característica «Casamento», sobre um traço. A referida marca que poderá variar de cores, typo de letra e dimensões, servirá para distinguir morim de seu commercio, sendo também usada em notas, cartões, facturas e reclames do mesmo morim. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — Por procuração de Othon, Mendes & Comp., *Sady Lynch Bezerra de Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 3 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.229 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.027)

N. 17.230

Othon, Mendes & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 76, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na denominação característica «Camissoiro», sobre um traço. A referida marca que poderá variar de cores, typo de letra e dimensões, servirá para distinguir morim de seu commercio, sendo também usada em notas, cartões, facturas e reclames do mesmo morim. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — Por procuração de Othon, Mendes & Comp., *Sady Lynch Bezerra de Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 3 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.230 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.027)

N. 17.231

Othon, Mendes & Comp., estabelecidos á rua da Candelaria n. 76, apresentam para ser registrada a marca acima collada, a qual consiste na denominação característica «Adelaide», sobre um traço. A referida marca que poderá variar de cores, typo de letra e dimensões, servirá para distinguir morim de seu commercio, sendo também usado em notas, cartões, facturas e reclames do mesmo morim. Sobre 600 réis de estampilhas: Rio de Janeiro, 20 de julho de 1921. — Por procuração de Othon, Mendes & Comp., *Sady Lynch Bezerra de Mello*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 10 horas e 35 minutos do dia 3 de agosto de 1921.

Registrada sob o n. 17.231 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (6.027)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHILAXIA RURAL

(Serviço no Districto Federal)

De ordem do Sr. Dr. chefe do Serviço, faço saber que, de accordo com o art. 770 do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsável pelo predio n. 48 da rua Viuva Garcia, na Penha, a, no prazo de cinco dias contados da primeira publicação, comparecer ao Posto da Penha, na Estação da Penha, afin de tomar conhecimento da intimação n. 48.583 expedida para o predio acima.

Secretaria do Serviço no Districto Federal, em 3 de novembro de 1921. — *J. Jutahy* escripturario archivista.

Policia Militar do Districto Federal

SECÇÃO DE PENSOES NA CONTADORIA

(Caixa Beneficente)

De conformidade com o que dispõe o n. 8 do art. 381 do regulamento, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta cor-

poração que pertenceria o direito as matrículas, se não satisfizerem, ou seus herdeiros as contribuições atrasadas até o dia 30 de abril de 1922, a saber: Julio Isidorio Pereira, Sebastião da Costa Saldanha, Moacyr Peres; Abel Raymundo dos Santos, Humberto Morelino, Modesto Matheus Saldanha, Julio Jesuino Esteves, Francisco Cláudio da Motta, Alfredo Bernardino, João Borges de Oliveira, Ismael Barbosa da Silva, Sebastião Bernardes de Freitas, Nilo Pereira dos Santos, Hugo de Paulo Avellar, Oscar da Silva Lopes, Olympio Augusto de Sá, Manoel Vieira, Candido Lopes do Sant'Anna, Francisco Miguel, José Francisco Dantas, Manoel Rodrigues Pontes, Arthur de Castro Guimarães, Frederico Pereira do Castro, Bartholomau Vigério, José Pinto da Silva, Eduardo da Fonseca, João de Menezes, Miguel Barboza, João Baptista Chacon, Rocio Rodrigues de Mesquita, João Hostenes da Cruz, Genozio Pereira, Alfredo Vieira da Silva, Moacyr Martins Veiga, Francisco Aniceto Nogueira da Gama, Sebastião Antonio da Silva, José Thomaz do Mello, João Marinho Corrêa, Ivo Wernoy do Nascimento, Luiz Pereira Porto, Waldomiro Farias, Carlos da Cruz Machado, Oscar Machado, Paulo Felix dos Santos, Emilio Lourenço Bispo, Gustavo Schinzel, Annibal Azevedo, Manoel Jorge Hermida, Jacintho Claro de Miranda, Polro Kling, Augusto do Souza Paulo, Antonio da Silva Loureiro, Francisco Thomaz Pereira, Orthogamizo de Magalhães, Leonel de Oliveira Lima e Alípio Dias da Silva.

Contadoria, 5 de novembro de 1921.—Visto. Capitão Antonio Pessoa Cavalcanti.—Major Pontes, encarregado da seção fiscal.

Polícia Militar do Distrito Federal

SEÇÃO DE PENSÕES DA CONTADORIA

Caixa Beneficente

De acordo com a resolução do conselho administrativo reunido em sessão de 29 de outubro findo, foram eliminados do numero dos contribuintes desta caixa, na forma do artigo 403 do regulamento actual, por não terem pago as respectivas contribuições, durante mais de 12 mezes, as ex-praças abaixo declaradas:

Oscar Ludovico, João Gregorio de Santa Anna, Antonio José Cidio, Sebastião Beltrão, Alberto Nunes da Silva, Catulino José da Motta, João Baptista Cavalcanti, Olavo José do Barros, José Novaes Guimarães, Herminio Ferreira Candoia, João Maria de Albuquerque, Alfredo Ferraz Sosthenes, Carlos Rodrigues da Silva, Antenor de Figueiredo Lima, Elroy Gonzalez Lisboa, José de Souza Lima, Alfredo Nunes Ribeiro, Antonio Muniz Pacheco, Manoel Anselmo Bittencourt, Cecilio Cândido de Sá, Soverino Marques da Silva, Desclines Rodrigues Vieira, Onofre Pinto Ribeiro, Laureano Pereira Soares, Antonio do Nascimento, Moacyr Marques da Silva e Francisco do Castro Caldas.

Contadoria, 5 de novembro de 1921.—Capitão Antonio Pessoa Cavalcanti, encarregado da seção. Visto.—Major Pontes, fiscal.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares da Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que foi conhecido provisoriamente como Encarregado do Consulado do Panamá nesta capital, durante a ausencia do respectivo Consul, o Sr. Elias Solles Cantó.

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1921.—O Director Geral, Raul A. de Camargo.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Estatística Commercial

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no artigo 93 da lei numero 4.212, de 5 de janeiro do anno vigente, faço publico que o Sr. Celso Teixeira Lima, estabelecido com a typographia Revista dos Tribunes á rua do Carmo n. 55, se propoz a fazer a impressão o brochura de 2.000 boletins de 142 paginas, no prazo de 15 dias, relativo a janeiro a março de 1920-1921, pela quantia de 3:124\$, e, pela mesma importancia, em igual prazo; 2.000 boletins de janeiro a junho dos mesmos exercicios, encomendados as quaes quão serão dadas ao citado proponente si, no espaço de 10 dias, a contar desta data, não apparecer outra pessoa que se propozha a executar esse trabalho em melhores condições.

Directoria de Estatística Commercial, 5 de novembro de 1921.—Adolpho Oscar do Amaral Ornellas, 2º escripturario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, convido os proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada no papel que despacharam livre de direitos durante o anno de 1919, sob pena de cobrança executiva dos respectivos direitos:

Revista do Commercio;
O Rio em Foco;
Letras e Artes;
Liga Maritima;
Revista da Escola Dominical;
O Expositor Christão;
Braz Cubas;
A Pacotilha (S. Luiz do Maranhão);
Nossa Terra;
O Puritano;
Tribuna (S. João d'El-Rei);
Acção Social (S. João d'El-Rei).

Em 31 de outubro de 1921.—Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. Inspector da Alfandega, intimo os Srs. proprietarios dos periodicos abaixo mencionados, a virem dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação dada ao papel despachado livre de direitos em 1920, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1921.—Luiz Vicente de Affonseca, fiscal.

Kun'Alvares.
Boas-Novas.
Guia da Infancia.
Jornal Baptista.
Revista Dominical.
Revista Brasileira.
A Opinião.
A Pacotilha.
Expositor Christão.
Al-Barid.
A Razão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signa de avarias o de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez Tyne, atracado em 27 de outubro de 1921:

Armazem n. 3—Jockey Club: 1 caixa numero 4/20, repregada.

Raposos—M: Wo 2000: 1 dita sem numero, idem.

E. F. Central do Brasil — 317: 1 dita n. 1, idem.

R — S: 3 ditas com diversos numeros, idem.

W — T — L — C: 1 dita n. 8.838, repregada.

A M P C: 8 latas sem numeros, vassando.

ALC: 9 ditas idem, idem.

SV: 3 ditas idem, idem.

RIG: 1 caixa n. 5.497, avariada.

E—E. Isuard—B: 1 dita n. 1, idem.

Vapor americano Carpatha, atracado em 29 de outubro de 1921:

Armazem n. 4—E.F.C.B.: 11 barris sem numeros, vassando.

Idem: 4 ditas com diversos numeros, vassando.

Vapor Westfalen, atracado em 23 de outubro de 1921:

Armazem n. 15—DGC: 1 sacco sem numero, roto.

Vapor inglez Oruba, atracado em 29 de outubro de 1921:

Armazem n. 17—S—G—C: 1 caixa numero 1.330, avariada.

12: 1 dita n. 131, repregada.

S—G—C: 2 ditas ns. 2.421 e 223, repregadas e avariadas.

603: 2 ditas ns. 1.143 e 1.148, repregadas.

S — 63 — C: 2 ditas ns. 223 e 2.461, idem.

903: 1 caixa n. 1.144, repregada.

01: 2 ditas ns. 599 e 200, idem.

BAC: 1 dita n. 5.238, idem.

BMA: 1 dita n. 500, avariada.

CZ: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

Dia: 1 barril n. 2, avariado.

ESC: 2 farlos ns. 74.243 e 71.249, rotos.

Idem: 1 caixa n. 3.761, repregada.

LIC: 1 farlo n. 508, avariado.

SC—34: 2 caixas ns. 1.916 e 1.932, repregadas.

603: 4 ditas diversos numeros, avariadas.

Idem: 1 dita n. 1.161, repregada.

SC — 61: 3 ditas diversos numeros, repregadas e avariadas.

603: 2 ditas ns. 1.143 e 1.146, repregadas.

ND: 1 farlo n. 5.428, roto.

12: 1 caixa n. 149, repregada.

Tijucas: 1 dita n. 603, idem.

AR: 9 gigos diversos numeros, avariadas.

DPA: 1 caixa n. 88.235, repregada.

ESC: 1 dita n. 3.731, idem.

H&B: 1 dita n. 2.350, idem.

JSB: 1 dita n. 5.432, idem.

603: 3 ditas diversos numeros, idem.

SC—61: 4 ditas diversos numeros, idem.

Idem: 1 dita n. 1.973, repregada e avariada.

Vapor hollandez Gelria, atracado em outubro de 1921:

Armazem n. 18 — AV: 1 caixa n. 144, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 1.570, idem idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.561, idem idem.

ANC: 1 dita n. 2.572, avariada.

Armazem n. 18 — ANC: 1 caixa n. 2.573, avariada.

PNC—RVND 992: 6 engraxados diversos números, idem.

LF—RVND 993: 7 ditos, idem.

P. J. Van de Prient Logação Hollandesa: 1 mala sem numero, repregada e avariada.

J—H—1.028—Brazilien — E — M: 2 caixas ns. 1-2, avariadas.

Vapor inglês Tyne, atracado em 27 de outubro de 1921:

Armazem externo A—SB: 18 caixas, repregadas e avariadas.

TB: 5 ditos, idem idem.

M—P—3—C: 3 ditos, idem idem.

PM—C: 10 ditos, idem idem.

D—S—C—A: 9 ditos, idem idem.

O—L—S—C: 11 ditos, idem idem.

Sem marca: 1 dita, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Bartholomêu Sá e Souza, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela Inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e da falta: devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor Tyne, atracado em outubro de 1921:

Armazem n. 3—SP: 25 pedras, quebradas.

W—T—L—C—CS: 1 caixa n. 8.873, repregada.

Idem—BA: 1 dita n. 8.853, idem.

Idem—TLC: 1 dita n. 8.823, idem.

Idem: 1 dita n. 8.803, idem.

Idem—PA: 1 dita n. 8.872, idem.

T—B—H 408 — Urdadura: 1 fardo n. 170, idem.

Areas: 3 barris, vazando.

A—P—C: 6 ditos, idem.

AAC: 8 ditos, idem.

ARFC: 4 ditos, idem.

CG: 1 caixa n. 2, repregada.

Pontes: 3 ditos, diversos numeros, idem.

GAZ—2.311: 3 ditos, idem.

USC: 7 barris, vazando.

temãos: 6 ditos, idem.

MLC: 4 ditos, idem.

PS: 2 ditos, idem.

RS: 1 caixa n. 173, repregada.

Idem: 1 dita n. 80, idem.

Idem: 1 dita n. 64, idem.

Armazem 3—RS: 3 caixas numeros diversos, repregadas.

SG: 30 pedras, quebradas.

Vapor belga «Evin» atracado em 27 de outubro de 1921.

Armazem 8 — Gallia: 140 sacos sem numero, com faltas e avariados.

Soltuna: 130 ditos, idem.

Sem marca: 15 ditos, idem.

Vapor nacional «Macapá», atracado em outubro de 1921.

Armazem 8—AAC: 25 barris, sem numero, quebrados e com falta.

A-2673—P-AC: 25 ditos, idem.

Vapor inglês «Highland Glen» atracado em 28 de outubro de 1921.

Armazem interno 10—Saramago: 3 lousas quebradas.

Sem marca: 1 barrica n. 101, repregada e avariada.

C-Samples-N: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CAE: 2 latas, vazando.

JM-HCH: 8 louças, quebradas.

Saramago: 7 ditos, idem.

All: 1 caixa n. 1.880, repregada e avariada.

C-S-C-A-L: 1 dita n. 193, idem.

CAF-MCL: 1 barrica n. 570, idem.

BAC: 1 caixa n. 1.017, idem.

E—CAG: 3 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

HCH: 1 caixa n. 4 FF, repregada e avariada.

JM-HCH: 2 louças encapadas, quebradas.

JJM: 1 caixa n. 033, repregada e avariada.

JU: 2 caixas n. 731/2, repregadas e avariadas.

MM: 1 fardo n. 9.551, roto.

—O—: 1 caixa n. 7, repregada e avariada.

S-Oi-C: 1 paroto n. 10, roto.

Pinto-T: 1 caixa repregada e avariada.

Idem: 3 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

RSC: 6 engraxados diversos numeros, avariados.

Haulder Bragança LTD: 2 caixas, idem.

Vapor alemão Westfalen, atracado em 22 de outubro de 1921:

Armazem n. 15—AFA: 1 caixa n. 3.111, avariado.

Z—A—W—W: 5 ditos diversos numeros, idem.

M—C—H: 1 dita n. 819, idem.

Idem: 1 amarrado de encapado n. 318 a, idem.

CC: 2 caixas ns. 535 e 2.684, repregadas.

EX—F: 1 dita diversos numeros, avariado.

C&C—CK: 1 dita n. 1, repregada.

EBC: 4 ditos diversos numeros, repregadas e avariadas.

Idem: 30 barris, avariados.

HC—B: 1 caixas diversos numeros, repregadas.

HH: 1 dita n. 6.692, avariada.

NW: 3 ditos ns. 4.708 e 1.708 a, idem.

P—2.100—H: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

A—P—C: 2 barricas ns. 5.806 e 5.893, avariadas.

QPM: 4 caixas diversos numeros, idem.

Vapor francez «Lille» atracado em outubro de 1921:

Armazem externo C—CHP: 3 caixas, repregadas.

CC: 2 ditos, idem.

SP: 13 ditos, idem.

ME: 2 ditos, idem.

JBG: 10 ditos, idem.

JC—VC: 1 dita, idem.

DMC: 1 dita, idem.

HG: 1 dita, idem.

VC—Laffi: 1 dita, idem.

TLC: 1 dita, idem.

MCC: 9 ditos, idem.

Armazem externo C—MERHG: 1 caixa repregada.

PG—Saffi: 2 ditos, idem.

Saffi: 4 ditos, idem.

SKC: 15 ditos, idem.

VJC: 1 encapado, vazando.

PF—SKC: 2 ditos, idem.

DC: 1 bordaleza, idem.

MG: 7 ditos, idem.

Casa Heine: 4 ditos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Bartholomêu Sá e Souza, ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 106

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz publico que, nos dias 11, 12 e 17 do me-

vembro de 1921, ás 12 horas, nos armazens ns. 10, 17 e 18 do Cães do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente em 1.ª, 2.ª e 3.ª praças, do açodo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido, a quem estiver habilitado, retirar-as até a véspera de leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 1

Sem marca e sem numero: Quarenta e cinco cestos pesando bruto 16 kilos (cestos para alferro) (Minas Geraes, Buenos Aires, 27 de março de 1920).

Lote n. 2

MCL: Uma pipa n. 153, pesando bruto 539 kilos, contendo sebo de qualquer qualidade pesando 170 kilos (Borborema, Buenos Aires, 7 de abril de 1920).

Lote n. 3

Dia: Tres pedras ns. 21, 28 e 888, pesando bruto 21 kilos (pedras de amolar) (Bougaizelle, Buenos Aires, 15 de abril de 1920).

Lote n. 4

SBC, TBC: Duas caixas sem numero, pesando bruto 27 kilos, contendo 13 garrafas de vinho até 21º, pesando 11 kilos (idem).

Lote n. 5

ABC: Quarenta caixas sem numero, pesando bruto 1.470 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 640 kilos (Hoperuna, Aracaju, 16 de abril de 1920).

Lote n. 6

JCVMC: Quarenta e uma caixas sem numero, pesando bruto 1.950 kilos, contendo saio de vinho, pesando bruto nas latas 1.620 kilos (idem).

Lote n. 7

CS: Vinte e seis caixas sem numero, pesando bruto 936 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 470 kilos (idem).

Lote n. 8

CMC: Quarenta e oito caixas sem numero, pesando bruto 1.716 kilos, contendo farinha de aveia, pesando liquido 864 kilos (idem).

Lote n. 9

BC: Duas caixas ns. 7.832/1, pesando bruto 200 kilos, contendo 60 ferros electricos para encerrar, pesando 90 kilos (idem).

Lote n. 10

BC: Uma caixa n. 7.835, pesando bruto 70 kilos, contendo 12 fogareiros electricos, pesando bruto 60 kilos (idem).

Lote n. 41

CCC: Vinte e uma caixas sem numero, pesando bruto 800 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 500 kilos (idem).

Lote n. 42

CC: Um amarrado n. 20, de tres caixas, pesando bruto 110 kilos, contendo tres relóios de parede, de mais de 0m,65 de comprimento (idem).

Lote n. 43

Losango EAB: Uma caixa n. 31.504, pesando bruto 45 kilos, contendo peças brutas de louça n. 2, pesando liquido 21 kilos (idem).

Lote n. 44

FIC: 38 caixas, pesando bruto 1.400 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 800 kilos (idem).

Lote n. 45

Losango Gaz — 2.602: 16 volumes numerados 1, 2, 6, 12, 17, 22, 27, 28, 31, 31/39, pesando bruto 1.072 kilos, contendo carvão, preparado para electricidade, pesando bruto 940 kilos (idem).

Lote n. 46

FA, BC: 31 caixas pesando bruto 1.230 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 700 kilos (idem).

Lote n. 47

GSC: 42 caixas pesando bruto 1.700 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 900 kilos (idem).

Lote n. 48

HMC: 53 caixas sem numeros, pesando bruto 2.000 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 1.200 kilos (idem).

Lote n. 49

JMP: 50 caixas sem numeros, pesando bruto 1.140 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 650 kilos (idem).

Lote n. 50

MCC: 42 caixas sem numeros, pesando bruto 1.600 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 800 kilos (idem).

Lote n. 51

Losango R — 11.510/11.270: Uma caixa sem numero, pesando bruto 31 kilos, contendo carvão, preparado para electricidade, pesando bruto 25 kilos (idem).

Lote n. 52

Losango R — 11.510/11.270: Uma caixa n. R. 3.416, pesando bruto 63 kilos, contendo chumbo em fio, pesando bruto 55 kilos (idem).

Lote n. 53

Losango R — 11.510/11.270: Uma caixa n. R. 3.418, pesando bruto 68 kilos, contendo chumbo em fio, pesando bruto 60 kilos (idem).

Lote n. 54

TBC: Uma caixa, pesando bruto 23 kilos, contendo carro de vinho, pesando liquido 18 kilos (idem).

Lote n. 55

PLC: 42 caixas sem numeros, pesando bruto 1.650 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 900 kilos (idem).

Lote n. 56

MAL: 31 caixas, pesando bruto 1.478 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 650 kilos (idem).

Lote n. 57

NZC: 39 caixas sem numero, pesando bruto 1.462 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 850 kilos (idem).

Lote n. 58

PMC: Trinta e cinco caixas sem numero, pesando bruto 1.330 kilos, contendo farinha de avêa, pesando liquido 750 kilos (idem).

Lote n. 59

Origio HNOS: Seis pacotes sem numeros, pesando bruto 35 kilos, contendo amostras de tecidos em pequenos retalhos. (Salerno, Buenos Aires, 29 de abril de 1920.)

Lote n. 60

Atlas — Losango 1.611: Uma caixa pesando bruto 116 kilos, contendo catalogos-annuaes, pesando bruto 90 kilos.

Lote n. 61

TB — Juiz de Fora: Uma caixa n. 8.253, pesando bruto 46 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido 12 kilos. (Ango, descarregado em 19 de fevereiro de 1920.)

Lote n. 62

TB — Juiz de Fora: Uma caixa n. 8.252, pesando bruto 23 kilos, contendo:

Pastilhas medicinaes, pesando liquido 10 kilos;
Productos chimicos não classificados, pesando liquido dois kilos (idem).

Lote n. 63

TB — Juiz de Fora: Uma caixa n. 4.547, pesando bruto 27 kilos, contendo elixir medicinal, pesando liquido cinco kilos (idem).

Lote n. 64

TB — Juiz de Fora: Uma caixa n. 4.173, pesando bruto 40 kilos, contendo gomma arabica em pó, pesando liquido 13 kilos (idem).

Lote n. 65

TB — Juiz de Fora: Uma caixa n. 264, pesando bruto 59 kilos, contendo:

Saes granulados, pesando liquido cinco kilos;
Suppositories, pesando liquido 1.500 grammas;

Pillulas medicinaes, pesando liquido dois kilos;

Injecções, medicinaes, pesando liquido um kilo (idem).

Lote n. 66

TB — Juiz de Fora: Uma caixa n. 4.545, contendo: gotas medicinaes,

pesando liquido 1.500 grammas; xaropes medicinaes, pesando bruto 2 1/2 kilos (idem).

Lote n. 67

Va — PME: Uma caixa n. 15, pesando bruto 155 kilos, contendo: perfumaria n. 1, (pós de arroz) e cartões perfumados, pesando liquido 35 kilos; perfumaria em vidros n. 2, pesando liquido 13 kilos; caixas varias para perfumes, pesando bruto quatro kilos; perfumarias em vidro n. 1, pesando bruto 20 kilos (idem).

Lote n. 68

SGW: Oito caixas n. 210, pesando bruto 118 kilos, contendo: pinças para barba, com cabo de osso, madeira ou metal ordinario, pesando bruto 72 kilos;
Vinte e duas duzias de navalhas para barba, com cabos de madeira ordinaria (idem).

Lote n. 69

JGO: Uma caixa n. 5, pesando bruto 123 kilos, contendo: capsulas medicinaes, pesando liquido um kilo;
Reilhas de cortiça, seis kilos;
Caixinhas de papelão semelhantes às de obras, para bolica, pesando bruto oito kilos;

Productos chimicos não classificados, pesando liquido um kilo;
Vaselina pura, um kilo;
Obras de passarim, pesando liquido oito kilos;
Saccharureto, pesando liquido um kilo;

Extracto de quina (fluida), pesando liquido tres kilos;
Lysol, pesando liquido tres kilos;
Chloretila, pesando liquido 600 grammas;
Salol, pesando liquido 500 grammas;
Productos chimicos não classificados, pesando liquido quatro kilos.
(Ango, descarregado em 19 de fevereiro de 1920.)

Lote n. 70

MCC: Uma caixa n. 2, pesando bruto 46 kilos, contendo: analgesina, pesando liquido 1.500 grammas;
Permanganato de potassa, pesando liquido cinco kilos;
Subnitrate de bismutho, pesando liquido 2.500 grammas;
Productos chimicos não classificados, pesando liquido 1.500 grammas;
Pyramidon, pesando liquido 200 grammas.
(Idem).

OCJ: Uma caixa n. 4.605, pesando bruto 34 kilos, contendo:
Suppositories, pesando liquido tres kilos;
Pillulas medicinaes, pesando liquido um kilo;
Pastilhas comprimidas, pesando liquido 450 grammas;
Saccharureto, pesando liquido sete kilos.
(Idem).

Lote n. 71

FR: Uma caixa n. 1, pesando bruto 35 kilos, contendo valerianato de amonia, pesando liquido seis kilos; 50 duzias de blocos de borracha para mamadeira.
(Idem).

Lote n. 72

BAILA: Uma caixa n. 772, pesando bruto 151 kilos, contendo prospectos-an-

monio para distribuição gratuita, pesando bruto 100 kilos.

(Idem.).

Lote n. 42

VWC: Uma caixa n. 4.469, pesando bruto 54 kilos, contendo xarope medicinal, pesando liquido 16 kilos.

(Idem.).

Lote n. 43

JMP: Uma caixa n. 4.553, pesando bruto 78 kilos, contendo injeções medicinaes, pesando liquido seis kilos.

(Idem.).

Lote n. 46

RHC: Uma caixa n. 4.287, pesando bruto 103 kilos, contendo 80 vidros com xarope medicinal, pesando liquido 36 kilos.

(Idem.).

Lote n. 47

RHC: Uma caixa n. 415, pesando bruto 70 kilos, contendo 50 garrafas com xarope medicinal, pesando liquido 35 kilos.

(Idem.).

Lote n. 48

ENILA: Uma caixa n. 769, pesando bruto 34 kilos, contendo gotas medicinaes, pesando liquido 11 kilos.

(Idem.).

Lote n. 49

ENILA: Uma caixa n. 1.058, pesando bruto 59 kilos, contendo prospectos ammonio, pesando bruto 40 kilos.

(Idem.).

Lote n. 50

ENILA: Uma caixa n. 1.059, pesando bruto 90 kilos, contendo prospectos ammonio, pesando bruto 70 kilos.

(Idem.).

Lote n. 51

RA: Uma caixa n. 7.257, pesando bruto 112 kilos, contendo livros em branco, para notas, pesando bruto 68 kilos.

(Idem.).

Lote n. 52

RA: Uma caixa n. 7.255, pesando bruto 114 kilos, contendo livros em branco, para notas, pesando bruto 69 kilos.

(Idem.).

Lote n. 53

Idem: Uma caixa n. 7.256, pesando bruto 115 kilos, contendo livros para notas, pesando bruto 90 kilos.

(Idem.).

Lote n. 53

Teianguá Silva: Um embragado numero 129, pesando bruto 291 kilos, contendo agua de flores de laranja, pesando bruto 130 kilos.

(Idem.).

Lote n. 54

RC: Uma caixa n. 217, pesando bruto 45 kilos, contendo: colheres e garfos de cristofle prateado, pesando bruto 40 kilos; 20 duzias de facas com cabos de madeira e cristofle, estragadas pela agua.

(Idem.).

Lote n. 55

Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 2.232, pesando bruto 97 kilos, contendo caixas de papelão com enfeites de conchas e caramujos, pesando bruto 53 kilos.

(Idem.).

mujos e conchas, pesando bruto 60 kilos.

(Idem.).

Lote n. 56

Cruzeta JRCC: Uma caixa n. 2.232, pesando bruto 95 kilos, contendo caixas de papelão com enfeites de conchas e caramujos, pesando bruto 53 kilos.

(Idem.).

Lote n. 57

RHC: Uma caixa n. 1.399, pesando bruto 41 kilos, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido sete kilos; pilulas medicinaes, pesando liquido dois kilos.

(Idem.).

Lote n. 58

RHC: Uma caixa n. 177, pesando bruto 92 kilos, contendo agua mineral natural, pesando bruto 20 kilos.

(Idem.).

Lote n. 59

RHC: Uma caixa n. 238, pesando bruto 18 kilos, contendo solução medicinal, pesando liquido 30 kilos.

(Idem.).

Lote n. 60

JMP: Uma caixa n. 213, pesando bruto 15 kilos, contendo saes granuladas, pesando liquido 3.500 grammas.

(Idem.).

Lote n. 61

IR: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 81 kilos, contendo folhas de Fladros, em laminas simples, pesando bruto 81 kilos.

"Paraná", Londres, 11 de maio de 1920.

Lote n. 62

Sem marca: Duas caixas sem numeros, pesando bruto 81 kilos, contendo folhas de Fladros, em laminas simples, pesando bruto 81 kilos.

(Idem.).

Lote n. 63

Sem marca: Folhas de Fladros, em laminas simples, a granel, pesando 95 kilos.

(Idem.).

Lote n. 64

Quadrungo Pacheco: Uma caixa numero 6.385, pesando bruto 44 kilos, contendo 36 vidros com ammonio liquido, pesando liquido 10.890 grammas.

"Somme", Londres, 18 de maio de 1920.

Lote n. 65

BC: Vinte saccos, sem numeros, pesando 660 kilos, contendo enxofre em camudos, pesando bruto 660 kilos.

"Cegre", Genova, 21 de maio de 1920.

Lote n. 66

LB: Um sacco sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo enxofre em bastão, pesando bruto 33 kilos.

(Idem.).

Lote n. 67

CS: Uma caixa n. 1.391, pesando bruto 47 kilos contendo: seis latas com es-

sencias de bergamota, pesando 10 kilos; Essencias de limão, pesando 10 kilos; Essencias de laranja, pesando 10 kilos.

(Idem.).

Lote n. 68

MMC: Uma caixa n. 1.815, pesando bruto 64 kilos, contendo: 22 peças de tecido de seda e algodão, pesando liquido 23 kilos (191 metros);

13 peças de tecido de seda pura, pesando liquido 13 kilos (258 metros).

(Idem.).

Lote n. 69

MMC: Uma caixa n. 1.781, pesando bruto 28 kilos, contendo 16 peças de tecido de seda pura não especificada, pesando liquido 13 kilos (216 metros).

(Idem.).

Lote n. 70

MMC: Uma caixa n. 1.783, pesando bruto 122 kilos, contendo 42 peças de tecido de seda pura, pesando liquido 60 kilos (1.061 metros);

12 peças de tecido de seda e algodão em partes iguaes pesando liquido 21 kilos (309 metros).

(Idem.).

Lote n. 71

MMC: Uma caixa n. 1.820, pesando bruto 34 kilos, contendo tres peças de tecido de algodão fino, base de 10x10, de mais de 60 grammas por m2, pesando liquido nove kilos (126 metros).

(Idem.).

ARMAZEM N. 17

Lote n. 72

Teianguá Aliminko—199: Duas caixas n. 1 e 2, pesando bruto 291 kilos contendo papel preparado para confetaria, pesando 162 kilos (Eastern Bazaar, Nova York, desembragados em 21 de abril de 1920).

ARMAZEM N. 18

Lote n. 73

Chaleb Dab: Um balão n. 1, pesando bruto 60 kilos, de madeira forrada de zinco, de mais de 80 centimetros na maior dimensão, contendo: roupa feita não especificada de qualquer tecido de 15, pesando liquido quatro e meio kilos; Duas cobertores ordinarios, de algodão, para cama, pesando liquido quatro e meio kilos;

Roupas sujas de lã e de algodão, pesando liquido seis kilos;

Nove chapéus de palha (Panamá);

Biblioteca de cobre, pesando bruto 10 kilos;

12 rebolões de cobre simples, para al-gibeira, sem complicação de systema;

19 chapéus de tecido não especificado de seda, botafas, pesando liquido 1.300 grammas;

Um par de borceguins de couro, de mais de 22 centimetros de comprimento (Ceylon, entrado em 21 de agosto de 1920).

Lote n. 74

Chaleb Dab: Um balão n. 2, pesando bruto 56 kilos, de madeira ordinaria, forrada de lona, de mais de 80 centimetros na maior dimensão, contendo: seis camisas de algodão não especificadas, para dormir, simples;

Roupa feita não especificada de qualquer tecido de lã, simples, pesando liquido 14 kilos;

20 dúzias de lenços de tecido não especificado de seda, bordados, pesando líquido 450 grammas;

66 côrtes de blusas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, bordados, pesando, liquido, oito kilos;

3.400 grammas, liquido, de tecido não especificado de seda pura (52 metros);

Um kilo, liquido, de roupa feita não especificada de tecido de ponto de meia de seda simples;

Roupa feita de brim de algodão tinto, pesando liquido 1.400 grammas;

Roupa feita de tecido não especificado de seda pura, simples, pesando liquido 400 grammas. (Idem).

Lote n. 75

Chaleh Dib: Um bahu n. 3, pesando bruto 89 kilos, de madeira, forrado de lona oleada, de mais de 80 cents. na maior dimensão, contendo:

16 camisas de tecido de algodão, com peito do mesmo tecido;

Quatro kilos liquido de roupa feita não especificada, simples, de brim de algodão tinto;

14 kilos, liquido, de roupa feita não especificada, simples, de qualquer tecido de lã;

Bijouteria de cobre, pesando bruto 32 kilos;

20 ventiladores manuaes;

Tecido não especificado de seda pura (181 metros), pesando liquido 5.600 grammas;

Oito camisas de algodão enfeitadas;

Um kilo, liquido, de roupa feita não especificada, de tecido de seda pura, simples;

Quatro pares de chinellos de algodão, de mais de 22 cents. de comprimento;

Obras não classificadas de tecido de algodão e borracha, pesando liquido 4.200 grammas (tres copas de borracha). (Idem).

Lote n. 76

Chaleh Dib: Um bahu n. 4, pesando bruto 83 kilos, de madeira, forrado de lona oleada, de mais de 80 cents., contendo:

Sete kilos, liquido, de roupa feita de casimira de lã simples;

Tres camisas de algodão, com peito do mesmo tecido, para homem;

Bijouteria de celluloides, pesando bruto 600 grammas;

27 relógios de metal ordinario, para pulso e algiheira, sem complicação do sistema;

Bijouteria de cobre, pesando bruto 37 kilos;

Obras não classificadas em tecido de borracha e algodão (duas copas de borracha), pesando bruto 2.800 grammas;

2.800 grammas, liquido, de tecido não especificado, de seda pura (75 metros). (Idem).

AVISO

Na vespéra 7 no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão a disposição dos senhores pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso, se dirigirem ao Fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — O escriptario, *Armando Guedes de Mello*.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

De ordem do Sr. director, faço publico, pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que foi requerido por José Ribeiro de Carvalho, o aforamento de 41 metros de terreno alagadiço, desmembrado do lote n. 21, da rua Araujo, em Santa Cruz, confrontando ao Norte e a Noroeste a rua Duque de Caxias e o lote n. 21 B da rua Araujo requerido por Christino Carlos Soares; a Este com o lote n. 23 B da referida rua, requerido por Antonio da Silva e ao sul com a dita rua Araujo.

Existindo no mesmo terreno homcitorias, são convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protestos, nesta Directoria, com documentos que comprovem suas allegações, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste no *Diário Official*, findo o qual a nonhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria do Patrimonio Nacional, 19 de outubro de 1921. — O sub-director, *Andelino Corrêa*. (5.752)

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, fica marcado o prazo de 10 dias, a contar da data do presente edital, para que Alcibiades Costa, amanuense desta directoria geral, nomeado para exercer outro cargo federal, venha declarar por que emprego opta, em face do que dispõe a regra 18ª do art. 503 do regulamento postal vigente.

Sub-directoria do Expediente, 2ª secção, Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Servindo de sub-director, *Augusto Duarte Ribeiro*, chefe do secção.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Convido os Srs. remittentes da correspondencia abaixo discriminada, com valor declarado, cahida em refugio até 31 de dezembro de 1920, a comparecer na Thesouraria desta Administração, das 10 1/2 ás 4 1/2 horas, nos dias uteis, afim de lhes serem entregues, preenchidas as formalidades regulamentares.

Carta n. 1.621, da Barra do Pirahy, para Gavine de Oliveira, para Nietheroy, com valor declarado de 2\$000 (dous mil réis); carta n. 1.956 a. de Petropolis, para Milhana de Souza Franco, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 5\$000 (cinco mil réis); carta n. 1.799 a. de Petropolis, para Maria Izabel, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 4\$000 (quatro mil réis); carta n. 1.768, capeada em envelope official, procedente de Nietheroy, para Aristoteles Italia, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 2\$000 (dous mil réis); carta n. 5.710, capeada procedente de Nietheroy, para Maria Dolores Nascimento, em Formiga, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 8.571, capeada, procedente de Nietheroy, para o vigario Domingos Pirillio, em Cordeiro do Cantagallo, com o valor declarado de 5\$000 (cinco mil réis); carta n. 5.077, capeada, procedente de Nietheroy, para Lazara Rosa Viveiros, no Maranhão, com o valor declarado de 5\$000 (cinco mil réis); carta n. 9.727, procedente de Nietheroy, para os escriptos do Registro Civil, em S. Paulo, com o valor declarado de 5\$000

(cinco mil réis); carta n. 9.714, procedente de Nietheroy, para Generoso Soares, em Campos, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 70, procedente de Nietheroy, para Dulcina de Menezes, em Macio, com o valor declarado de 50\$000 (cincoenta mil réis); carta n. 1.500, procedente de Nietheroy, para Fernando Beck Pirassinunga, em S. Paulo, com o valor declarado de 1\$000 (dez mil réis); carta n. 43.092, procedente de Nietheroy, para Céciliano Jorge dos Santos, na Bahia, com o valor declarado de 20\$000 (vinte mil réis); carta n. 6.323, procedente de Nietheroy, para Francisca P. Andrade e Silva, em Pernambuco, com o valor declarado de 20\$000 (vinte mil réis); carta n. 2.638, de Campos, para Fernandes Coelho & Maia, em Grumirim, com o valor declarado de 11\$520 (onze mil e quinhentos e vinte réis), em sellos de consumo; carta n. 53, de Dóres de Macabú, para Antonio Corrêa, em Nietheroy, com o valor declarado de 10\$000 (dez mil réis); carta n. 4.018, de Nietheroy, para Maria T. Freixo, em Bom Jardim, com o valor declarado de 100\$000 (cem mil réis); e amostra n. 530 d., procedente de Campos, para a Sociedade L. de A. Bom Jardim, digo Bom Retiro, no Rio de Janeiro, com o valor declarado de 15\$000 (quinze mil réis).

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. Nietheroy, em 29 de outubro de 1921. — O administrador, *José da Assumpção Santos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA AUXILIARES DE ESCRITA

Segunda e ultima chamada

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora, faço publico que, na dia 7 do corrente, no edificio do Lyceu Literario Portuguez, á rua Senador Dantas numero 104, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta de portuguez, francez e redacção official, os seguintes candidatos:

Fabio do Azevedo Lobato.
Antonio da Fonseca Romulo.
Ernani Jobim Falho.
Roberto Drysdale de Andrade.
Octacilio Faustino da Silva.
Olimar Gonçalves Cardoso.
Diva Vaz da Costa.
Milton de Oliveira Ramos.
Eurico Carvalho da Silva.
Wallemar Fernandes de Castro.
José Steck da Rocha Corqueira.
Pedro O'Reilly de Souza.
Otto Harzenbath.
Aleen Rodrigues Chaves.
João Pedro Tavares.
Gilberto Barroso da Silva.
Enelydes Telemaco do Nascimento.
Adhemar Lopes Penna.
Ivo Ferreira Barroso.
Ardano de Almeida Corrêa.
Manoel José Soares.
José Lima Verde.
Normio Emerson Mayrink.
Orlando de Queiroz Falcão.
Arthur Lopes da Silveira Pinto.
João Gastão Filho.
Eurico Teixeira da Fonseca Filho.
Erico Clapp.
Antonio Valença de Mello.
Milton Vasconcellos Prado.
Alvaro Rodrigues Martins.
Eurythones de Almeida Pires.
José Cabral da Silva.
José Antonio do Carmo.
Alvaro Pacheco.

Arthur Mattos Martins.
 Carlos Barbosa dos Santos.
 Dionysio do Santa Rosa Mendes Junior.
 Jefferson Coutinho de Carvalhaes.
 João Wesley Campos.
 Joaquim Eduardo da Cunha e Silva.
 Joaquim Sepulveda.
 José Leal do Azevedo.
 Jorgo Nelson do Azevedo.
 Lauro Vieira.
 Luciano Righi.
 Miguel Jorge Henrique.
 Octacilio Pinto de Souza.
 Raul Caldas.
 Aristides Ferroira da Silva Pinto.
 Amadeu da Cruz Mattos.
 Karlus von Doellinger.
 Mario Conrado Niemeyer.
 Mario Cavalleiro do Lago.
 Paulo de Miranda Roxo.
 Guilherme Augusto de Faria Filho.
 Mario da Silva Couto.
 Raul Ribeiro da Costa.
 Godofredo de Aranjó Bastos.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921.
 Alberto Ribeiro, secretario da commissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico, que, na agencia da estação Central desta estrada, se acham á disposição dos respectivos donos, os seguintes objectos, encontrados no kilometro 69, por occasião do accidente occorrido com o trem 412:

Numero — Designação dos objectos

623. Um sacco contendo documentos, 22 pés de calçados, tres chapéus, um gorro, um corpinho, duas solletes para homem, tres vestidos, uma saia de senhora, tres camisas de senhora, uma camisa de homem, tres calças de senhora e quatro vestidos de criança.
 625. Duas valises avariadas e uma pinça.
 626. Uma carteira de pelica preta, para senhora.
 629. Uma caderneta de apontamentos, inutilizada.
 634. Um livro indice da Casa Grande.
 636. Duas chaves pequenas.
 637. Uma pulseira de fio de ouro.
 638. Uma carteira de identificação de Manoel Francisco Novaes.
 639. Um talão-cartão de visitas de Manoel Francisco Novaes.
 641. Um bonet de machinista.
 645. Uma corrente de metal branco com duas chaves.
 647. Uma valise vazia em máo estado.
 648. Um formão usado.
 655. Uma pulseira de fio de ouro.
 656. Uma valise contendo uma caderneta portugueza n. 13.618, de Manoel Francisco de Novaes, um livro «Hernnater», um livro «A Soldier a Maida», um tratado do imposto de consumo, do collector das rendas federaes na cidade do Vasouras.
 657. Uma letra promissoria de 1920, M. Gameu.
 659. Uma colher de metal branco.
 660. Uma carta ao Sr. Mario Werneck Castro.
 661. Uma valise com uma calça de brim e tres pares de meias velhas.
- Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — Diocleciano Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TOROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 15

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas do dia 28 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Deposito Geral:

- 200 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 10^m, 20, esquadria minima de 0^m, 40 x 1^m x 0^m, 40, metro cubico, 239\$000.
- 1.000 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 5^m, 00, esquadria minima de 0^m, 50 x 1^m x 0^m, 50 e maxima 1^m, 30 x 1^m, 30, metro cubico, 184\$000.
- 400 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 4^m, 00, esquadria minima de 0^m, 40 x 1^m x 0^m, 40 e maxima de 1^m, 30 x 1^m, 30, metro cubico, 172\$000.
- 200 metros cubicos de toros de peroba parda ou amarella, com o comprimento minimo de 13^m, 20, esquadria minima de 0^m, 50 x 1^m x 0^m, 50, metro cubico, 250\$000.
- 300 metros cubicos de toros de cedro vermelho ou rosa, com o comprimento minimo de 5^m, 00, esquadria minima 0^m, 60 x 0^m, 60, podendo ser um terço desta quantidade de 4^m, 00 x 0^m, 40 x 1^m x 0^m, 40, metro cubico, 160\$000.
- 300 metros cubicos de vinhatico amarello, com o comprimento minimo de 5^m, 00, esquadria minima de 0^m, 50 x 0^m, 50, podendo ser um terço desta quantidade de 4^m, 00 x 0^m, 40 x 0^m, 40, metro cubico, 120\$000.
- 120 metros cubicos de toros de eucalypto, com o comprimento minimo de 5^m, 00, esquadria minima de 0^m, 50 x 0^m, 50, metro cubico, 100\$000.
- 30 metros cubicos de toros de jequitibá rosa, com o comprimento minimo de 4^m, 00, esquadria minima de 0^m, 40 x 0^m, 40, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de ipê tabaco, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de garapa, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de guarabú, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de brauna, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de jacarandá, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de anjelim, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de eucalypto, metro cubico, 86\$000.
- 15 metros cubicos de toros de cedro vermelho, metro cubico, 86\$000.

15 metros cubicos de toros de Gonçalo Alves, metro cubico, 86\$000.

15 metros cubicos de toros de oleo pardo, metro cubico, 86\$000.

Deposito do Norte:

- 300 metros cubicos de toros de peroba parda, de 4^m, 00 a 8^m, 00, esquadria minima de 0^m, 40 x 1^m x 0^m, 40, metro cubico, 172\$000.
- 60 metros cubicos de toros de peroba parda de 11^m, 00 a 14^m, 00, esquadria minima de 0^m, 40 x 1^m x 0^m, 40, metro cubico, 248\$000.
- 600 metros cubicos de toros de peroba rosa de 4^m, 00 a 8^m, 00, esquadria minima de 0^m, 40 x 0^m, 40, metro cubico, 128\$000.
- 400 metros cubicos de toros de cedro de 4^m, 00 a 6^m, 00, esquadria minima de 0^m, 40 x 0^m, 40, metro cubico, 156\$000.

Os preços marcados são os maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será na Intendencia ou em qualquer dos seguintes depositos: Barra, Portella, Valença, Entre-Rios, Palmyra, Lafayette, Sete Lagoas, Cachoeira e Norte.

Essa entrega será em prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, em quantidades iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de madeira em estado não perfeito, dará á Estrada o direito de comprar, onde lhe apreever, as quantidades em falta, arrependo por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independentemente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação do espedie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importancias na thesouraria, no prazo de 24 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importancias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

A concurrencia versará sobre os preços em réis, indicados em algarismos e em firmados por extenso, para o metro cubico das madeiras pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima a mais a differença entre ella e a seguinte offerta.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas que forem mais favoravelmente avaliadas serão as que forem mais

a assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas e devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres dias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$ em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempenho.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de novembro de 1921. — O Secretario, *Diocleciano Cândido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA PARA EM TÓROS E VIGAS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 5

De ordem da directoria, faz publico que as 13 horas do dia 25 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de :

Madeiras da lei em tóros:

300 metros cubicos de centro amarello ou rosa, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 160\$000;

200 metros cubicos de peroba de Catapós, parda ou amarella, comprimento minimo de 10m,10, diametro 0m,55, metro cubico a 240\$000;

1.000 metros cubicos de peroba parda ou amarella, de 4m,20 a 10m,00 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 180\$000;

800 metros cubicos de peroba rosa de 4m,20 a 10m,50 de comprimento, diametro 0m,55, metro cubico a 130\$000;

200 metros cubicos de qualquer madeira das constantes das esquadras, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 100\$000;

200 metros cubicos de jequibá rosa, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 90\$000;

200 metros cubicos de vinhatico, comprimento minimo de 4m,20, diametro 0m,55, metro cubico a 120\$000.

Vigas da madeira da lei:

70 vigas de 6m,0 a 8m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 120\$000;

70 vigas de 8m,10 a 10m,0 de comprimento, esquadria de 0m,25 x 0m,25 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 140\$000;

60 vigas de 10m,10 a 12m,0 de comprimento, esquadria de 0m,30 x 0m,30 até 0m,40 x 0m,40, metro cubico a 150\$000.

Os preços marcados são maximos.

Toda a madeira a entregar deverá ser em perfeito estado.

A entrega será á margem da linha, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espacos de tempo de 30 dias, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes.

A entrega não sendo, conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a augmento em cada uma das porções a entregar, que corresponda á quantidade em falta, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução

e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for curada a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicado em algarismos e confirmados por extenso, para o metro cubico das madeiras acima pedidas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres dias, em envoltorios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO PARA A QUINTA DIVISÃO, EM 1922.

Concurrença n. 6

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 25 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima serão recebidas propostas para o fornecimento de:

15.000 barricas de cimento de 150 kilogrammas cada uma, peso bruto, conforme caderno de encargos.

Preço maximo da barrica 25\$000.

Os proponentes deverão apresentar amostras do cimento que pretendem fornecer, com a designação da marca e procedencia, ou certificado passado por esta estrada, no qual se verifique que o cimento proposto foi julgado bom, até a hora marcada para a concorrência.

Ficarão dispensados da apresentação de amostras e certificados os concorrentes que apresentarem propostas das marcas: Alpha, Atlas, Lehigh, Dova, Edison, White Brother's, Pyramide (Knigh, Bevan), Milton, Ancora, Bandeira Sueca, Aalborg e Zenith.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para barrica de cimento de 150 kilogrammas, peso bruto, sendo a entrega no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, direitos aduaneiros por conta desta e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de 40 dias, a contar da data do registro do contrato no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vesperta do dia marcado para a concorrência.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo,

se não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na Thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, ou as que corresponderem a amostras não acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não accoitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não

previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTOPA DE Lã E BRANCA DE ALGODÃO, PARA A 1ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 7

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 30 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

73.000 kilos de estopa de lã, maximo de kilo, 2\$500.

153.000 kilos da estopa branca de algodão, maximo de kilo, 1\$200.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para o kilo dos artigos pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vesperta do dia marcado para a concorrência.

A entrega da estopa de lã será no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, direitos aduaneiros por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 60 dias.

A entrega da estopa branca de algodão será na Intendencia ou no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, todas as despesas por conta do fornecedor, inclusive direitos aduaneiros, devendo ser a mesma entregue dentro do espaço de tempo successivos de 30 dias, em quantidades iguaes taes que todo o fornecimento esteja terminado a 31 de dezembro de 1922, ou antes, caso o fornecedor queira entregar maiores porções.

Todos os espaços de tempo serão contados a partir da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado, ou sendo de artigo de qualidade inferior á da amostra apresentada, dará á Estrada o direito de comprar onde lhe aprouver, as quantidades em falta, cobrando por conta do contractante a differença do preço para mais e ficando ainda sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto.

Al não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa e de differença para mais em preço, fica o contractante obrigado á entrega das respectivas importâncias na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto.

Não sendo satisfeita a intimação, serão deduzidas as importâncias da caução do contracto, ficando o contractante obrigado a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas.

Os concorrentes deverão apresentar na Intendência, até a hora marcada para a concorrência, amostras das estopas de lã e algodão que pretenderem fornecer, afim de serem as mesmas devidamente examinadas.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das casas commerciaes: serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta Estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação das amostras será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras não acceptadas, não serão abertas.

Depois de resolvido o julgamento da idoneidade dos proponentes e o das amostras que devem ser acceptas ou não, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 150.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA LOCOMOTIVAS, CARDIFF OU AMERICANO, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1922.

Segunda correção do Edital de 19 de outubro de 1921

Concurrencia n. 3

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 14 de novembro de 1921, na Intendencia da Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o 1º semestre de 1922, de 150.000 toneladas de 1.016 kilos, de carvão para locomotivas Cardiff ou americano, extrahido recentemente de minas approvadas pelo almirantado inglez como de 1ª classe, no caso de carvão Cardiff, e reconhecidas como de 1ª classe, no caso de carvão americano, sendo a entrega dentro de prazos successivos de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, em porções iguaes taes que todo o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para a tonelada de 1.016 kilos, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para os effectos da comparação dos preços entre o carvão das duas origens será determinado o preço da unidade calorifica de cada um.

Para comparação dos preços em libras esterlinas e dollars e verificação do preço maximo, servirá de base a taxa official, á vista, da vespera do dia marcado para a concurrencia.

A Estrada não acceptará as propostas cujos preços sejam superiores a \$9,00 dollars, por tonelada de 1.016 kilos de

carvão Cardiff e \$8,10 dollars por igual tonelada de carvão americano.

As propostas devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, com os preços indicados em algarismos e confirmados por extenso, sem rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 15:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida ou de annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em dollars, ouro americano, ou ouro esterlino, que o proponente offerecer para a tonelada de 1.016 kilos de carvão, entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, nas condições indicadas na clausula V.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para o contracto são as seguintes:

Obriga-se o fornecedor a entregar, durante o 1º semestre de 1922, carvão de primeira qualidade, que deverá ter sido extrahido recentemente de minas de primeira classe, satisfazendo as seguintes condições:

Carvão Cardiff;
Agua 2 % no maximo;
Materias volateis combustiveis, 10 a 15 %;

Carvão fixo 75 % no mínimo;
Cinzas 6 % no máximo;
Enxofre volátil 1 % no máximo;
Poder calorífico 8.000 calorías no mínimo por gramma.
Carvão Americano.
Água 2 % no máximo.

Materias volateis combustiveis, 10 e 25 %;

Carvão fixo 70 % no mínimo;
Cinzas 6 % no máximo;
Enxofre volátil 1 % no máximo;
Poder calorífico 7.500 calorías no mínimo por gramma.

As condições, a que o carvão deve satisfazer, serão sempre verificadas no gabinete de ensaios da Estrada.

O carvão de cada carregamento só será despachado si for na sua totalidade para a Estrada e si o fornecedor entregar com o conhecimento e factura consular o attestado, com firma reconhecida, de que o carvão é para a estrada, das minas nas condições supra citadas, correndo por conta do respectivo fornecedor quaesquer despesas ou prejuizos causados pela inobservancia destas condições.

II

O carvão que, submettido a analyse e experiencias, não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado e imediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida de modo que a Estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença do preço além da multa em que incorrer.

III

Se o carvão fornecido tiver menor numero de calorías que as indicadas no contracto, mas for julgado acceptavel pela directoria da Estrada, o preço estabelecido soffrerá uma redução calculada pela formula:

Calorías entregues
Calorías do contracto
= preço a ser pago.

O carvão deverá ser entregue em pedregalhos, não sendo admittido mais do 10 % de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 30 a 40 % quanto a moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa através de peneiras de 0,04 de abertura inclinada a 60° em relação ao solo.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas, será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que os volumes dos pedregalhos inferiores a 30 pollegadas cubicas e os de moinha sejam na proporção estabelecida.

A verificação desta clausula será feita quando a administração entender o pelo modo que julgar conveniente.

V

Todo o carvão será entregue em terra, dentro dos vagões, na Cadea do Porto,

correndo por conta da Estrada sómente as despesas de alfandega e por conta dos fornecedores todas as demais despesas, inclusive as taxas ordinarias de descarga no Cadea do Porto e a descarga dos porões dos navios para dentro dos vagões da Estrada.

As quantidades a entregar dentro de prazos successivos de 30 dias serão em partes iguaes, em quantidades taes que toda o fornecimento esteja completo em 30 de junho de 1922, não se obrigando a Estrada a fornecer vagões para mais de mil toneladas diarias.

A Estrada poderá exigir a entrega de 30.000 toneladas por mez.

VI

Por tonelada de 1.016 kilos, de carvão, entregue no caso da clausula V e feita a verificação das clausulas I e IV, pagará a Estrada do Ferro Central do Brasil o preço de libras esterlinas, ou dollars, ouro americano.

VII

As contas serão processadas por carregamento de cada vapor, e o pagamento effectuado em moeda nacional, dentro do prazo de noventa dias, no Thesouro Nacional ou na thesouraria da Estrada, vigorando para a conversão a taxa official da vespera da requisição do mesmo pelo ministerio ou pela Intendencia da Estrada no caso do pagamento na thesouraria da Estrada.

Nas propostas deverão ser indicadas as reduções de preço que offerecem os proponentes para hypothese em que os pagamentos venham a ser effectuados no Banco do Brasil mediante requisição da Estrada, oito dias depois de terminada a descarga de cada carregamento, recebido e analysado o carvão.

VIII

A primeira entrega mensal será dentro de trinta dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

IX

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará no Thesouro Nacional a quantia de oitenta contos de réis, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal, para effectividade das multas e obrigações em que incorrer, devendo integralizal-as todas as vezes que for destacada por tal motivo, logo que receba intimação da directoria.

X

Na falta de cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas, poderá a directoria da Estrada multar o fornecedor em dias a vista contos de réis (2.000 a 20.000.000) conforme a gravidade da falta.

XI

A falta de fornecimento nos prazos marcados, ou a tentativa de fazel-o com artigo de qualidade inferior, dará direito a directoria da Estrada, a annullar o fornecimento com perda de caução de que trata a clausula IX, em favor dos cofres publicos.

XII

O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, 29 de outubro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido J. Vagconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 30.000 TONELADAS DE OLEO COMBUSTIVEL, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n.º 8

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 30.000 toneladas de 1.000 kilos de oleo combustivel, que deverá satisfazer ás seguintes condições:

Densidade a 15° — 0,900 no máximo.
Ponto de fulgor — 60° a 120° centigrados.

Ponto de ignição — 110° a 140° centigrados.

Viscosidade Redwood, a 50° — 900 segundos no máximo.

Poder calorífico — 10.000 calorías no mínimo.

Enxofre volátil — 3 % no máximo.

A agua admittida será no máximo 2 %. O oleo deverá ser solúvel na essencia de petróleo sem deixar residuo de terra, areia, etc.

O fornecimento deverá começar dentro de um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto do Tribunal de Contas, sendo o oleo recebido na estação Maritima, entregue em carros tanques apropriados do fornecedor, nas quantidades que a estrada precisar para o seu serviço, até completar a quantidade pedida.

Cada proponente deverá apresentar amostra do oleo offertado, para ser analysada, em volume não inferior a tres litros, que deverá ser entregues na Intendencia, até a hora do dia marcado para o recebimento das propostas.

O proponente que entregar quantidade menor ficará sujeito a recusa da proposta, si acaso a quantidade entregue for julgada insufficiente para a analyse.

O oleo fornecido que, submettido a analyse, não apresentar as qualidades da amostra, será rejeitado e immediatamente substituido pelo fornecedor por outro, da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do fornecedor a differença em preço para mais, além da multa em que incorrer.

A falta de cumprimento de qualquer clausula estipulada dará á directoria o direito de multar o fornecedor em quantia que poderá ser até o valor da caução do contracto ou de rescindir o contracto com perda da caução em favor dos cofres publicos, independente de interposição judicial e mediante simples aviso ou notificação por parte da directoria da estrada.

Sendo por qualquer motivo desfalçada a caução, fica o contractante obrigado a integral-a immediatamente, desde que receba intimação da directoria.

A concorrência versará apenas sobre o preço, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, para a tonelada de 1.000 kilos, correndo por conta da estrada somente os direitos aduaneiros e por conta do fornecedor todas as demais despesas, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores a 65 shillings para tonelada de 1.000 kilos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, dadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, não sendo permitida nas mesmas rasuras ou emendas, serão entregues em tres vias, em envoltórios fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltório deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 10:000\$, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria dessa estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accitação das amostras apresentadas será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos e as que corresponderem a amostras julgadas em condições de não serem acceitas, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, e resolvida a questão das amostras, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sião uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre pronostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 17 de outubro de 1921.—
O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE BITOLA ESTREITA, DE MADEIRAS DE LEI, PARA DUPLICAÇÃO DA LINHA AUXILIAR, (SUBURBIO) PARA A 5ª DIVISÃO, RM 1922.

Concurrencia n. 14

Do ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 29 de novembro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

30.000 dormentes de bitola estreita com 1m,85 X 0m,18 X 0m,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeira:

Primeira classe — Aroçira do sertão, canella preta, canella parda, canella sassafráz Brasil ou páo Brasil, guarana parda ou brauna parda, guarana preta ou brauna preta, guarabú ou roxinho escuro, ipé tabaco, jacarandá cabiuna, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tau, jatobá ou oleo de jatohy, jatobá roxo, jacaré do sertão, massaranduba vermelha, oleo pardo, oleo vermelho ou balsamo, oreilha de onça, páo ferro, peroba rosa, piuna, páo preto do sertão, sapucaia vermelha, sobrasil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhuão, ubatão vermelho e urucurana.

Segunda classe — Angelim pedra, angico rajado, arapoca amarella, arariba rosa, arco de pipa, aracá piranga, cabreuna ou caporehyba, canella parda, cangorana, capebano, catucanhem vermelho, folha de bolo ou larga, garapa amarella ou garapiapunha, grossahy, azeite, gonçalo alves, rajado preto ou guarabú rajado, ipé rosa, ipé una, magaló, marandiba, oity, páo d'arco, pequiá amarello, peroba amarella, pereira ou páo poreira, sapucaia vermelho, sobastão d'arruda ou páo rosa, taruman, taiubo ou amoreira, batanga e oleo de copahyba vermelho escuro.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e isentos de branco, fendas, brocas, ventos, nós careados ou outros defeitos.

Serão rectos, de secção rectangular, e com os topos cortados em esquadria.

As faces serão serradas ou perfeitamente lavradas a machado, salvo a que recebe o trilho que será sempre serrada.

No ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte só serão acceitas madeiras de primeira classe.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que se encontram na Intendencia desta Estrada.

Os dormentes para serem marcados deverão ser depositados á margem da linha, dentro das cercas da estrada ou na Estação Maritima.

Excepcionalmente e com autorização da directoria poderão ser marcados dormentes fóra dos logares indicados; em tal caso a 3ª via da nota de marcação só será entregue ao fornecedor depois de terem sido os dormentes transportados á margem da linha.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e a sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importancia dos salarios desse pessoal ser paga pelo fornecedor antes do processo das respectivas contas, mediante nota remittida pelo escriptorio da Via Permanente á Contabilidade.

O marcador será empregado da estrada e por ella pago.

Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer partes iguaes de dormentes de 1ª e 2ª classe, salvo no ramal de Santa Cruz á Mangaratiba e nas zonas de Sitio a Bello Horizonte e Jacarehy a Norte. Na falta de madeiras de 2ª classe, poderão fornecer todos ou maior percentagem de 1ª classe, com a bonificação de 2 ½ % para os que excederem da percentagem fixada. Na falta, porém, de dormentes de 1ª classe, o proponente poderá substitui-los por 2ª, tendo, neste caso, o abatimento de 3 % quando a quantidade excedente não atingir a 15 % do total a fornecer e o de 18 % quando exceder essa percentagem.

No caso de nenhum proponente se obrigar a fornecer a totalidade dos dormentes pedidos, a estrada acceitará as quantidades de cada proposta pelos seus respectivos preços, até atingir a quantidade fixada neste edital, escolhendo as propostas na ordem dos mais baixos preços.

As propostas deverão mencionar:

1ª. procedencia e logar onde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados.

2ª. as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes existentes na Intendencia da estrada, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para o dormente, sendo o preço maximo 38, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e a qualquer outra.

A entrega será, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, dentro de successivos espaços de tempo de 30 dias, em porções iguaes, taes que todo o fornecimento esteja terminado a 30 de junho de 1922, ou antes.

A entrega, não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto e a aumento em cada uma das porções a entregar, que corresponda a quantidade em falta, e não preferir a administração a rescisão.

do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao máximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, terá preferencia a que apresentar a entrega mais proxima da Linha Auxiliar (suburbios).

A estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE LEI, PARA PONTE DE PIRAPORA, EM 1922.

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria, faço publica que, ás 13 horas do dia 19 de novembro de 1921, na Intendencia desta Estrada na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Pranchões:

6.000 pranchões de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Gerais" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 2m,40x0m,25x0m,05 (serradas e aparadas nas pontas) maximo de um 78200

Longarinas:

5.000 metros lineares de peças de madeira de lei das constantes da primeira classe das "Condições Gerais" para o fornecimento de madeiras á 5ª Divisão, de 0m,08x0m,15, com o comprimento de 5m,00 (serradas e aparadas nas pontas), maximo do metro 38600
1.200 vigotas de Arceira do Serião, de 2m,60x0m,26x0m,22, maximo de uma 20800

A entrega será em qualquer estação da Estrada, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contracto a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito de reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, indicados em algarismos e confirmados por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras e emendas, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade, aos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservada á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso do desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 31 de outubro de 1921. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Nos termos do disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro deste anno, recebe esta repartição até o dia 9 do corrente, ás 13 horas, na secção de Expediente, á rua do Riachuelo n. 287, propostas fechadas para fornecimento durante este anno das peças sobressalentes de hydrometro, constantes da relação infra o entregues no almoxarifado geral, á rua Frei Caneca n. 112.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 3 de novembro de 1921.— F. Braga, chefe da secção.

Relação dos materiais sobressalentes de hydrometros de que trata o presente edital
(Tavenet)

300 pares de courro de pistão grande, 8 m/m, n. 48, par.....	438111
400 juntas de borracha para eixo, 8 m/m, n. 2, uma.....	23578
100 juntas de borracha para fundo, 8 m/m, n. 5, uma.....	15124
50 gavetas pequenas, 8 m/m, n. 43, u. a.....	35134
20 g. de pistão grande, 8 m/m, n. 49, uma.....	57791
200 esboços para mostrador, 8 m/m, n. 37, um.....	28589
200 aqualins, 8 m/m, n. 31, uma.....	3283
300 pares de courro para pequeno pistão, 8 m/m, 9-9-bis, par.....	38 91
50 gavetas grandes, 8 m/m, n. 14, uma.....	38128
5 gavetas pequenas, 10 m/m, n. 13, uma.....	51225
100 juntas de borracha para eixo, 10 m/m, n. 5, uma.....	21989
100 juntas de borracha para fundo, 10 m/m, n. 4, uma.....	23830
200 pares de courro pequeno pistão, 15 m/m, 9-9-bis, par.....	58721
400 juntas de borracha para eixo, 15 m/m, n. 4, uma.....	38419
400 juntas de borracha para fundo, 15 m/m, n. 5, uma.....	23658
20 gavetas grandes, 15 m/m, n. 41, uma.....	88532
20 g. de pistão grande, 15 m/m, n. 49, uma.....	95976
200 parafusos de latão n. 1, 15 m/m, n. 49, um.....	8112
100 pares de courro para pistão grande, 15 m/m, n. 48, par.....	53857
50 pares de courro para pequeno pistão, 20 m/m, 9-9-bis, par.....	95792
40 caixas de mostrador com vidro e tampo, 20 m/m, n. 31, uma.....	418403
2 los auctos para as mesmas com parafusos, 20 m/m, n. 33, um.....	38419
200 agulhas, 20 m/m, n. 38, uma.....	874
200 aqualins de latão n. 4, 20 m/m, n. 49, um.....	877
80 pares de courro para pistão grande, 20 m/m, n. 48, par.....	348203
3 pares de courro para pistão grande, 60 m/m, n. 48.....	102 27
6 pares de courro para pistão pequeno, 60 m/m, n. 9-9-bis, par.....	209007

(Fragor)

400 cliquets de 10 m/m n. 21, um.....	68506
10 cliquets de 15 m/m n. 21, um.....	68 96
400 cliquets de 20 m/m n. 21, um.....	78065
400 cliquets de 30 m/m n. 21, um.....	78230
50 gavetas relojaria de 10 m/m n. 58, uma.....	882 9
50 gavetas relojaria de 15 m/m n. 58, uma.....	92395
50 gavetas relojaria de 20 m/m n. 58, uma.....	138752
20 gavetas relojaria de 30 m/m n. 58, uma.....	25 68
20 gavetas relojaria de 40 m/m n. 58, uma.....	298 86
20 gavetas relojaria de 60 m/m n. 58, uma.....	398782
50 gavetas simples de 10 m/m n. 59, uma.....	812 9
50 gavetas simples de 15 m/m n. 59, uma.....	95293
50 gavetas simples de 20 m/m n. 59, uma.....	135 52
20 gavetas simples de 30 m/m n. 59, uma.....	23 488
20 gavetas simples de 40 m/m n. 59, uma.....	298 84
40 gavetas simples de 60 m/m n. 59, uma.....	398782
200 juntas do corpo de 10 m/m n. 37, uma.....	28 02
200 juntas do corpo de 15 m/m n. 37, uma.....	38718
400 juntas do corpo de 20 m/m n. 37, uma.....	454 1
500 juntas tubulares couro 10 m/m n. 91, uma.....	55 7
500 juntas tubulares couro 15 m/m n. 91, uma.....	8743
2.000 vedações do couro de 10/30 m/m n. 10, uma.....	3537
500 parafusos de ferro, corpo 10 m/m n. 63, um.....	48115
500 parafusos para flange de 10 m/m n. 10, um.....	5743
1.000 rodellas do couro do tipo 10/30 m/m n. 13.....	5185
200 molas relojaria de 10 m/m n. 149, uma.....	35532
200 molas simples de 10 m/m n. 108, uma.....	3557
400 esmaltes de 10/30 m/m n. 32, um.....	35718
400 esmaltes de 40/80 m/m n. 32, um.....	38718
1.000 vedações grandes borracha (ressete-otoupe) n. 106, uma.....	5371
1.000 vedações pequenas borracha (i em idem) n. 106, uma.....	5371
400 hastos relojaria de 10 m/m n. 56, uma.....	41854
400 hastos simples de 10 m/m n. 57, uma.....	95293
400 hastos relojaria de 15 m/m n. 56, uma.....	135752
400 hastos simples de 15 m/m n. 57, uma.....	43 752
400 gulas do cliquet de 15 m/m n. 34, uma.....	98480
500 parafusos da caixa mostrador, n. 64, um.....	5939
500 parafusos do selo, n. 99, um.....	5713
500 parafusos da mola de 10 m/m n. 101, um.....	5713
500 parafusos da mola de 15 m/m n. 101, um.....	5713

Ministerio da Guerra

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que por autorisação do Sr. ministro da Guerra, e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 41, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberto a esta directoria, durante vinte dias, a inscricao para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas que se verificarem nos respectivos quadros durante o anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar pedação scripta e assinada por si ou procurador o exhibir documento prova de que é cidadão brasileiro, em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos de idade (certidão de idade em original), forma correcta, diploma do respectivo curso, por facultade ou escola official ou equiparada e celerada de recruta.

Provará mais cada candidato que possui aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante Junta Superior de Saude.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes do serviço de saúde nos Estados.

Diretoria de Saude da Guerra, 18 de agosto de 1921.— Dr. João Ladislau Rêbas, maior medico.

Terceira Companhia de Metralhadoras Pesadas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGENS, FERRAGENS E ARTIGOS DE EXPEDIENTE, DURANTE O ANNO DE 1922

De ordem do Sr. capitão Manoel de Cerqueira Daltro Filho, presidente do Conselho Administrativo da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, faço publico que ás 13 horas do dia 8 de novembro de 1921, na secretaria desta companhia em seu quartel na Avenida Pedro Ivo, em S. Cristóvão, serão recebidas propostas para fornecimento de forragens, ferragens e artigos do expediente durante o anno de 1922; para a habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar até ás 13 horas da véspera daquella dia, requerimento de inscricao, juntando-lhe documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero da quo faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes, da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação da certidão extrahida dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de junho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) ter, finalmente, cumprido o ultimo ajuste ou contracto celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado a importância de \$805 (quinhentos mil réis) para garantir a assignatura do contracto.

As amostras e os modelos dos artigos a contractar poderão ser desde já examinados pelos proponentes em todos os dias uteis das 12 ás 14 horas, sendo-lhes, nelo intendente, ministrados os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião a assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, a um

depósito na razão de 10 % até o valor de 5.000\$ e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importância calculada sobre o fornecimento provável durante o anno, sendo a caução minima de 500\$ (quinhentos mil réis).

A questão de idoneidade do proponente será examinada o julgada antes de abertas as propostas, e estas sendo a declaração exterior do nome do proponente, serão lidas na presença de todos os proponentes ou seus representantes legalmente constituídos.

Todos os artigos a fornecer, serão entregues no quartel em um prazo maximo de 48 horas.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente, maior abatimento, sendo que, verificado novo empate, terá a preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que constituam apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Acham-se desde já na Secretaria da companhia, para serem entregues aos proponentes, em tres vias, relação de todos os artigos a fornecer, de modo que os proponentes só mencionem por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a 1ª via sobre o competente sello inutilizado na forma do regulamento.

O Governo se reserva o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam superiores aos da base abaixo, que serão lidos antes de abertas as propostas.

Do negociante que não comparecer ou não mandar o seu representante legal, a sua proposta será aberta e correrá a sua revelia.

O negociante que chamado á assignar o respectivo contracto a isso se recusar, perderá a idoneidade para futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, conforma o aviso do Ministerio da Guerra de 30 de agosto de 1920.

As quantidades a fornecer deixam de ser mencionadas por ser absolutamente impossivel a sua provavel previsão.

Quartel em São Christovão, 24 de outubro de 1924. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Artigos de que faz objecto a concorrência

Forragens e ferragens—Unidade—Preço

Alfafa nacional, kilo.....	\$450
Alfafa do Rio da Prata, kilo.....	\$400
Capim, kilo.....	\$030
Farelo, kilo.....	\$200
Milho, kilo.....	\$150
Cravo paulista n. 6, milheiro.....	105000
Ferraduras para muarões, dúzia.....	105 00
Ferro para ferraduras, kilo.....	15000

Artigos para expediente

Ardozia n. 8, unidade.....	\$700
Barbante grosso, novello.....	\$800
Barbante fino, novello.....	\$800
Canetas de madeira, americanas, dúzia.....	25000
Carimbo de borracha, unidade.....	\$900
Certas para papel, unidade.....	25000
Colchetes para pregar papéis, caixa.....	15500
Fita para machina de escrever, unidade.....	35000
Lapis preto, Faber, dúzia.....	25 00
Limpa-pennas de louca, unidade.....	25000
Pastas de oleado, unidade.....	55000
Peso de vidro, pequeno, unidade.....	15500
Papel para machina de escrever, caixa.....	95000
Papel com envelopes para cartas officiaes, com timbre da companhia, caixa.....	65500

Papel carbono, caixa.....	105000
Pennas Vallat n. 12, caixa.....	55 00
Raspadeiras Rodger's, unid. de.....	38000
Regua de madeira de 1,00, unidade.....	65 00
Regua de madeira de 0,50, unidade.....	45 00
Regua de madeira de 0,30, unidade.....	25000
Regua de borracha de 0,50, unidade.....	45000
Tesouras Rodgers, unidade.....	35000
Talão modelo n. 25, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 26, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 26, para forragem, com 90 folhas, unidade.....	1050 00
Talão modelo n. 25, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	105000
Talão modelo n. 24, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	85000
Talão modelo n. 21, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 20, para forragem, com 100 folhas, unidade.....	65000
Talão modelo n. 32, de baixa ao hospital, com 500 folhas, unidade.....	85000

Q. artel em S. Christovam, 24 de outubro de 1924. — José Alves de Magalhães, 2º tenente secretario.

Quarto batalhão de engenharia

CONCURRENCIA

Da ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho administrativo, previnendo aos interessados que no dia 21 de novembro, ás 13 horas, na secretaria deste batalhão, com sede em Itajubá, Estado de Minas Geraes, serão recebidas propostas para fornecimento, durante o anno de 1925, de gêneros alimentícios, ou rações provaras, e, bem assim, forragens, ferragens, etc.

No caso da comida preparada, o batalhão cederá ao fornecedor, por empréstimo, o t. em de cozinha e louças necessarias, ficando o detentor de taes utensilios obrigado á sua conservação.

O preço da ração apresentada em proposta deverá se referir á ração diaria, que se compõe das seguintes refeições:

1ª. Café pela manhã, em chicaras médias e pão de 100 grammas com manteiga.

2ª. Almoço, composto do feijão, carne verde ou seca, verdura ou legumes, farinha, arroz e café em chicaras médias com pão de 100 grammas com manteiga.

3ª. Merenda constante do café no matto em chicaras médias e pão de 120 grammas com manteiga.

4ª. Jantar constante do sopa, arroz, carne, farinha, verduras ou legumes, sobremesa de duas laranjas ou bananas e café em chicaras pequenas.

As sextas-feiras a carne será substituida por peixe fresco ou salgado.

O café ou chá será sempre adoçado com açúcar branco do 1º como de 1ª serão todos os generos empregados.

As propostas trarão também o preço da ração extraordinaria fornecida ás praças nos dias feriados e festivos, o que se compõe do seguinte: carne de porco ou galinha, doce, queijo, vinho ou cerveja. Valor da etapa: Etapa ordinaria..... 25365 Etapa extraordinaria..... 38292

1º. As propostas devem ser apresentadas em tres vias (sendo uma sellada), datadas e assignadas, sem emendas nem rasuras ou qualquer defeito que faça surgir duvida, tendo o preço escripto por estenso e por algarismos tudo confido em um envolvero fechado.

2º. Em outro envolvero também fechado, os licitantes farão encerrar a guia de depósito de quinhentos mil réis (500\$), para garantia da assignatura do contracto. Este envolvero deve ainda conter a prova de que é negociante dos artigos que fazem objecto á concorrência e de que está quite com a Fazenda Nacional e Municipal quanto ao pagamento de

impostos e alvará de licença de negocios, profissão e industria, para o exercicio do commercio; prova também que é negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para as casas commerciaes a apre-entação do respectivo contracto social, e finalmente, de que está constituído legalmente nos termos do dec.eto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for sociedade anonyma.

3º. No caso de já ter sido fornecedor, o licitante ficará obrigado a provar que cumpriu o contrato ou ajuste celebrado com o Governo.

4º. Só depois de concluido o exame e a identidade dos licitantes e publicadas as propostas, previamente rubricadas por todos os concorrentes, e que são apurados e acceptos pelo Conselho os menores preços apresentados.

5º. No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou do seu representante legal a apuração da proposta correrá á sua revelia.

6º. Não serão acceptos os artigos que nas propostas respectivas, figurarem com preços maiores que os publicados neste edital.

7º. Em caso de igualdade de preços entre duas propostas será preferida a do licitante que pro-uer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo o referido artigo, procedendo-se á sorte se este não tiver concorrido.

8º. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

9º. O prazo maximo para a entrega dos artigos é instantes da presente concorrência será de 48 horas a contar da hora da entrega do pedido feito pela intendencia do batalhão, salvo o do pão, carne verde e da verdura, que serão de 12 horas no maximo.

10. As propostas devem conter a declaração de que os pretendentes se sujeitam ás condições do presente edital e mais disposições em vigor.

11. Não serão abertas as propostas dos concorrentes julgados não idoneos pelo conselho.

12. O fornecedor que não entrar com qualquer artigo para a intendencia dentro do prazo estipulado no seu contracto incorrerá na multa de 10% do valor do artigo ou artigos não entregues; si, porém o excesso do prazo for maior de 5 dias, a multa será de 20%, sendo em ambos os casos impostas sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o Ministerio da Guerra.

Será rescindido o contracto si o excesso do prazo atingir a um mox, perdendo o contracto toda a importância da caução realigada.

13. A recusa á assignatura do contracto, por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetten, tornará inidonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos (aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

14. Por occasião da assignatura do contracto, os proponentes estarão sujeitos ao depósito de 10% sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando o conselho a caução minima a ser adoptada para cada fornecimento.

15. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as demais condições nos termos previstos nas instrucções approvadas por aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de dezembro de 1917, publicado no Boletim do Exercito n. 140, de 5 de janeiro de 1918 o Diario Official, de 6 do mesmo mox.

16. Deixam-se de mencionar no presente edital as quantidades dos artigos fornecidos, por não ser possivel prever o numero de praças que têm de ser alimentadas.

Quartel em Itajubá, 25 de outubro de 1924

Para o caso do fornecimento de gêneros estes terão os preços seguintes:

Arroz nacional da primeira qualidade, kilo.....	\$723
Assucar refinado da primeira qualidade, kilo.....	15280
Assucar refinado da terceira qualidade, kilo.....	15100
Alhos, kilo.....	58000
Azeite doce, litro.....	78833
Azeitonas, lata.....	28525
Araruta, kilo.....	45500
Bacalhão da caixa, kilo.....	38833
Bacalhão do tina, kilo.....	38650
Danha nacional, do porco, derretida, kilo.....	25800
Eolachinhas americanas de farinha de trigo do qualquer especie, kilo.....	45000
Biscoitos de araruta, kilo.....	—
Biscoitos Leal Santos, kilo.....	—
Bananada Colombo, kilo.....	—
Maas nacionais, kilo.....	3800
Café em pó, kilo.....	13666
Canjica de milho branco, kilo.....	—
Carno seca de primeira qualidade, kilo.....	35000
Carno verde, de vacca, com osso, kilo.....	48200
Carno verde, de vacca, sem osso, kilo.....	48300
Carno verde, do porco, kilo.....	28150
Carno de carneiro, kilo.....	48200
Cebollas, kilo.....	—
Cerveja (Pilsen, Pilsen ou Castanheira), garrafa.....	45700
Chá preto da India, kilo.....	21500
Chá verde da India, kilo.....	215000
Canella, crava e erva-deos, quatro litros.....	45050
Colloidi, kilo.....	55000
Cevadinha, kilo.....	—
Coco da Bahia, um.....	8800
Chocolate, kilo.....	58000
Doces sortidos, kilo.....	45250
Farinha de trigo do primeiro, kilo.....	—
Farinha de mandioca do primeiro, kilo.....	5566
Fubá de milho do primeiro, kilo.....	5600
Fubá de arroz do primeiro, kilo.....	—
Feijão preto, kilo.....	5800
Feijão mulatinho novo, kilo.....	5516
Gallinhas superiores, com o peso não inferior de 4 e 1/2 kilo cada uma, uma.....	24800
Goiabada «Colombo», kilo.....	35500
Goiabada «Pescadeira», kilo.....	28700
Gelêas «Colombo», kilo.....	48300
Leite superior, de vacca, litro.....	8150
Leite condensado marca «Moça» (suíço), lata.....	—
Lombo de porco, salgado, kilo.....	28350
Linha, metro.....	85700
Linguiça de porco, kilo.....	35500
Marmelada «Colombo», kilo.....	28353
Manteiga nacional, kilo.....	08300
Maizena, kilo.....	38300
Matte em folha, superior, kilo.....	15365
Massa branca para sopa, kilo.....	18666
Massa amarela para sopa, kilo.....	18730
Ovos frescos, um.....	5178
Peixinho de sacco, kilo.....	5625
Passas, caixa de dous kilogrammas.....	125000
Phosphoros, pacote.....	5866
Peixe fresco com cabeça, kilo.....	—
Peixe salgado, kilo.....	25300
Pão de lot torrado, kilo.....	—
Pão de trigo, kilo.....	19350
Palitos, caixa.....	8400
Pão, kilo.....	8
Queijo de Minas, kilo.....	28350
Queijo Palmyra, kilo.....	88750
Queijo Parmesan, kilo.....	12400
Saghi, kilo.....	8
Sal grosso, kilo.....	5800
Sal fino, kilo.....	8325

Sobremesa (duas laranjas ou bananas) a ração.....	5810
Tapioca, kilo.....	8
Toucinho de Minas, kilo.....	28350
Temperos e verduras, kilo.....	21600
Vinagre branco, litro.....	18400
Vinho do Rio Grande, litro.....	28850
Vinho de Porto, Villar d'Além, garrafa.....	61225

Artigos de expediente

Borracha para machina de escrever, uma.....	15300
Buvarde, um.....	45000
Barbante grosso, novello.....	8
Barbante fino, novello.....	8
Canetas do madeiro Fabber, duzia.....	8
Cartões para memorandum, cento.....	8
Cestas de vime para papéis, uma.....	8
Colchetes para prender papéis, caixa.....	35500
Enveloppes para cartão memorandum, cento.....	8
Escrivanhinhas e dous tinteiros, uma.....	8
Escrivaninha e um tinteiro, uma.....	8
Enveloppes timbrados para officio de 0,25x0,13, cento.....	118000
Enveloppes timbrados para officio de 0,28x0,31, cento.....	8
Enveloppes timbrados para officio de 0,35x0,28, cento.....	8
Enveloppes timbrados para officio de 0,40x0,15, cento.....	8
Fita para machina de escrever, uma.....	85000
Goma arabica Sardinha, vidro.....	28500
Lapis preto Fabber n. 2, duzia.....	8
Lapis bi-color Fabber, duzia.....	98900
Lapis de borracha Fabber, duzia.....	8
Lapis de graphite para desenho, duzia.....	85000
Limpa ponnas, um.....	8
Livro em branco pautado 50 folhas, um.....	8
Livro em branco pautado de 150 folhas e/0,50x0,35, um.....	8
Livro em branco pautado 200 folhas e/0,50x0,35, um.....	8
Livro em branco, pauta 10, 100 folhas, e/0,42x0,38, um.....	8
Livro para protocollo de correspondencia expedida, modelo n. 11, um.....	8
Livro em branco pautado 50 folhas 0,50x0,35, um.....	8
Livro de registro dos mapas de entrada e sahidas de ferragem e ferragem para os animais (modelo 18), um.....	8
Livro em branco pautado de 100 folhas, um.....	8
Oleo para machina de escrever, vidro.....	8
Papel de linho para machina, caixa.....	8
Papel n. 18 para machina, caixa.....	8
Papel memorandum, block.....	8
Papel de linho timbrado para carta, caixa.....	8
Papel almanaco tipo Pismo resma 7 kilos, resma.....	254000
Papel liso, resma de 7 kilos, resma.....	8
Papel Hollanda, (34 linhas), caderno.....	8
Papel matta-carrão, folha.....	5660
Papel carbonado azul em caixa de 100 folhas, caixa.....	135500
Papel carbonado preto em caixa de 100 folhas, caixa.....	128000
Papel parcho para embrulho, metro.....	8
Pasta para papéis de 7 cm. de espessura, uma.....	8
Pasta de oleado para papéis com paisagem para cima do mesa, uma.....	8
Pennas Maille n. 10, caixa.....	65800
Pennas Maille n. 12, caixa.....	75000
Pennas Geo Huggs, caixa.....	8
Raspadeira Rodgers, uma.....	8
Tinta preta de 1ª qualidade, litro.....	78500

Tinta carminha de 1ª qualidade 1/4 de litro.....	28800
Tinta roxa para carimbo, vidro.....	28500
Tinteiro de vidro commum, um.....	8
Tinta preta para carimbo, vidro.....	8

Utensilios para o rancho

Canequinhas para café, duzia.....	25800
Canecas grandes de aluminio, duzia.....	8
Copos de vidro, duzia.....	85000
Colheres para sobremesa, duzia.....	8
Colheres de ferro nickelado para sopa, duzia.....	85000
Colheres Novadas para sopa, duzia.....	8
Colheres para chá, duzia.....	8
Colheres para café, duzia.....	8
Colheres de estanho para café, duzia.....	38000
Colheres de arroz, uma.....	48000
Concha do ferro batido, uma.....	48400
Concha do metal branco, uma.....	48000
Coador de herbas, um.....	31000
Espumadeira de ferro batido, uma.....	18800
Facas nickeladas, duzia.....	8
Facas grandes para cozinha, uma.....	38500
Facas pequenas para cozinha, uma.....	28200
Facas para cortar pão, uma.....	38800
Facas para batatas, uma.....	8
Garfos do ferro nickelado, duzia.....	108000
Garfos grandes com dous dentes, um.....	8
Grelha de ferro, uma.....	8
Lata para lixo, uma.....	8
Machadinha, uma.....	58750
Machados americanos, um.....	118500
Moringues de barro com tampa o prato, uma.....	8
Pratos fundos de granito, duzia.....	8
Pratos razos, duzia.....	8
Pratos travessas grandes de granito, um.....	8
Pratos travessas medios de granito, um.....	8
Pratos travessas pequenos de granito, um.....	8
Sopelras de granito, uma.....	8
Terrinas de granito, uma.....	8

Artigos de limpeza

Antioxydo, kilo.....	125000
Balistol, litro.....	108000
Cruzwaldina, lata.....	4800
Estopa branca fina, kilo.....	28200
Potassa, kilo.....	28150
Rupi, litro.....	85750
Sapólio, um.....	8675
Sabão especial, kilo.....	18300
Tijolo de arear, um.....	8950
Lixa marca «0», folha.....	8204
Lixa marca «00», folha.....	8205
Lixa marca, folha.....	8205
Vassouras de piassava, duzia.....	208000
Vassouras de piassava para lavagem, duzia.....	285000
Vassouras de piassava pequena, duzia.....	121780
Vassouras de palha sistema Americano, uma.....	28950
Escova para unha, uma.....	8700
Papel hygienico, block.....	18887
Verniz smart para couros, vidros.....	88000

Material de officina

Alcool de 40 grãos, litro.....	28338
Alvalade, kilo.....	38387
Agua raz, litro.....	48500
Azeite de peixe, kilo.....	28700
Azul da Prussia, kilo.....	78800
Azul, kilo.....	18875
Azul, kilo.....	82800
Benzina, litro.....	188000
Breu, kilo.....	18810
Brochas sortidas para pintura, uma.....	38500
Brochas para esboço, uma.....	28825
Cera virgem, kilo.....	68750
Cal de mariscos, sacca.....	68500

Cal de pedras, sacca c/ 40 kilos....	6\$500	Tinta preta para sapateiro, garrafa.	4\$800	Coleções cheios de capim, para sol-	
Carvão para forja, tonelada.....	36\$800	Taxas do chulhar para sapateiro.,	2\$300	teiro, um.....	13\$175
Carvão de pedra, tonelada.....	150\$000	pacote.....		Fronhas de cretone de 0,68x0,37,	
Fio bom para correio de 1/2" x		Taxas de ferro gusa para sapateiro.,	\$	uma.....	\$
x 5/8", pacote, grossa.....	5\$800	pacote.....		Lençóis de cretone de 1,10x1,55,	
Fio commum pacote de 1/4"x5/8",		Taxas de chulhar, amarellas, pa-	1\$000	um.....	\$
grossa.....	5\$300	cote.....		Cretono especial de 1,90x1,20, para	
Folho para fundição, um.....	—	Ferro em barra, pacote.....	5\$00	lençóis, metro.....	8\$500
Folhas de Flandres, uma.....	3\$300	Aço em barra, pacote.....	3\$500	Travessieiros cheios de capim de	
Furador para correio de 1/8" a		Cimento, em barrica de 150 kilos,	46\$833	0,65x0,23, um.....	4\$500
3/4", jogo.....	26\$000	barrica.....		<i>Forragem e ferragem para animaes</i>	
Graxa do Rio Grande, kilo.....	2\$650	Cimento a granel, kilo.....	\$450	Alfafa nacional, kilo.....	\$630
Graxa americana, kilo.....	4\$000	Cera amarella preparada para assoa-		Alfafa estrangeira, kilo.....	\$750
Goivas sortidas para carpinteiro,		lho, kilo.....	11\$000	Cravos para ferradura, milheiro....	23\$500
uma.....	—	Taboas de assalhoas, uma.....	3\$350	Carvão de forja, tonelada.....	350\$000
Goivetes com seis ferros, jogo.....	—	Taboas de ferro, uma.....	3\$700	Capim, kilo.....	\$200
Gazolina «Montano», lata.....	26\$000	Taboas de pinho para outros miste-	4\$000	Canna cavallo, carro.....	\$
Gazolina «Aviador», lata.....	29\$00	ros, uma.....		Tono, kilo.....	\$
Giz em pedra, caixa.....	6\$250	Calibros de pinho de quatro metros,	2\$750	Farelo de trigo, kilo.....	\$100
Giz de cor para alfaiato, um.....	3225	um.....	8\$750	Farelo de arroz, kilo.....	\$125
Gomma laeca especial, kilo.....	31\$000	Vigas de pinho de tres metros, uma.		Ferro em barra para ferradura, kilo	1\$000
Kerozene, lata.....	19\$700	Vigas de pinho de quatro metros,	12\$000	Ferraduras inglesas para cavalos,	
Cola, kilo.....	3\$500	uma.....		duzia.....	\$
Lixa esmeril ns. 0,00,000, 1/2, 1, 2,		<i>Expediente para o gabinete tecnico</i>		Ferraduras ingiezas para muarcos,	
folha.....	\$320	Borracha de miolo do pão, uma....	\$800	duzia.....	\$
Lixa Davies n. 0, 1, 1 1/2, 2: F e FF,		Nankin, vidro.....	2\$950	Milho vermelho novo, kilo.....	\$
folha.....	\$350	Papel millimetrado, peça.....	4\$000	Milho branco novo, kilo.....	\$125
Lima parallela mursa de 10", uma.	4\$000	Papel tela de 1,33x0,10, peça.....	\$	<i>Medicamentos para animaes</i>	
Lima parallela mursa de 12", uma.	4\$500	Porcelanos de metal, caixa.....	3\$000	Aristol, gramm.....	6\$000
Lima parallela mursa de 4", uma..	6\$000	Pastas amadas com lombo as de		Acetato de amoníaco, kilo.....	8\$000
Lima parallela mursa de 6", uma..	2\$300	ago, uma.....	\$	Acido pyrogallico, gramm.....	4\$000
Lima parallela mursa de 8", uma..	2\$850	Canas para desenho, Joseph Gillott's		Aconitina, gramm.....	6\$000
Lima bastarda de 4", uma.....	2\$100	n. 25, caixa.....	\$	Atropina, gramm.....	8\$000
Lima bastarda de 6", uma.....	2\$50	Giz branco, caixa.....	3\$500	Acido borico, kilo.....	5\$000
Lima bastarda 1/2 canna de 4", uma	2\$350	<i>Artigos para a Escola Regimental</i>		Azotato de prata, gramm.....	\$500
Lima bastarda 1/2 canna de 6", uma	2\$750	Arithmeticas elementares de Tra-		Acido picrico, gramm.....	\$
Lima bastarda 1/2 canna de 30",		iano, uma.....	2\$150	Acido benzoico, gramm.....	\$
uma.....	3\$400	Cartilhas de Vianna, uma.....	\$800	Azotato de potassa, gramm.....	\$140
Lima bastarda 1/2 canna de 10",		Calculos de calligraphia, um.....	3225	Acido lactico, gramm.....	\$120
uma.....	6\$000	Giz branco, caixa.....	3\$500	Acido arsenico, gramm.....	1\$500
Lima bastarda 1/2 canna de 12",		Lousa para escrever, uma.....	1\$500	Acido citrico, gramm.....	1\$800
uma.....	3\$000	Lapis de pedra para lousa, um.....	\$175	Acido phenico crystallizado, kilo....	14\$000
Lima mursa 1/2 canna de 4", uma.	3\$500	Primeiros livros de leitura, um.....	1\$250	Algo lã hydrophilo, kilo.....	14\$000
Lima mursa 1/2 canna de 6", uma.	3\$300	Segun los libros de lectura, um.....	2\$250	Algodão em rama, kilo.....	6\$000
Lima mursa 3 quinas 6", uma.....	3\$750	Lapis preto Faber n. 2, duzia.....	3\$800	Acetato de chumbo, kilo.....	14\$000
Lima bastarda de 3 quinas de 4 1/2",		Canetas ordinarias, duzia.....	1\$150	Alcoolato vulnerario, kilo.....	9\$000
uma.....	4\$000	Tinteiros de vidro com tampa de		Atadura de cambrã de 0,08x5,00,	
Limatões redondos bastardos de 1/8",		metal, duzia.....	3\$000	uma.....	1\$500
um.....	1\$800	Cadernos em branco para desenho,		Atadura de cambrã de 0,05x5,00, uma.	1\$100
Limatões redondos bastardos de 1/4",		um.....	1\$300	Atadura de gaze de 0,08x5,00 uma.	\$
um.....	2\$500	Cadernos em branco para exercicios,		Atadura de gaze de 0,05x5,00 uma.	\$
Limatões redondos bastardos de 3/8",		um.....	\$300	Agua de Labarraque, kilo.....	150\$000
um.....	3\$200	<i>Artigos de iluminação</i>		Balsamo do Perú, kilo.....	8\$000
Limatões redondos bastardos de 5/8",		Lampadas electricas de 10 velas,	2\$500	Benzonaphthol, gramm.....	\$200
um.....	3\$200	uma.....		Benzato de sodio, gramm.....	\$100
Limatões quadrados bastardos de		Lampadas electricas de 15 velas,	4\$000	Bicarbonato de sodio, kilo.....	1\$500
4/8", um.....	1\$000	uma.....		Borax, kilo.....	8\$000
Limatões quadrados bastardos de		Lampadas electricas de 25 velas,	6\$300	Benzina, kilo.....	7\$000
1/4", um.....	2\$300	uma.....		Creosoto, gramm.....	\$200
Limatões quadrados bastardos de		Lampadas electricas de 32 velas,	8\$000	Calomelanos, gramm.....	\$100
5/16", um.....	3\$300	uma.....		Camphora, gramm.....	\$100
Limatões quadrados bastardos de		Lampadas electricas de 50 velas,	12\$500	Carbonato de potassio, gramm.....	\$100
3/8", um.....	3\$000	uma.....		Cevada, kilo.....	2\$000
Limatões quadrados bastardos do		Lampadas electricas de 100 velas,	23\$000	Chlorato de potassa, gramm.....	\$030
4/2", um.....	3\$500	uma.....		Carvão de Belloc, gramm.....	\$200
Limatões quadrados bastardos do		Lampadas electricas de cores para		Cascara sagrada em pó, gramm.....	\$200
5/8", um.....	4\$000	ca para photographica, uma.....	\$	Cremer de tartaro, gramm.....	\$030
Martellos para carpinteiro, um....	71\$00	Interruptores, um.....	4\$000	Chloroformio, gramm.....	\$100
Óleo grosso, kilo.....	3\$500	Fio de cor para pendentes, metro....	1\$500	Chloral, gramm.....	\$800
Óleo fino, kilo.....	3\$000	Rosetas para pendentes, uma.....	2\$500	Dermatol, gramm.....	\$400
Óleo grosso para cylindro, kilo....	2\$500	Bocal para lampadas, um.....	2\$500	Enxofre sublimado, kilo.....	2\$900
Óleo de linhaca, kilo.....	4\$300	Isoladores de louça para tecto, com	12\$000	Ergotina, gramm.....	1\$200
Óleo de mamona purificado, kilo....	5\$500	parafuso, duzia.....		Espadrado, rôlo.....	4\$500
Óleo Montano para motor, lata.....	70\$000	Tubos isolantes de louça ou porcel-		Extracto f, gramm.....	\$5000
Rinceis-chatos ns. 12 e 16, um.....	3\$050	lana, diversos tamanhos, um.....	\$500	Glycyrrina, kilo.....	12\$000
Pregos ponta de Pariz para sapa-		<i>Artigos de cama</i>		Gayacol, gramm.....	\$600
teiro, 3 tamanhos, pacote.....	7\$500	Coleiras de algodão tipo «Paulistas»,	10\$500	Gaze hydrophila, metro.....	2\$000
Sola para sapateiros, kilo.....	5\$250	para solteiro, uma.....		Hydratis canadensis, gramm.....	\$100
Sola para correio, kilo.....	6\$350			Ioduro de ferro, gramm.....	\$400
Sola engraxada, kilo.....	5\$750			Iodoformio, gramm.....	\$400
Sopelhas, duzia.....	4\$800			Ipoca em pó, gramm.....	\$200

Ipeca em rama, kilo.....	265000
Iodureto de potássio, gramma.....	\$120
Iodo metálico, gramma.....	\$150
Jalapa em pó, gramma.....	\$100
Kermes mineral, gramma.....	\$200
Linhaça em pó, kilo.....	25500
Mostarda, semente, kilo.....	25500
Magnozia calcinada, kilo.....	215000
Nitrato de sódio, gramma.....	
Naphthol, gramma.....	
Nephtalina, kilo.....	85000
Óleo de cade, gramma.....	
Óleo de amendoas doces, gramma.....	75000
Oxydo de zinco, gramma.....	85000
Oxydo amarello de mercúrio, gramma.....	
Pomaz morçaria cupia, gramma.....	
Quina em pó, gramma.....	
Soda caustica, kilo.....	14200
Sulfato de magnesia, kilo.....	13300
Sulfato de sódio, kilo.....	\$300
Tintura de arnica, gramma.....	2500
Tintura de cantharidas, gramma.....	18000
Unguento de althaea, gramma.....	18500
Unguento populeto, gramma.....	
Tintura de viburnum, gramma.....	\$100
Lactose, gramma.....	55000
Terpina, gramma.....	105000
Vaselina, kilo.....	
Alcoolato de Fioravanti, gramma.....	

Utensilios de pharmacia

Agitadores de vidro, um.....	\$500
Almofariz com pistillo, um.....	
Balança para dois kilos, uma.....	
Balança grammaoia, uma.....	
Copos graduados de 1.000 grammas, um.....	
Copos graduados de 500 grammas, um.....	
Cálculos graduados de 50 grammas, um.....	
Cálculos graduados de 30 grammas, um.....	
Cálculos graduados de 15 grammas, um.....	
Cálculos graduados de 1.000 grammas, um.....	
Seringa de Luer para 50 cc., com agulha, uma.....	
Seringa de Luer para 10 cc., com agulha, uma.....	
Seringa de Luer para 5 cc., com agulha, uma.....	
Termometro clinico de ca. ella, para animal, um.....	
Funil de vidro para 1.000 grammas, um.....	
Funil de vidro para 500 grammas, um.....	
Funil de vidro para 250 grammas, um.....	
Grat de vidro para 500 grammas, um	
Grat de vidro para 250 grammas, um	
Papel de filtro, folha.....	65000

Diversos artigos

Agulhas para machina Singer, papel	48600
Agulhas para costurar, papel.....	58500
Linha de carretel cor kaki, dzia.....	68500
Linha branca de carretel, dzia.....	48200
Gesso de 1ª qualidade, gramma.....	
Gesso de 2ª qualidade, gramma.....	
Vidro para vidraça de 4,00x0,70, um.....	
Pasta para calçados, Americana, lata.....	\$900
Pasta Dragon, lata.....	43500
Ceratina para calçados, lata.....	45000
Escova do talo para animacs, uma.....	15000
Fentes de chifre para animacs, um.....	48000
Laspadirras, uma.....	35000

Tecido de algodão branco para pan- no de prato e pharmacia de X, me- tro.....	78250
Panno para atalhado de mesa de X, metro.....	\$
Panno para atalhado de mesa de X, metro.....	\$
Panno para atalhado de mesa de X, metro.....	\$
Chicaras grandes de granito com pi- res, uma.....	18150
Chicaras medias de granito com pi- res, uma.....	\$950
Chicaras pequenas, typo japonezas com pires, uma.....	18200
Cafeteiras de metal nickelado para 8 chicaras, uma.....	\$
Cafeteiras de metal nickelado para 8 chicaras, uma.....	\$
Escarradeiras hygienicas de louça, com suporte, uma.....	\$
Escarradeiras de louça sem supporte phantasia, uma.....	\$
Escarradeiras de louça agath com supporte, uma.....	\$
Escarradeiras de louça agath sem supporte, uma.....	\$
Camas de ferro com enxergão de arame, para solteiro, eguaes as adornadas no batalhão, uma.....	\$
Caldeirão de ferro zincado para 200 homens, um.....	\$
Caldeirão de ferro zincado para 100 homens, um.....	\$
Caldeirão de ferro zincado para 50 homens, um.....	\$
—Bernardino Correia de Murtos Netto, 2º te- nente de saúde arto.	

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTA-
MENTOJunta de Alistamento Militar do 16º Districto,
Tijuca

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADOS

Primeira chamada
1900O tenente-coronel Achilles Cesar Barla-
maqui, presidente da Junta de Alistamento
Militar:

Faz saber que tendo sido prorogado o prazo
de apresentação dos convocados da primeira
chamada, de accordo com o aviso n. 217, de
22 de outubro findo, do Exmo. Sr. ministro
da Guerra, deverão os cidadãos constantes da
relação annexa abaixo transcripta se apre-
sentar a esta junta, á rua Pereira de Si-
queira n. 43 (agencia da Prefeitura da Tijuca),
até o dia 30 de novembro d. corrente anno,
afim de receberem certificados de apresen-
tação.

Os jovens que não se apresentarem até esta
data ficarão sujeitos ás penas estabelecidas
nos regulamentos militares e Código Penal do
Exercito.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. —
Achilles Cesar Burlamaqui, tenente-coronel,
presidente da junta.

Classe de 1900

2. Roberto, filho do Dr. Nestor Meira.
5. Alfredo Pinto Machado.
8. Assendino, filho do Paulo Francisco Le-
mes.
9. Ernesto Nogueira dos Santos.
11. Romero, filho de Rita da Conceição.
12. João Peres, filho de Ramona de Cal.
14. Olympio, filho de Hygine Antonio Car-
doso.

15. Manoel do Brito Souza.
16. Gastão, filho de Domingos.
17. Miguel Guimarães.
19. Fortunato Thomaz de Araújo.
21. Ernani, filho de José Pimentel Junior.
23. Francisco Rodrigues, filho de Innocencia
Rodrigues.
24. Candido, filho de Norberto João da Silva.
26. Albino, filho de Augusto Teixeira.
29. Manoel, filho de Luiz Gonçalves.
31. Rubem, filho de Alberto do Alencastro
Araujo.
32. Antonio, filho de João Abrantes Veris-
simo.
33. Joaquim Justino.
34. Enéas, filho de Maria Emilia.
35. Lezobio, filho de Manoel Rodrigues Fer-
reira.
38. Aristides dos Santos Tavares.
40. Antonio, filho de João de Almeida Pi-
nho.
41. Juvenal, filho de José Martins de Souza.
43. Carlos Borges.
44. José Alexandre Seabra Mello Filho.
46. Alfredo, filho de José Teixeira do Oli-
veira.
47. Candido Lopes.
49. Daniel, filho de Antonio de Carvalho e
Silva.
51. Antonio Joaquim, filho de Joaquim
Alves.
52. Faustino Ribeiro Netto, filho de Faustino
José de Oliveira Ribeiro Junior.
53. André Staffa.
55. Manoel, filho de João Domingos Ribeiro
Coita.
57. Ataliba, filho de Euphrosina Carolina
Dias.
58. José Neves de Oliveira.
60. Epiphânio, filho de Antonio Augusto do
Magalhães.
61. Manoel, filho de João da Silva Bar-
bosa.
62. Joaquim Serrado Junior.
63. José de Cortes Guimarães.
64. Emlydes, filho de Bartholomeu Guedes.
67. Djelina, filho de Keppler Juvenal da
Cruz.
68. Salvador, filho de Salvador Nogueira.
70. Mario, filho de Luiz de Oliveira Figuei-
rejo.
72. Aleobias Jorgo da Cunha.
73. José, filho de Antonio José Ribeiro.
75. Nelson, filho de João Fernandes Aquino.
76. José Luiz Boechior Junior.
77. Guilherme Gonçalves Guimarães.
78. Waltemar, filho de Marcelina Maria da
Conceição.
79. Antonio Gomes de Oliveira.
80. João, filho de Alfredo Leopoldo dos Santos.
81. Renato, filho de Felipe Marques Alvim.
83. Alfredo, filho de Alfredo Gomes dos
Santos.
86. Alberto, filho de Francisco Ribeiro de
Lima.
87. João, filho de Esmeraldina Maria da
Conceição.
89. Waltemar, filho de Manoel Antonio da
Silva.
92. Manoel, filho de Felipe Augusto de
Lima.
94. Antonio Henrique do Espirito Santo.
95. Mario, filho de Jonathan José de Castro
Botelho.
96. João, filho de Antonio Fernandes Lopes
Xavier.

98. Alberto, filho de Manoel Rodrigues de Souza.
 101. Pedro, filho de Bento Manoel Martins.
 102. Hygino, filho de José Garcia Narciso.
 103. Carlos Gonçalves Pereira.
 105. Lair, filho de Dr. Auto Fortes.
 106. Carlos, filho de Maria dos Anjos.
 108. Feliciano, filho de Sergio Eduardo da Fonseca.
 109. Francisco, filho de Francisco Toste Parreiros.
 111. Ernani, filho de João Monteiro da Cunha.
 112. José, filho de José de Souza.
 113. Waldemar, filho de Simeão Monteiro Cavalcanti.

Junta de Alistamento do 10º município, da Tijuca, 4 de novembro de 1921. — Capitão *Fernando Rillo Ferreira Junior*, secretário. — Tenente-coronel, *Achilles Cesar Burlamaqui*, presidente da Junta. — 1º tenente *Aleonor Fontoura*, representante do prefeito do Distrito Federal.

Primeira Circumscrição da Recrutamento

5º DISTRITO DE SANTO ANTONIO

Faço saber que os jovens da classe de 1900 sorteados para o serviço militar abaixo relacionados que até a presente data ainda não se apresentaram a junta de alistamento, a rua do Rezende n. 92 o notificados não foram encontrados deverão até 30 do corrente mez apresentarem-se, afim de receberem os certificados de apresentação, ficando sujeito as penalidades da lei do Código Penal do Exército, todo aquelle que assim não proceder. E para o conhecimento de todos faço o presente que vai publicado no *Diário Official* e jornaes desta Capital.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921. — Capitão *João Lopes Carneiro da Fontoura*, presidente.

Relação da classe de 1900

25. Augusto Castrinel dos Santos.
 29. Albino dos Santos.
 33. Antonio Tavares de Almeida.
 38. Antonio José de Araújo Filho.
 39. Antonio Marques Pereira.
 42. Alvaro Carneiro de Araújo.
 4. Decio Pedro Felizardo.
 9. Ernasto Guerra Machado.
 34. Francisco Nunes.
 73. Francisco Thomaz de Oliveira.
 71. Francisco Teixeira Martins.
 57. Florentino Nery.
 22. Gastão José de Carvalho.
 14. Jarbas Ferreira da Silva.
 41. João Simões.
 63. João Conde.
 61. João Francisco da Silva.
 55. José Joaquim Borges.
 68. José Alves Martins.
 27. José de Souza Gomes.
 39. José da Rocha Tristão.
 6. José Azavedo.
 50. Maurício da Conceição.
 66. Mario Leal Amaral.
 37. Mario Nascimento.
 53. Manoel Justo Alves.
 1. Manoel Moraes.
 40. Milton Cardoso Orsina.
 21. Maximo Pacheco.
 43. Oscar Alves Gomes.
 46. Olívio Antonio Teixeira.
 45. Renato Pereira.
 18. Raul Vasconcellos.
 7. Sebastião da Silva Regio Lendro.
 63. Sezenando Baptista de Souza.
 3. Thelesnaco Santos da Costa.
 60. Virgílio Alves dos Santos.

Intendencia da Guerra

OFFICINA DE ATUAIAES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar as senho as costureiras matriculadas sob ns. 531 a 1.000, nos dias 8, 10 e 12, do corrente mez, até ás 15 horas.

Intendencia da Guerra, 5 de novembro de 1921. — Major *Sé Lacerda*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Direcçõria da Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. Oliveira Andrade & Com., negociantes estabelecidos nesta Capital, á rua Seta de Setembro n. 67, o material seguinte:

50 kilog. de verniz crystal para exterior, em latas de 1 kilog., a 18\$.....	600\$000
100 kilog. de tinta branca, em latas de 2 kilog., a 3\$500....	350\$000
Total.....	950\$000

Direcçõria da Meteorologia, Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — Pelo secretario, *Aleides P. Carneiro*, 1º official.

Observatorio Nacional

De ordem do Sr. director, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados, o seguinte material:

Luit Macedo, estabelecido á rua da Quitanda n. 74:

13 tinteiros de vidro para duas tintas, a 14\$.....	210\$000
29 pesos de vidro, a 5\$700.....	114\$000
5 duzias de canetas, a 4\$.....	20\$900
1 pasta de marroquim para mesa, por.....	32\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$250.....	12\$500
1 litro de tinta encarnada Sardinha, em vidros de 1/8, por....	11\$400
1 duzia de lapis encarnado Faber, por.....	4\$500
1 resma de borracha, com 40 cm., por.....	4\$000
1 litro de tinta preta Sardinha, por.....	1\$500
25 blocos de papel quadriculado, 17x22, a 1\$300.....	37\$500
25 blocos de papel quadriculado, 31x22, a 2\$800.....	70\$000
	323\$400

F. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 195:

4.000 impressos para registro das observações magneticas, por 1 duzia de borracha Eberhard Faber 211, por.....	320\$000
1 duzia de borracha Eberhard Faber, idêntica, por.....	18\$000
1 thesoura para papel, por.....	24\$000
20 folhas de papel mata-borrão, resma, a \$700.....	12\$000
	11\$900

20 folhas de papel mata-borrão, verde, a \$800.....	16\$000
50 folhas de papel pardo, para embrulhos, a \$100.....	20\$000
3 caixas de cantadeiras de metal, para papeis, a 3\$.....	9\$000
1 caixa de grampos OH, por....	3\$000
1 caixa de grampos Niagara, por.....	3\$000
1 caixa de grampos «Gema», pequenos, por.....	2\$000
1 caixa de grampos «Gema», grandes, por.....	2\$000
1 caixa de papel para cartas, por.....	8\$000
2 caixas de elasticos, sortidos, a 15\$.....	30\$000
6 borçoes para mata-borrão, a 6\$.....	36\$000
3 duzias de lapis A. W. Faber, n. 2, a 3\$500.....	17\$500
4 duzias de lapis Eberhard Faber 211 HB, a 6\$.....	24\$000
3 duzias de lapis para desenho, «Castello» Faber 211, 3H, 4H, a 12\$.....	36\$000
	592\$300

Secretaria do Observatorio Nacional, 27 de outubro de 1921. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De accordo com o § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir de Villas Boas & Comp., estabelecidos á rua Seta de Setembro n. 223, nesta Capital, quatro resmas e meia (4 1/2) de papel assotivado, formato 100x68, de 24 kilos, de 500 folhas cada resma, para impresso dos Boletins dos municipios de Joinville, Estado de Santa Catharina, Quixadá, Estado do Ceará e Bananeiras, Estado da Parahyba, do preço de 70% cada resma, pela importancia total de 315\$000.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — *Arthur Torres Filho*, director.

Fazenda Modelo de Criação Santa Monica

De ordem do Sr. director, e em cumprimento do art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, declaro que esta fazenda vai adquirir, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Firmino Fontes & Irmãos, estabelecida á rua da Carioca n. 3, na Capital Federal, o seguinte:

5 1/2 metros de lona cinzenta, com 1,20 de largura, a 16\$.....	88\$000
5 latas de tinta esmalte, verde, a 6\$000.....	30\$000

Secretaria da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 28 de outubro de 1921. — *Luiz Tavejas*, secretario.

Instituto da Química

Em cumprimento ao disposto no art. 98, § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, faço publico que este instituto vai adquirir da firma Alberto d'Almeida & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco ns. 99 e 101, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o seguinte material:

Uma resma de papel para embrulho	60\$000
Uma peça de cordão inglês.....	26\$500
Uma caixa de graxa.....	7\$000

Rs. 93\$500

Da firma Arnal & Braga & Comp., estabelecida á rua Republica do Perú n. 90, o seguinte:

Mil boletins para analyses.....	45\$000
Mil folhas de papel para officios c/ modelo.....	50\$000
Rs.....	95\$000

Instituto de Chimica, em 26 de outubro de 1921.—*Mario Saraiva, director.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

De accordo com o art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, os artigos abaixo mencionados, á Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida na rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, em virtude de ser a proposta que mais vantagem offereceu.

Fita isolante preta, peça.....	35\$00
Fio flexivel n. 18, metro.....	\$600
Fio preto C. N. E., metro.....	\$550
Fio flexivel 6 amp., kilo.....	16\$00
Amiantho em folha, folha.....	18\$000
Isoladores c/haste curva n. 2.144, um.....	1\$300
Parafusos c/rod. 7/8x7, grossa.....	4\$000
Isoladores roldanas n. 1.005, com parafuso, um.....	\$200
Velas de Bosch, uma.....	9\$000
Fio para magneto, metro.....	1\$300

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, aos Srs. Antonio Ferreira & Comp., estabelecidos em Barra do Piraty, Estado do Rio de Janeiro, uma «charrete» na quantia de réis 400\$000.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 28 de outubro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no art. 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser encomendados, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Faria & Neves, estabelecida na rua da Quitanda n. 43, na Capital Federal, os artigos seguintes, em virtude de ser a proposta que mais vantagens offereceu:

1 toldo de lona impermeavel, medindo 3,55 x 4 metros, com ilhozes e amarras, por.....	330\$000
2 toldo de lona impermeavel, medindo 3,55 x 4 metros, com ilhozes e amarras, por.....	320\$000

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921.—O director, *T. Cavalcanti.*

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

ESTADO DO RIO

Em cumprimento ao disposto no artigo 98 e seu § 1º da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que vão ser adquiridos, mediante pagamento no Thesouro Nacional, á firma Hime &

Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 52, na Capital Federal, 100 kilos de pregos de 15" a 26", sendo o preço de kilo, 1\$500.

Directoria do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, Estado do Rio, 29 de outubro de 1921.—*T. Cavalcanti.*

SOCIEDADES CIVIS

Club Zuavos Carnavalescos

(Extracto dos Estatutos)

O Club «Zuavos Carnavalescos», com sede nesta Capital, tem por fim proporcionar aos seus socios varias diversões, jogos permitidos por lei e folguedos carnavalescos. O club é administrado por uma directoria composta de: presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e por um conselho fiscal de tres membros. É representada activa e passiva, judicial e extra-judicialmente pelo presidente. Os estatutos poderão ser alterados por uma assemblea geral extraordinaria convocada a pedido de 50 socios quites. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. A dissolução do club somente poderá ser feita depois de ouvidos os socios benemeritos distinctos constantes do art. 55 e em assemblea geral convocada especialmente. A assemblea que decretar a dissolução deliberará sobre o destino do patrimonio social.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. (6.044)

Sociedade do Beneficencia Bons Amigos União do Bomfim

(Extractos)

A Sociedade do Beneficencia Bons Amigos União do Bomfim, fundada nesta Capital onde tem sua sede, compõe-se do imitado numero de socios e são seus fins: beneficiar seus membros quando enfermos e impossibilitados de trabalhar. Concorrer para passagens dos que tiverem necessidade de mudar de clima e para os funeraes dos que fallecerem. Conceder pensão ou um donativo unico ás familias dos que fallecerem e não estiverem incluídos no quadro dos invalidos. Effectuar honras funebres aos que forem titulares ou aos que tiverem servido no conselho administrativo. A sociedade é administrada por um conselho de 16 membros e um thesoureiro eleitos por assemblea geral dentro os quaes será escolhida a directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios e procurador. É representada pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os presentes estatutos só poderão ser reformados ou alterados por autorização da assemblea geral, e depois de approvados constituem a lei social, a qual ficam sujeitos os associados de accordo com o artigo 3º da lei n. 3.450, de 5 de novembro de 1892. Só por impossibilidade absoluta de preencher seus fins poderá ser dissolvida a sociedade, precedendo neste caso deliberação da assemblea geral, convocada na forma do § 6º do art. 49 e art. 53. A assemblea geral que resolver a liquidação elegará uma commissão de cinco socios titulares e mais o presidente, secretario e thesoureiro para liquidarem os haveres sociais, os quaes uma vez apurados reverterão em beneficio da Irmandade do Senhor do Bomfim de S. Christovam que lhe dará o destino conforme determinado nos presentes estatutos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921.—A directoria. (6.031)

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Grandes Hotéis

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL DE INSTALAÇÃO

No dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e vinte e um, ás quatorze horas, reunidos em uma das salas do Banco Nacional Brasileiro, no primeiro andar da casa da rua da Alfandega n. 28, os quatorze subscriptores, abaixo assignados, do capital de dous mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000) para a constituição da Companhia Nacional de Grandes Hotéis, o Sr. Dr. Octavio da Rocha Miranda, na qualidade de incorporador, abriu a sessão e pediu aos Srs. subscriptores para designarem dentre si um para presidir os trabalhos da reunião. Pediu a palavra o Sr. Octavio Reis e propoz que fosse escolhido o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, sendo unanimemente approvada esta proposta. O Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, agradecendo a indicação do Sr. Octavio Reis, occupou o seu logar e convidou para secretario o Sr. Alfredo da Fonseca Guimarães, que accitando o convite, tomou logar á mesa. Constituída assim a mesa dos trabalhos o Sr. presidente declarou que os fins da reunião eram, conforme as convocações feitas pela imprensa, a constituição da Companhia Nacional de Grandes Hotéis e a nomeação de seus directores, fiscaes e supplentes e que se achando presentes todos os Srs. subscriptores do capital para a mesma companhia, conforme havia verificado do livro de presenças, convidava o Sr. secretario a proceder á leitura dos estatutos, já por todos os Srs. subscriptores assignados, O Sr. secretario usando da palavra procedeu á referida leitura, nos seguintes termos: Estatutos da Companhia Nacional de Grandes Hotéis. Art. 1º. Sob a denominação de Companhia Nacional de Grandes Hotéis fica constituida uma sociedade anonyma que tem por fim explorar a industria de alojamentos, nesta cidade e fóra della, iniciando as suas operações pelo arrendamento dos hotéis Gloria e Splendido. Art. 2º. A companhia tem por sede o domicilio á cidade do Rio de Janeiro. Art. 3º. O prazo de sua duração é de quinze annos a contar de sua constituição definitiva, o qual poderá ser elevado por deliberação de uma assemblea geral extraordinaria. Art. 4º. O capital social é fixado em Rs. 2.500:000\$000 (dous mil e quinhentos contos de réis) divididos em 12.500 (doze mil e quinhentas) accções de Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor, uma vez integradas. Esse capital poderá ser augmentado até Rs. 5.000:000\$000 (cinco mil contos) por simples deliberação da directoria com approvação do conselho fiscal. Art. 5º. O capital será realizado da seguinte forma: 20 % no acto da assignatura dos presentes estatutos e os restantes 80 % a juizo da directoria, mediante chamadas de 20 %, com intervallos mínimos de 10 dias. Art. 6º. A companhia será administrada por dous directores, tendo um conselho fiscal de tres membros e tres supplentes accionistas ou não. O mandato da directoria será por tres annos e o de

conselho fiscal por um anno, os quaes poderão ser reeleitos. Art. 7.º A falta de qualquer director, por prazo maior de dous mezes, será supprida por um accionista ou membro do conselho fiscal, a convite da directoria. Art. 8.º Os directores garantirão sua gestão com cem acções da sociedade ou com apolices federaes de valor nominal equivalente. Art. 9.º A directoria contractará os gerentes e sub-gerentes e demais auxiliares, que julgar necessários para a direcção tecnica dos estabelecimentos que explorar, marcando-lhes vencimentos e percentagens, quando necessários. Art. 10. Os directores ficam investidos, desde já, de amplos poderes para praticar todos os actos de gestão concernentes aos fins sociais. Art. 11. Os actos que envolverem responsabilidade para a sociedade serão assignados pelos dous directores. Art. 12. Cada director perceberá o honorario mensal de um conto de réis (1.000\$) e mais a comissão de 5 % (cinco por cento) sobre os dividendos distribuidos, e cada membro do conselho fiscal perceberá tambem mensalmente o honorario de duzentos e cincoenta mil réis (250\$). Art. 13. Os lucros liquidos, verificados por balanços semestrais, terão a seguinte applicação: a) Dez por cento (10 %) para fundo de reserva até que o mesmo seja igual a um quarto (1/4) do capital social; b) Quinze por cento (15 %) para depreciação, até esta verba atingir metade do capital social; c) A quantia necessaria para a distribuição de dividendos até doze por cento (12 %) sobre o capital realizado, a juizo da directoria, ouvido o conselho fiscal; d) As quantias precisas para o disposto nos arts. 9.º e 12.º; e) As sommas excedentes serão levadas a lucros suspensos, fundo de reserva, ou destinadas a elevar a taxa de dividendos, a juizo da directoria, tambem ouvido o conselho fiscal. Art. 14. As assembleas geraes ordinarias terão lugar nos mezes de fevereiro a março e serão annunciadas com quinze dias de antecedencia e as extraordinarias com 5 a 10 dias, segundo a urgencia do caso. As assembleas serão presididas por um director ou por qualquer accionista indicado na occasião e sendo pelo presidente da assemblea convidado um accionista para secretario da mesa. Art. 15. As acções serão contadas para todos os effeitos na razão de um voto para cada dez acções e as deliberações serão tomadas por maioria de votos, presentes ou representados. Art. 16. A primeira assemblea geral de prestação de contas terá lugar em fevereiro ou março de 1923 e o anno social coincidirá com o anno civil. Art. 17. Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos segundo a legislação em vigor. Art. 18. Os accionistas fundadores, usando da attribuição que a lei lhes confere, designam para directores, fiscaes e supplentes no periodo administrativo os Srs. directores Dr. Octavio da Rocha Miranda e Frederico Bockel; conselho fiscal, Dr. Armenio Rocha Miranda, Alberto da Fonseca Guimarães e Dr. Nelson de Almeida; supplentes, Dr. Aprigio Alves de Carvalho, Benedicto A. Bueno e Olavo da Fonseca Guimarães. Terminada a leitura e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos estatutos sujeitos a votação, sendo unanimemente approvados. Em seguida o Sr. presidente convidou o Sr. secretario a proceder á leitura do documento do deposito no Banco do Brasil

da importancia de 10 % (dez por cento) do capital, como preceitua a lei, o qual é concebido nos seguintes termos: «Banco do Brasil — 250.625\$000 — Recebemos do Sr. Octavio da Rocha Miranda a quantia de duzentos e cincoenta contos seiscentos e vinte e cinco mil réis, 10 % (dez por cento) sobre 2.500.000\$ v/ do capital com que se constituiu nesta praça a Companhia Nacional de Grandes Hotéis — S. A. e 625\$ nossa comissão de 1/4 %. Firmamos o presente em unico para um só effeito. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1921. — Berquó, lhesoureiro.» Finda esta leitura, o Sr. presidente declarou que, tendo os estatutos em seu art. 18 designado para directores para os primeiros tres annos os Srs. Dr. Octavio da Rocha Miranda e Frederico Bockel, para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Armenio da Rocha Miranda, Alberto da Fonseca Guimarães e Dr. Nelson da Almeida e para supplentes os Srs. Dr. Aprigio Alves de Carvalho, coronel Benedicto Antonio Bueno e Olavo da Fonseca Guimarães, os dava por enpossados desde que fizessem a precisa caução e satisfizessem os impostos a que estavam sujeitos para com

o Fisco, declarando tambem constituida a Companhia Nacional de Grandes Hotéis para todos os effeitos de direito. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu a sessão por uma hora afim de ser lavrada a presente acta e tomarem della conhecimento. Reaberta em tempo a sessão foi a presente acta lida e sem discussão unanimemente approvada, sendo por mim Alfredo F. Guimarães, que a mandei escrever, conferida, subscripta e assignada com todos os accionistas presentes. — Luiz da Rocha Miranda, 8.250 acções. — Alfredo da Fonseca Guimarães, 200 acções. — Renato da Rocha Miranda, 500 acções. — Rocha Miranda, Filhos & C. Ltd., 1.550 acções. — Eduardo V. Pedernheiras, 35 acções. — Armenio da Rocha Miranda, 500 acções. — Benedicto A. Bueno, 25 acções. — Frederico Bockel, 400 acções. — Octavio da Rocha Miranda, 500 acções. — Sergio da Rocha Miranda, 250 acções. — Octavio M. Reis, 250 acções. — Lucillo Bueno, 25 acções. — Olavo da Fonseca Guimarães, 10 acções. — Nelson de Almeida, cinco acções.

(6.036)

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE DO MEZ DE OUTUBRO DE 1921

Activo	
Titulos descontados.....	200:776\$000
Letras e effeitos a receber.....	498:004\$860
Valores em liquidacao.....	43:240\$000
Empréstimos em conta corrente.....	1.008:820\$480
Valores caucionados.....	1.070:050\$000
Valores depositados.....	3.341:27\$000
Depositos da directoria.....	40:000\$000
	4.451:320\$000
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.....	988:140\$150
Hypothecas.....	30:000\$000
Caixa: em moeda corrente.....	679:085\$090
Diversas contas.....	183:634\$339
	7.835:029\$919
Passivo	
Capital.....	1.241:600\$000
Fundo de reserva.....	267:108\$849
Depositos em c/corrente com juros.....	389:473\$980
Depositos em c/corrente particulares (limitadas).....	452:329\$360
Depositos a prazo fixo.....	19:095\$000
	4.451:320\$000
Titulos em caução e em deposito.....	498:004\$860
Cobrança de conta alheia.....	80:000\$000
Valores hypothecarios.....	108:193\$329
Lucros e perdas.....	636:902\$531
Diversas contas.....	7.835:029\$919

CREDITO REAL

Activo	
Carteira commercial.....	1.000:000\$000
Letras hypothecarias a reemitir.....	120:900\$000
Liquidacoes.....	2:988\$900
Contas correntes.....	2:038\$596
	1.125:927\$496

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras sorteadas.....	4:100\$000
Juros a pagar.....	927\$98
Letras hypothecarias a emitir.....	120:900\$000
	1.125:927\$496

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — V. Torres, presidente. — Oscar Côrtes, contador. (6.033)

Banco do Brasil

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 5 DE NOVEMBRO DE 1921

Activo

Thesouro Nacional, c/ emissão.....	84.157:194\$000
Notas em circulação:	
Em circulação.....	385.000:000\$000
Notas em circulação.....	98:456:194\$000
Notas entregues á Caixa de Amortização.....	171.001:000\$000 239.457:194\$000
Caixa (Fundo do Redesconto).....	1.096:533\$470
Notas a entregar á Caixa de Amortização.....	14.4 2:738\$160
Titulos redescontados.....	403.073:551\$323
Descontos com a adaptação.....	24:121\$000
Descontos com a adaptação.....	44:040\$85
Honorários.....	53:78\$000
Valores caucionados.....	20.000\$000
Custo de notas fornecidas pela Caixa de Amortização.....	67:352\$040
	318.763:026\$584

Passivo

Emissão autorizada.....	200.000:000\$000
Fundo de reserva.....	423:455\$24
Thesouro Nacional.....	115.812:805\$000
Descontos.....	2.453:44\$399
Commissões.....	13:130\$470
Franquias.....	20:000\$000
	318.766 026\$584

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921.—Moraes de Carvalho, director.—Frederico Rejo Filho, contador.—Fábio Andrade, caixa.

The Yokohama Specie Bank, Limited

ESTABELECIDO EM 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital.....	Yen. 100.000.000,00
Capital real.....	100.000.000,00
Fundo de reservas.....	57.000.000,00

BALANCETE EM 3 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	403:914\$300
Letras a receber:	
Letras do exterior.....	1.097:33\$80
Letras do interior.....	338:671\$580
Empréstimos em conta corrente.....	270:454\$500
Valores caucionados.....	746:470\$860
Valores depositados.....	4.251:108\$000
Agências e filiaes.....	302:588\$154
Correspondentes no Brasil.....	304:274\$120
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	108:720\$000
Diversas contas.....	322:892\$910
Caixa:	
Depósitos no Banco do Brasil.....	10.176:95\$740
Em moeda corrente.....	611:78\$000
Em outras especies.....	492\$50
	10.789:222\$980
	46.699:517\$584

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Depósitos:	
Em conta corrente com juros.....	2.830:52\$390
Para letras a liquidar.....	95 89\$240
A prazo fixo.....	7.236:783\$120
Titulos em caução e em deposito.....	1.999:578\$860
Caixa matriz.....	161:797\$904
Agências e filiaes.....	2.365 82\$526
Valores hypothecarios.....	23:000\$000
Letras a pagar.....	544:530\$94
Diversas contas.....	468:562\$830
	16.699:517\$084

K. Kojima, sub-gerente.—K. Sueyoshi, contador:

(6.035)

Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Letras descontadas.....	1.309:179\$000
Empréstimos em conta corrente.....	1.397:933\$120
Valores depositados.....	4.365:69\$900
Deposito operações cambiais.....	357:050\$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	129:397\$600
Correspondentes.....	179:28\$140
Caixa.....	649:523\$100
Diversas contas.....	123 91\$120
	8.512 943\$70

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Titulos em caução e depositados.....	4.365:690\$000
Depositos em c/ corrente e juros.....	1.214:478\$010
Depositos a prazo fixo.....	231:08\$50
Caixa matriz.....	2.175:03\$130
Letras a pagar.....	4:791\$310
Diversas contas.....	60:92\$000
	8.512:943\$270

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1921.—Banco Alliança — Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Viana, contador. (6.044)

Banco Escandinavo Brasileiro Sociedade Anonyma

Rua da Alfândega n. 32—Caixa postal n. 99 —Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1921

Activo

Capital a realizar.....	\$
Letras descontadas.....	709:052\$350
Letras a receber:	
Letras do exterior.....	1.174:593\$700
Letras do interior.....	2.309:793\$010
Valores em liquidação.....	\$
Empréstimos em conta corrente.....	3.674:307\$354
Valores caucionados.....	1.003:484\$600
Valores depositados.....	3.990:850\$030
Caixa matriz.....	\$
Agências e filiaes.....	\$
Correspondentes no estrangeiro.....	3.669:256\$550
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	3.434:023\$300
Hypothecas.....	\$
Caixa:	
Em moeda corrente.....	331:478\$766
Banco do Brasil.....	569:000\$000
Em outras especies.....	480\$340
Diversas contas.....	1.640:244\$589
	22.497:268\$299

Passivo

Capital.....	3.750:000\$000
Fundo de reserva.....	\$
Depositos em conta corrente com juros.....	639:141\$033
Depositos em conta corrente sem juros.....	573:439\$450
Deposito em conta corrente a prazo fixo.....	258:972\$900
Titulos em caução e em deposito.....	8.488:232\$620
Casa matriz.....	\$
Agências e filiaes.....	\$
Valores hypothecarios.....	\$
Letras a pagar.....	\$
Lucros e perdas.....	\$
Diversas contas.....	8.787:482\$206
	22.497:268\$299

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1921. — John E. Jevory, director. — H. J. Holm, contador. (6.032)

ANNUNCIOS

Companhia Construtora Ipanema

São convidados os Srs. accionistas para se reunir em assembleia geral extraordinaria no dia 14 do novembro corrente, á rua do Ouvidor n. 69, sobrado, á 4 hora da tarde, para eleição da directoria e conselho fiscal, reforma dos estatutos e deliberar sobre ratificação do actos praticados pelos actuaes administradores e fiscaes.

Rio de Janeiro 5 de novembro de 1921. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro*, presidente interino. — *Raul Kennedy de Lemos*, director g. r. r. c. (5.134)

Companhia Mineira de Lactcinios

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 17 do corrente, ás 16 horas, na sede da Companhia, á rua Sotero dos Reis numero 31 a 49, para tomarem conhecimento da ratificação e complemento do laudo dos laudatos que avaliaram as cousas, bens e direitos das extintas Sociedade Mineira de Lactcinios e Companhia Salutar de Higiênização de Lactcinios de cuja fusão, com outra, resultou a Companhia Mineira de Lactcinios.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — *A directoria*. (6.042)

Concordata de Louis Boher & Comp.

Avisa-se aos credores da concordata de Louis Boher & Comp., cuja primeira prestação se vence a 20 do corrente, que deverão comparecer das 14 ás 16 horas, em qualquer dia útil a contar dessa época, no escriptorio de Louis Boher & Comp., á rua Visconde de Inhamanga n. 84, 1º andar, afim de receberem a primeira quota de 5 % que lhes cabe sobre os respectivos créditos, nos termos da referida concordata.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1921.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos

José Ferreira de Rezende, liquidatario da fallencia de Manoel Ribeiro dos Santos, avisa aos credores e mais interessados, achar-se a sua disposição diariamente das 15 1/2 ás 17 1/2 horas, no escriptorio dos seus advogados Drs. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos e José Pinto Santiago, á rua do Rosario n. 172, sobrado, afim de prestar quaesquer informações.

Outrosim previno que as publicações referentes a fallencia, serão feitas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — *José Ferreira Rezende*.

Sociedade Anonyma Nacional Industria de Tabacos

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 12 do corrente mez, ás 14 horas, no escriptorio da sociedade á rua São José numero 40 e 42, afim de deliberarem sobre as propostas da directoria relativas á venda da filial de S. Paulo e de todos os bens relativos.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1921. — *A directoria*.

COMPANHIA DE VIAÇÃO E CONSTRUÇÕES

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Terendo sido rescindido o contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, que constituia o objecto especial desta companhia, são convidados os Srs. accionistas a se reunir no dia 10 de novembro proximo, ás 14 horas, no escriptorio da sede, á rua da Assembléa n. 33, sobrado, em assembleia geral extraordinaria, para lhes ser apresentada a exposição do que tem occorrido com relação á referida rescisão do contracto, e deliberarem sobre a conveniencia da liquidação amigavel da companhia, procedendo-se, si assim o resolverem, á nomeação dos liquidantes.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1921. — *A directoria*. (5.915)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 18 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 102, primeiro andar, afim de dar-se conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1920 procedendo-se em seguida á eleição do conselho fiscal e suplentes.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da companhia, tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — *João T. Soares*, presidente. (5.999)

Declaração

Cândido Novaes Junior, faz sciente que, desta data em diante, passa a assignar-se Candido Azevedo Novaes.

Rio, 3 de novembro de 1921. — *Cândido Novaes Junior*.

Reconheço a firma de Candido Novaes Junior. Em testemunho (signal publico) da verdade. Rio, 3 de novembro de 1921. — *Peiro de Alencar, a Moura*. (5.995)

Massa Fallida do Banco Francez para o Brasil

Os syndicos da Massa Fallida do Banco Francez para o Brasil, avisa aos credores do dito banco que a assembleia foi adiada para o dia 21 de novembro, ás 12 horas, na sala das audiencias do Foro, á rua Menezes Viciera n. 452. (5.955)

Companhia Gandarella

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 10 de novembro corrente, no escriptorio da companhia, á avenida Rodrigues Alves n. 303, ás 15 horas, afim de procederem á eleição do director-presidente.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1921. — *A directoria*. (6.020)

Empresa Brasileira de Productos Quimicos

Convidam-se os accionistas para a assembleia geral a se reunir no dia 8 do corrente mez, ás 13 horas, á rua da Quitanda n. 83, sobrado, para tratar da liquidação da empresa e nomeação do liquidante.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1921. — *A empresa*. (6.025)

José de Abranches Gonçalves

DECLARAÇÃO

José Gonçalves declara para todos os fins de direito que passará a assignar José de Abranches Gonçalves, visto ter encontrado uma pessoa do mesmo nome.

Rio de Janeiro, 3 do novembro de 1921. — *José de Abranches Gonçalves*.

Reconheço a firma de José de Abranches Gonçalves.

Rio, 3 de novembro de 1921. — Em testemunho da verdade, *Belisario Fernandes da Silva Tavora*. (6.007)

Ciubs Patek-Philippe

CARTA PATENTE N. 4

As seguintes inscrições foram contempladas no decorrer desta semana:

Inscrição 202, correspondente ao premio maior 24.202 da Loteria da Capital Federal, 1ª da semana, segunda-feira, 31 de outubro.

Inscrição 563, correspondente ao premio maior 90.563 da Loteria da Capital Federal, 2ª da semana, terça-feira, 1 de novembro.

Inscrição 202, correspondente ao premio maior 25.202 da Loteria da Capital Federal, 3ª da semana, quarta-feira, 3 de novembro.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Araujo Coelho,

Qualquer mercadoria de nossa estabelecimento pôde ser adquirida por meio de prestações pagas uma vez semanalmente.

Cada prestação concorre a tres sortelos por semana e o preço da prestação varia de accordo com o preço da mercadoria escolhida.

Relogios de parede e de cima de mesa para escriptorios e casas de familias. Relogios carrilhões. Relogios electricos.

Gendolo Labourian & Decour

RELOJOEIROS

82, Rua da Quitanda, 82

(6.041)